



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022
PROTOCOLO Nº. 1121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação totalmente na nuvem (Cloud) incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico,

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

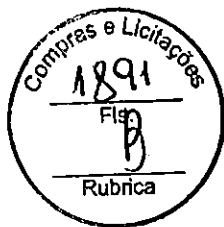
Abertura: ____/____/2022

Horário: 09h00min

Editais e Contratos - Entidades Municipais
Solicitações de Cotações.
Cotações Recebidas.
Mapa Comparativo.

Página: ____ á ____

Volume: 05



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
209/2021 QUE CELEBRAM ENTRE
SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ E A EMPRESA BETHA
SISTEMAS LTDA**

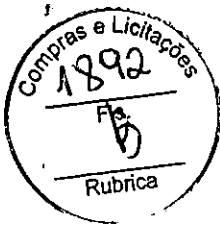
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, portador do RG nº **2.177.921-0 SESP/PR** e CPF nº **462.445.499-53**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CONTRATADA:

BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **00.456.865/0001-67**, com sede na Rua Julio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Correa Criciúma/SC, CEP: **88811-000** – Fone: **(48) 3431-0733** neste ato representado por seu **PROCURADOR**, Sr. **DANIEL CAMARGO**, brasileiro, Supervisor Técnico, portador do RG. nº **81246190 SSP/SC** e CPF nº **034.182.209-40**, com endereço profissional à rua Acyr Guimaraes nº222, Edifício Opus One Batel Sala 601, bairro Agua Verde, Curitiba/PR CEP **80.240-230**

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0010911/2021** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

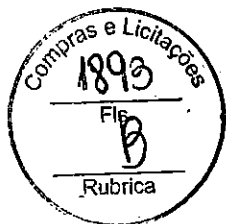
1. Os prazos de execução serão de 12 (doze) meses, contados: Lote I – A partir do dia 22/12/2021 e Lote II a partir da assinatura do contrato administrativo respectivo, ou seja, 09/11/2021. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.895.640,00 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**, cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;

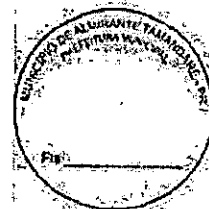
2. As despesas com o referido software serão custeadas a partir do seguinte rateio:

2.1. valor (R\$ 1.798.840,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais) de responsabilidade do Poder Executivo.

2.2. valor (R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais) de responsabilidade do Poder Legislativo.

3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1. **Serviços de licenciamento de uso:** o pagamento será em parcela mensais, sendo o vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.1.1. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;

3.2. Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas, incluindo os serviços de diagnóstico, migração, configuração e habilitação e treinamento dos usuários, serão pagos em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias depois da instalação, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças;

3.3. Serviços Técnicos: O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do contrato, bem como, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE I	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.008	Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 63
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 78
04.122.0004.2.014	Departamento de Licitação
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 89
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 545
LOTE II	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00 - 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:



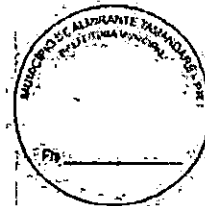
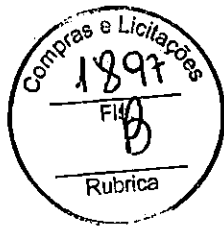
Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Ordem	Discriminação das Etapas	Data Limite/Período para conclusão das Etapas
01	Serviço de diagnóstico	No máximo 15 (quinze) dias após a autorização dos serviços.
02	Serviço de configuração	No máximo 15 (quinze) dias após o diagnóstico.
03	Serviço de migração dos dados	No máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a configuração.
04	Serviço de habilitação do sistema	No máximo 15 (quinze) dias após a habilitação do sistema.
05	Treinamento dos usuários	30 (trinta) dias após a habilitação do sistema.
06	Licenciamento dos sistemas	120 (cento e vinte) dias após a autorização dos serviços.
07	Provimento do Data-Center	Início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de contratação.
08	Suporte Técnico	Atendimento local: prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a abertura do chamado, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.
		Atendimento via conexão remota: prazo de 02 (duas) horas, após a abertura do chamado, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no

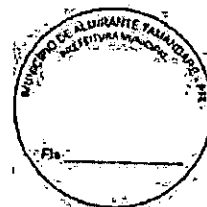


Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

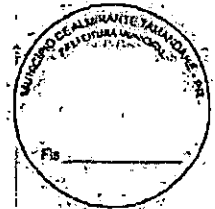


Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

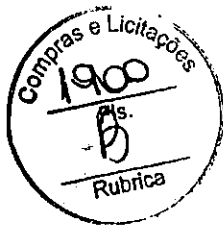
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

proposta.

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

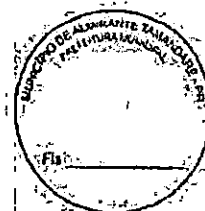
1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

- **RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ**, inscrito no CPF Nº **023.701.179-40**, responsável pelos módulos de compras (3), frotas (5), almoxarifado (4) e patrimônio (2), portal dos gestores públicos (11), transparência pública (12), protocolo (13); Assinatura Eletrônica e Gestão de Documentos (16), Controle de Cemitério (17);
- **JANETE FAGUNDES BRANCHI**, inscrito no CPF Nº **606.318.999-87**, responsável pelo módulo Educacional (14);
- **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF Nº **766.564.039-72**, responsável pelos módulos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento (1); Tributário (7), ISS (8), Geoprocessamento (15); Atendimento ao Contribuinte (9), Procuradoria (10);



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- **CAMILA STELLE ROCHA**, inscrito no **CPF Nº 073.153.799-83**, responsável pelos módulos de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas (6);

10. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

11. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

- 1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

- 1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração - Departamento de Licitação

com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentarem defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

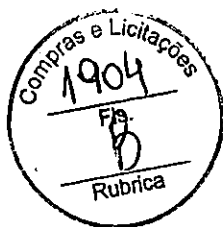
7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

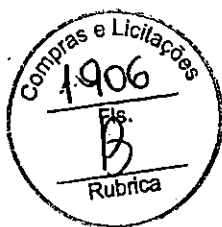
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

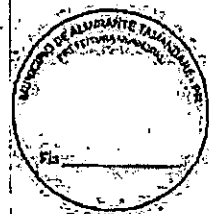
4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, 09 de novembro de 2021.

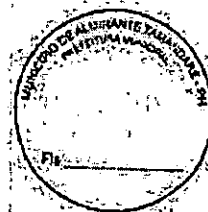
LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência

BETHA SISTEMAS LTDA
Empresa Contratada



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	USUÁRIOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II - EXECUTIVO						
1	Licenciamento do módulo de Contabilidade, Planejamento e Orçamento.	Ilimitado	mês	12	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
2	Licenciamento do módulo de patrimônio.	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
3	Licenciamento do módulo de compras, licitações e contratos.	Ilimitado	mês	12	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00
4	Licenciamento do módulo de almoxarifado.	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
5	Licenciamento do módulo de frotas.	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
6	Licenciamento do módulo Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	Ilimitado	mês	12	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
7	Licenciamento do módulo de Controle Tributário.	Ilimitado	mês	12	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
8	Licenciamento do módulo de emissão de nota fiscal e controle de ISS.	Ilimitado	mês	12	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
9	Licenciamento do módulo de atendimento ao contribuinte.	Ilimitado	mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
10	Licenciamento do módulo de procuradoria.	Ilimitado	mês	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
11	Licenciamento do módulo de portal dos gestores públicos.	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
12	Licenciamento do módulo de transparência pública.	Ilimitado	mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	Licenciamento do módulo protocolo.	Ilimitado	mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
14	Licenciamento do Módulo Gestão Educacional.	Ilimitado	mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
15	Licenciamento do módulo de Geoprocessamento.	Ilimitado	mês	12	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00
16	Licenciamento do módulo de Assinatura Eletrônica e Gestão de Documentos.	Ilimitado	mês	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
17	Licenciamento do módulo de Controle de Cemitério.	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
18	Serviços de diagnóstico, migração de dados, implantação dos sistemas, configuração.		Serviço	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	habilitação e treinamento dos usuários.					
19	Serviços de suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	Hora	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00	
20	Serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós-implantação dos sistemas	Hora	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00	
VALOR TOTAL LOTE I:					R\$ 1.798.840,00	
LOTE II - LEGISLATIVO						
1	Licenciamento do módulo de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
2	Licenciamento do módulo de patrimônio	Ilimitado	mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	Licenciamento do módulo de compras, licitações e contratos	Ilimitado	mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
4	Licenciamento do módulo Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
5	Licenciamento do módulo de transparência pública	Ilimitado	mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
6	Licenciamento do módulo protocolo	Ilimitado	mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
7	Serviços de diagnóstico, migração de dados, implantação dos sistemas, configuração, habilitação e treinamento dos usuários.	Serviço	01		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
8	Serviços de suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	Hora	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	
9	Serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós-implantação dos sistemas	Hora	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00	
VALOR TOTAL LOTE II:					R\$ 96.800,00	
VALOR GLOBAL (LOTE I + LOTE II):					R\$ 1.895.640,00	

CONTRATO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

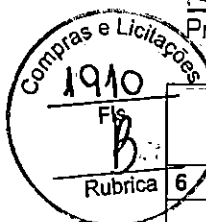
O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração o Senhor **Ademir Alberti Chaves Garcia**, portador do documento de Identidade/RG nº 7.768.309-7 e do CPF nº 006.409.339-55, pela Secretária Municipal da Saúde, Senhora **Marilda França Gimenes Zanoni**, portadora do documento de Identidade/RG nº 4.487.841-0 e do CPF nº 832.431.609-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, situada na Rua Cristovão Nunes, nº. 86, 6º andar, Torre Suden B. A - CEP: 88010-120 - RIO Florianópolis - SC, Telefone (48) 3031-7500, e-mail licitacoes@ipm.com.br; juridico@ipm.com.br; inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu administrador, Senhor **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF nº 292.867.519-15, portador da cédula de identidade nº 7R/865.793, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de acordo com o resultado da licitação instaurada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021** pelas condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

LOTE Nº. 01: SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Código	Qtd.	Und.	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
1				IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO		
1.1	43850	1	Serviço	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA	141.000,00	141.000,00
2				LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO		
2.1	43851	12	Meses	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARA OS MÓDULOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.518,00	1.818.216,00
5				TÉCNICO RESIDENTE		
5.1	43855	12	Meses	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO NO SISTEMA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE/ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PERÍODO MATUTINO E	7.500,00	90.000,00



				VESPERTINO, ATÉ 8 HORAS DIÁRIAS, 5 DIAS POR SEMANA, EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.		
6				DATA CENTER DO SISTEMA		
6.1	43856	12	Meses	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACK-UP)	17.214,60	206.575,20
7				SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)		
7.1	43857	200	Hora	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUÍDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES OU QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS PELO TÉCNICO RESIDENTE.	130,00	26.000,00
7.2	43853	1000	Hora	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	180,00	180.000,00
Valor Total do Lote						2.461.791,20

LOTE II - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Código	Qtd	Und.	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
1				IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO		
1.1	43850	1	Serviço	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA	1,00	1,00
2				LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS		
2.1	43858	12	Meses	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARA OS MÓDULOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA	51.208,00	614.496,00
3				DATA CENTER DO SISTEMA		
34.1	43856	12	Meses	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACK-UP)	1.815,53	21.786,36
4				SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)		
4.1	43857	200	Hora	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUÍDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES.	130,00	26.000,00
4.2	43853	300	Hora	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	180,00	54.000,00
5				TÉCNICO RESIDENTE		
5.1	43855	12	Meses	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO NO SISTEMA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE/ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, ATÉ 8 HORAS DIÁRIAS, 5 DIAS POR SEMANA, EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	7.500,00	90.000,00
Valor Total do Lote						806.283,36

§ 1º - Valor total: **R\$ 3.268.074,56** (três milhões e duzentos e sessenta e oito mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, através do presente contrato, obriga-se a executar os serviços descritos na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo Contratante.

§ 1º - Os serviços constantes do contrato firmado entre as partes deverão ser executados conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), do **Pregão Eletrônico nº. 121/2021**, a partir do recebimento da nota de empenho, nas quantidades solicitadas e especificações apresentadas na proposta de preços e previstas no edital de licitação.

§ 2º - Forma / Local de entrega:

I - Todos os serviços deverão ser entregues em formato de website/mobilié app em formato de fácil acesso e compatibilidade para sistemas operacionais Windows, Linux, android e IOS, cabendo a contratada durante a vigência do contrato:

II - Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

III - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa gerar atrasos no cronograma de instalação;

IV - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos links, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta neste projeto, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

§ 3º - Os serviços recebidos serão certificados pelo fiscal de contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas no edital, certificará o cumprimento;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços contratados.

§ 2º - Disponibilizar acesso nas dependências que são alvo do presente contrato mediante autorização expressa documental.

§ 3º - Designar Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como eles deverão orientar e acompanhar a Contratada nos serviços contratados.

§ 4º - Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em edital;

§ 5º - Conferência dos serviços, atestando sua execução.

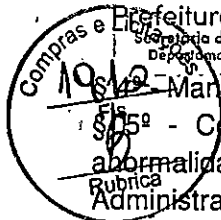
§ 6º - Encaminhar Nota de Empenho para a empresa.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município;

§ 2º - A licitante vencedora deverá entregar os serviços em absoluta conformidade com as exigências.

§ 3º - Os links deverão ser instalados nos locais descritos em edital, com data e horários acordados juntamente com o fiscal de contrato ou pessoa designada por ele, após o envio da nota de empenho para a empresa via correio eletrônico.



§ 5º - Manter ativos todos os serviços, durante todo o período de vigência do contrato.

§ 5º - Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal.

§ 6º - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados.

§ 7º - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados nas instalações desta municipalidade.

§ 8º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo.

§ 9º - São de responsabilidade da contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente;

§ 10 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

I - O prazo para implantação, migração será até 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e anuência da comissão de implantação do sistema de gestão.

§ 2º - Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados, nos termos do Parágrafo II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará de acordo com os serviços executados.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, via depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento pelo fiscal de contratos da nota fiscal, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

I - Os pagamentos referentes a implantação serão realizados em parcela única, por Lote, ao final da etapa mediante a Termo de Aceite e Implantação assinado pela comissão designada para acompanhamento da implantação e o ordenador de despesas.

II - Será de responsabilidade de cada órgão os pagamentos de suas respectivas despesas.

III - O início do pagamento das mensalidades se darão após a conclusão da implantação por Modulo;

§ 2º - As Notas Fiscais deverão ser emitidas acompanhadas do relatório dos serviços efetivamente executados, e deverá estar devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato;

§ 3º - A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

§ 4º - Caso a nota fiscal apresente incorreções ela será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

§ 5º - Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

§ 6º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

§ 7º - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA do respectivo órgão:

Prefeitura de Colombo LOA nº 1620/2021

Dotação Orçamentária.	FONTE
13.01.04.126.0011.2157.339040	1.000
16.03.10.301.0018.2062.339040	1.303 /1.494
17.01.08.244.0016.2080.339040	1.000

§ 8º - Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

§ 1º - Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao contratado que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se à retirar a ordem de compra ou a nota de empenho;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- III - Não mantiver a proposta;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

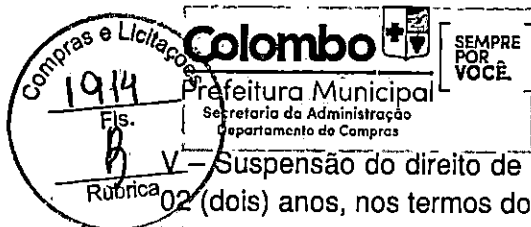
§ 2º - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- III - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.;

§ 3º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, garantido o contraditório e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 4º - O não cumprimento pela licitante vencedora das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa prévia e contraditório:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;
- III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV - Multa de 15% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.



V - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/1993;

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

§ 5º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

§ 6º - Havendo recusa na execução dos serviços, será a licitante vencedora suspensa de licitar com a Administração Pública Municipal e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8666/93.

§ 7º - A nota de empenho que não for retirada dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal, estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos do art. 64 e seus parágrafos da Lei nº. 8666/93, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da referida lei.

§ 8º - A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei nº. 8666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

§ 10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 sendo:

I - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não executados.

II - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade de recusa ou a não execução dos serviços levarem ao cancelamento do contrato.

§ 11 - Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

§ 12 - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um) por cento de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

§ 13 - No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá o desconto da(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

§ 14 - Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

§ 15 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO / DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, IPCA e/ou IGP-M, desde que decorrido pelo menos um ano da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato se dará:

I - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que verificadas a conveniência para o Contratante.

II - Unilateralmente, pelo Contratante diante do não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas por esta no presente contrato, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93, e podendo ainda ser rescindido sempre que houver o interesse do Contratante, sendo a Contratada notificada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação.

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

IV - Não caberá qualquer direito à indenização quando rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 1º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificado pela fiscalização do Contratante, o abandono ou o retardamento indevido na execução dos serviços, poderá o mesmo assumir as obrigações contratadas na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do Contratante perante a Contratada, servindo o presente contrato como título executivo, na forma do disposto no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, conforme previsão do § 2º, inciso II do mencionado artigo da Lei.

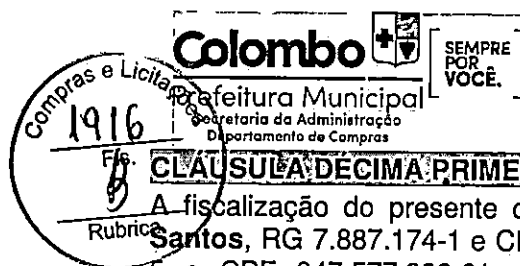
§ 4º - O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

§ 5º - Os casos omissos regulam-se pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54 da Lei 8.666/93.

§ 6º - Os serviços que constituem o objeto do contrato deverão ser de acordo com orientação/fiscalização da **Secretaria Municipal de Administração**.

§ 7º - Para os serviços, objeto deste contrato será observado às disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º - Será regida pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas nesse contrato.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. **Henrique Cesar dos Santos**, RG 7.887.174-1 e CPF 009.845.539-75, Sra. **Daniele Denise Manika**, RG 6.217.431-5 e CPF 047.577.909-61, Sra. **Sandra dos Santos Barros**, RG 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, sendo-lhes assegurado a prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas neste contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir toda e qualquer informação sobre as ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços;
- IV - Emitir pareceres relativos à execução do contrato;
- V - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Colombo, 06 de janeiro de 2022.

IPM SISTEMAS LTDA
Representante Legal
Aldo Luiz Mees

Ademir Alberti Chaves Garcia
Secretário Municipal De Administração

Marilda França Gimenes Zanoni
Secretaria Municipal De Saúde

Henrique Cesar dos Santos
Fiscal De Contrato

Sandra dos Santos Barros
Fiscal De Contrato – Saúde

Daniele Denise Manika
Fiscal De Contrato SIAFIC

Douglas Jefferson da Silva
Fiscal De Técnico



EXTRATO DO CONTRATO 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Processo: 26325/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato do Sr. Henrique Cesar dos Santos, Sra. Daniele Denise Manika, Sra. Sandra dos Santos Barros.

Contratada: IPM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41.

Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor total: R\$ 3.268.074,56 (três milhões e duzentos e sessenta e oito mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante nas nº 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Janeiro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA**, em conformidade com a Portaria nº. 443 de 12 de maio de 2021 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, através do processo administrativo protocolado sob nº **0018.0010911/2021**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993**, **Lei Complementar nº. 123/06** e **147/2014**, **Decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, **Decreto 10.024/2019** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 14/10/2021 às 08h30min** estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 14/10/2021 às 09h00min**, através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL**", pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

2 - VALOR ESTIMADO:

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 2.305.172,84 (dois milhões, trezentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme anexos deste edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



13.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, através do Secretário, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ** inscrito no **CPF Nº 462.445.499-53** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

13.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Luiz Carlos Teixeira da Luz
Secretário Municipal de Administração e Previdência

Rafael Augusto Gaievicz
Departamento de Tecnologia da Informação

Janete Fagundes Branchi
Departamento de Educação

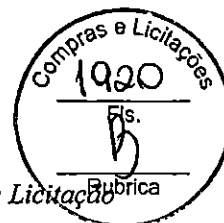
José Luiz Afornali
Departamento Financeiro

Camila Stelle Rocha
Departamento de Recursos Humanos



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS

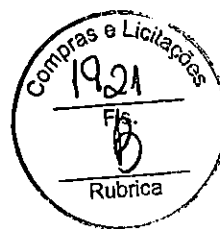
*Foi usado, os
valores dos
contratos efetuados
etc.*

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	USUÁRIOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II - EXECUTIVO						
1	Licenciamento do módulo de Contabilidade, Planejamento e Orçamento.	Ilimitado	mês	12	R\$ 17.843,88	R\$ 214.126,56
2	Licenciamento do módulo de patrimônio	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.785,87	R\$ 21.430,44
3	Licenciamento do módulo de compras, licitações e contratos	Ilimitado	mês	12	R\$ 5.956,93	R\$ 71.483,16
4	Licenciamento do módulo de almoxarifado	Ilimitado	mês	12	R\$ 2.095,13	R\$ 25.141,56
5	Licenciamento do módulo de frotas	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
6	Licenciamento do módulo Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	Ilimitado	mês	12	R\$ 13.666,56	R\$163.998,72
7	Licenciamento do módulo de Controle Tributário	Ilimitado	mês	12	R\$ 13.443,88	R\$161.326,56
8	Licenciamento do módulo de emissão de nota fiscal e controle de ISS	Ilimitado	mês	12	R\$ 30.028,67	R\$360.344,04
9	Licenciamento do módulo de atendimento ao contribuinte	Ilimitado	mês	12	R\$ 4.123,56	R\$ 49.482,72
10	Licenciamento do módulo de procuradoria	Ilimitado	mês	12	R\$ 4.393,33	R\$ 52.719,96
11	Licenciamento do módulo de portal dos gestores públicos	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.359,33	R\$ 16.311,96
12	Licenciamento do módulo de transparência pública	Ilimitado	mês	12	R\$ 2.388,16	R\$ 28.657,92
13	Licenciamento do módulo protocolo	Ilimitado	mês	12	R\$ 3.538,37	R\$ 42.460,44
14	Licenciamento do Módulo Gestão Educacional	Ilimitado	mês	12	R\$ 24.566,67	R\$294.800,04
15	Licenciamento do módulo de Geoprocessamento	Ilimitado	mês	12	R\$ 13.906,67	R\$166.880,04



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



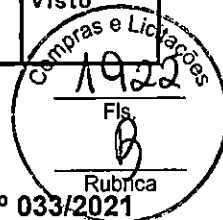
16	Licenciamento do módulo de Assinatura Eletrônica e Gestão de Documentos	Ilimitado	mês	12	R\$ 10.014,67	R\$ 120.176,04
17	Licenciamento do módulo de Controle de Cemitério	Ilimitado	mês	12	R\$ 1.552,25	R\$ 18.627,00
18	Serviços de diagnóstico, migração de dados, implantação dos sistemas, configuração, habilitação e treinamento dos usuários.	Serviço		01	R\$ 206.000,00	R\$ 206.000,00
19	Serviços de suporte técnico em atendimento local pós- implantação dos sistemas	Hora		300	R\$ 178,33	R\$ 53.499,00
20	Serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós-implantação dos sistemas	Hora		500	R\$ 123,33	R\$ 61.665,00
VALOR TOTAL LOTE I:					R\$ 2.144.449,16	
LOTE II - LEGISLATIVO						
1	Licenciamento do módulo de Contabilidade, Planejamento e Orçamento.	Ilimitado	mês	12	R\$ 2.770,44	R\$ 33.245,28
2	Licenciamento do módulo de patrimônio	Ilimitado	mês	12	R\$ 323,20	R\$ 3.878,40
3	Licenciamento do módulo de compras, licitações e contratos	Ilimitado	mês	12	R\$ 928,00	R\$ 11.136,00
4	Licenciamento do módulo Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	Ilimitado	mês	12	R\$ 3.586,72	R\$ 43.040,64
5	Licenciamento do módulo de transparência pública	Ilimitado	mês	12	R\$ 447,33	R\$ 5.367,96
6	Licenciamento do módulo protocolo	Ilimitado	mês	12	R\$ 363,00	R\$ 4.356,00
7	Serviços de diagnóstico, migração de dados, implantação dos sistemas, configuração, habilitação e treinamento dos usuários.	Serviço		01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
8	Serviços de suporte técnico em atendimento local pós- implantação dos sistemas	Hora		100	R\$ 178,33	R\$ 17.833,00
9	Serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós- Implantação dos sistemas	Hora		80	R\$ 123,33	R\$ 9.866,40
VALOR TOTAL LOTE II:					R\$ 160.723,68	
VALOR GLOBAL (LOTE I + LOTE II):					R\$ 2.305.172,84	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto



Nº 033/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAIS E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP 83.323-400, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Marly Paulino Fagundes**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 4.358.062-0/PR., inscrita no CPF sob o nº 604.833.189-49; devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Administração, **Vinícius de Oliveira Martins**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.156.290-3/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.133.899-03; ambos com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, Inscrição Estadual isenta, com sede à Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, com endereço profissional na sede da empresa. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **Locação de Software para Gestão Social (SIGAS)**, que deve ter sido desenvolvido para ser utilizado por meio de navegadores (browsers), devendo ser instalado e gerido no datacenter da contratada, o que será prestado em consonância com o edital de licitação, seus anexos, bem como com a proposta apresentada pela empresa, fazendo parte integrante deste contrato.
2. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS), com suporte e atualizações de versões	Mês	12	7.900,00	94.800,00
2	Provimento em Data Center para hospedagem, manutenção e suporte de infraestrutura do Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS)	Mês	12	1.210,00	14.520,00
3	Serviço de Implantação para uso do Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS)	Und	1	17.300,00	17.300,00
4	Customização / Adaptação do Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS)	Hora	100	180,00	18.000,00
Valor Total R\$					144.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

PRAZO E VIGÊNCIA

1. O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **23/03/2021** e tendo por termo final o dia **22/03/2022**.
2. A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia **21/07/2022**.
3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 103, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observadas as formas de prorrogação previstas nos artigos 104 à 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração também reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou obra que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a produção de material e/ou para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.
6. Não será permitida a subcontratação total do objeto, mas será admitida subcontratação parcial.
7. A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
 - 7.1. Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
 - 7.2. A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.
 - 7.3. Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das SUBCONTRATADAS, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
 - 7.4. Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
 - 7.5. A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto
	1924
	Fls. B
	Rubrica

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 144.620,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. O pagamento dos serviços de implantação será dividido em 02 (duas) parcelas iguais e mensais, sendo pagas a primeira parcela 30 dias após o término da implantação e a segunda parcela após 60 dias do término da implantação.
3. Os pagamentos de licença de uso de SIGAS iniciarão 30 dias depois de concluídos os serviços de implantação, devidamente aprovados e recebidos pelo fiscal do contrato.
4. Na nota fiscal-fatura relativa a “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar a descrição mais completa possível de cada ITEM entregue de forma que permita correlacionar com a identificação do ITEM usada no Edital.

5. Acordo de Níveis de Serviço (ANS);

- 5.1 O ANS visa garantir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis, ficam estabelecidos os seguintes graus de severidade para indisponibilidade do sistema e entrega de serviços:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	RESOLUÇÃO (HORAS)
Altíssima	O sistema está parado, ou inoperante, ou a resposta do sistema está muito lenta;	2 (uteis)
Alta	O sistema compromete o regular desenvolvimento das funções administrativas ou os problemas impedem ou limitam o uso de funcionalidade e não existe no sistema alternativa ao usuário, constituindo-se em atendimento de urgência;	8 (úteis)
Média	O sistema opera, mas apresenta limitações não críticas ou se encontra na iminência de apresentar limitações em seu funcionamento ou desempenho, ocasionando potenciais perdas ou comprometimento da imagem do contratante;	24 (úteis)
Baixa	O problema correspondente é um erro detectado em alguma funcionalidade que causa dificuldade para efetuar o trabalho normal e/ou resulta em redução da produtividade, porém existem alternativas disponíveis no sistema ao usuário e/ou há tempo hábil para aguardar a respectiva resolução;	160 (úteis)

- 5.2 Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;

5.3 Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:

- 5.3.1 Prazo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições de ANS descritos no item 5.1.

- 5.3.2 O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data do encaminhamento do incidente pela contratante.

- 5.3.3 Para efeitos de atendimento ao ANS de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico).

- 5.3.4 Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do início da indisponibilidade até o retorno total do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

- 5.3.5 Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução.
- 5.3.6 Caso a solução seja temporária, a contratada deverá registrar a situação junto à contratante e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.
- 6 **Métricas para o faturamento mensal do item 1 – Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGAS):**
- 6.1 A contratada inicia o mês com 100 pontos por módulo. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa.
- 6.2 A falta de resolução do problema no tempo estipulado será considerado atraso por descumprimento parcial da obrigação e aplicando as sanções previstas abaixo com desconto de:

Severidade	Pontos
Altíssima	4
Alta	3
Média	2
Baixa (Normal)	1

- 6.3 Para realização do pagamento será utilizada métrica de disponibilidade de sistema / serviços:

Pontos	Faturamento por Módulo
90 a 100	100%
80 a 89	90%
70 a 79	80%
< 70	70%

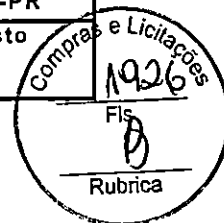
7. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
- 7.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 7.2 Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida na **Relação de Documentos Necessários ao Pagamento, da Instrução Normativa nº 38/2015 (Anexo 15), da Controladoria Geral do Município, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/#/tipo/pagina/valor/1234>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 7.3 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 7.4 Caso a contratada não entregue certidão ou a entregue com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, não comprovando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto



- manutenção das condições habilitatórias, será comunicada para regularizar as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8 Os pagamentos devidos estarão sujeitos a descontos, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, nos termos do art. 80, IV e art. 87, § 1º da Lei 8.666/93, e art. 131, IV e art. 153, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 9 Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 10 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93.
- 11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.08.00
04.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.11.00
04.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.57.00

- 2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

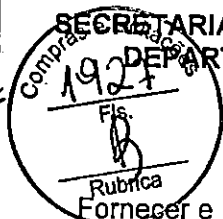
- 1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados nas propostas.
- 2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



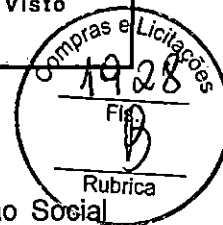
- 5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 6 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.
- 7 **Propriedade, Sigilo e Restrições:**
- 7.1 As informações obtidas durante os serviços prestados pela contratada, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas sendo tratada como confidencial. A contratada compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste documento. Não será comentado e/ou revelada nenhuma informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito.
- 7.2 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso e Segurança definida pela contratante.
- 8 Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis quando convocada para fazê-lo.
- 9 Realizar a integração quando solicitada via WebServices ou em outra modalidade que for necessário para integração entre softwares.
- 10 **Migração dos dados existentes:**
- a) Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da contratante com o suporte da empresa provedora do sistema.
- b) Todas as informações existentes no município, no que se refere a nova solução adquirida deverão ser migrados.
- c) A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da contratada, contribuindo a contratante onde seja necessário esclarecimento de dúvidas, atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
- d) A migração deverá ser realizada no período mais adequado para a contratante, desde já definido como fase de menor demanda de serviços internos no município.
- 11 A contratada deverá apresentar à fiscalização cronograma físico de instalação, parametrização, implantação e treinamento conforme modelo constante do **Anexo IV** do edital, devidamente preenchido.
- 12 O prazo de implantação dos serviços prestados não poderá ultrapassar o documento preenchido e entregue pela contratada, referente ao **Anexo IV – Modelo de Cronograma Físico de Instalação, Parametrização, Implantação e Treinamento**.
- 13 A Contratada deverá implementar todos os itens pontuáveis que não foram atingidos na licitação (módulos contratados) em até 180 dias após o empenho, sem custo adicional para a contratante, enviando relatório ao fiscal do contrato em até 30 dias após a assinatura do contrato com a previsão de entrega dos itens não atendidos.
- 14 **Licenciamento de aplicativos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



- 14.1 A locação da licença de direito de uso do Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS) compreende o uso sem restrição das funcionalidades em todos os módulos implantados, sem limitação do número de usuários. Não sendo permitido o uso de chave de acesso com período de expiração. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos ficarão disponíveis com a opção "CONSULTA", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos.
- 14.2 Licenciamento dos aplicativos, os quais deverão atender as especificações técnicas contidas no Anexo I.
- 14.3 A licença de uso do SIGAS deverá sempre manter os programas com as últimas atualizações na contratante.
- 14.4 A empresa contratada ficará responsável pela atualização legal e técnica dos aplicativos licenciados, por todo o período de vigência de contrato, cujos custos deverão estar inclusos no valor das mensalidades pelo licenciamento, não se admitindo cobranças adicionais, salvo nos casos de solicitação de adaptação do sistema pela contratante após a implantação do sistema.
- 14.5 Na implantação dos sistemas discriminados, deverão ser cumpridas quando couber, as seguintes etapas:
- a) Instalação e configuração dos sistemas licitados;
 - b) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
 - e) Ajuste de fórmula de cálculo, quando for o caso;
 - f) Entregar o DER - Diagrama Entidade x Relacionamento e o Dicionário de Dados da aplicação.
- 14.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 14.7 O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente precedidos de procedimentos de validação pelo responsável pelo módulo implantado.
- 14.8 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 14.9 Não poderá haver cobrança de quaisquer adicionais de configuração e/ou ajustes da solução (customização) para adequação do objeto contratado até o término da implantação.
- 14.10 Definição de permissões, critérios de acesso e solicitação de requerimentos e petições (sem senha, com login, com assinatura digital e outros).
- 14.11 Redefinição dos processos de todos os setores envolvidos na implantação do sistema, de forma a viabilizar a perfeita aderência aos softwares a serem implantados.
- 15 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

- 16 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/06 e demais legislações pertinentes.
- 17 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 18 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 19 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 20 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- 21 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 22 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente Edital.**

SANÇÕES

- 1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em Lei e no Edital.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 4.4, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 4.1 Advertência.
 - 4.2 Multa.
 - 4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Vistos e Licitações
	1930
	Fls.
	B
	Rubrica

- 4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- 4.5 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens 4.3 e 4.4**.
- 6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no **subitem 4.3**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 7 A multa prevista no **subitem 4.2** será:
- 7.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.2 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 7.3 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 7.4 Quanto a pontuação do Acordo de Níveis de Serviço (ANS):
- 7.4.1 90% deverá ser realizada uma advertência;
- 7.4.2 80% a 89% poderá ser aplicada multa de 2% do valor do item do Contrato;
- 7.4.3 70% a 79% poderá ser aplicada multa de 4% do valor do item do Contrato;
- 7.4.4 60% a 69% poderá ser aplicada multa de 6% do valor do item do Contrato;
- 7.4.5 Abaixo de 60% poderá ser aplicada multa de 10% do valor do item do Contrato.
- 7.5 O licitante que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação, estará sujeito a pena cominada no art. 151 da Lei Estadual 15.608/07, mediante abertura do competente processo administrativo sancionatório.
- 7.5.1 Constatando-se que o licitante provocou de má-fé sua inabilitação, com a finalidade de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, haverá encaminhamento ao Ministério Público de pedido de abertura de inquérito policial, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7.6 Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
- 7.7 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
- 7.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, na entrega do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Pinhais poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 7.9 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no **subitem 4.3**.
- 8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 8.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em decorrência do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa.
- 9 As sanções previstas nos **subitens 4.3, 4.4 e 4.5** poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 10 A aplicação de sanções aos licitantes/contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências.
- 11 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93.
- 12 As sanções previstas nos itens **4.3 e 4.4** serão aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus sócios quanto na pessoa jurídica, caso incorram em algum tipo previsto nos incisos do art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 13 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, na forma disposta pelo art. 130 e consequências previstas no artigo 131, todos da Lei Estadual nº 15.608/07.
2. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

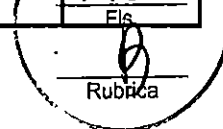
1. Compete à **Secretaria Municipal de Administração** a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo Servidor Público a ser designado via Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais - PR	
Fls. .	1492
Fis.	



DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições constantes do edital de licitação, pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou no edital não mencionadas.
2. Havendo necessidade de reajuste do Contrato, o índice utilizado será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.
3. A data-base da proposta para fins de reajuste é a data da sua apresentação na sessão pública.
4. Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente contrato.
5. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
6. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Pinhais, 18/03/2021.

MARLY PAULINO

**FAGUNDES:6048331
8949**

Assinado de forma digital por

MARLY PAULINO

FAGUNDES:60483318949

Dados: 2021.03.18 11:39:11 -03'00'

Marly Paulino Fagundes
Prefeita Municipal

VINICIUS DE
OLIVEIRA

MARTINS:0431338
9903

Assinado de forma digital
por VINICIUS DE OLIVEIRA
MARTINS:04313389903
Dados: 2021.03.19
08:11:38 -03'00'

Vinicius de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Administração

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
LTDA:05982200000100

Assinado de forma digital por IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Dados: 2021.03.19 07:12:45 -03'00'

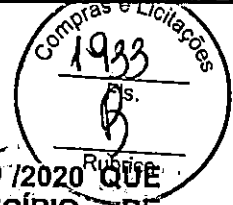
Mauri Cesar Dengo
IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



CONTRATO Nº **185/2020** QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHAIS E IPM SISTEMAS LTDA,
COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com prefeitura sediada na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Marly Paulino Fagundes**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade-RG nº 4.358.062-0/PR., inscrita no CPF sob o nº 604.833.189-49, devidamente assistida pelo Secretário de Administração **Heuler de Oliveira Reis Giovannetti**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.487.627-4 SSP/Pr, inscrito no CPF sob o nº 556.091.809-10, ambos com o endereço profissional na sede do município e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41 inscrição estadual 253.419.417, com sede na Av. Trómpowsky nº 354, Centro, CEP 88.015-300, Fone: (48) 3031-7500, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Aldo Luiz Mees**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 865.793 SESP/SC inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15 com endereço profissional citado acima. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020**, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a "Locação de Software para Gestão Municipal (SISGM)" devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
2. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

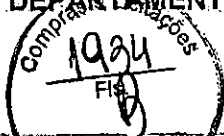
LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM), com suporte e atualizações de versões	Mês	12	154.618,00	1.855.416,00
2	Provimento em Data Center para hospedagem, manutenção e suporte de infraestrutura do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM)	Mês	12	9.119,53	109.434,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



3	Serviço de Implantação para uso do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM)	Und	1	18.100,00	18.100,00
4	Treinamento / Consultoria pós-implantação para uso do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM)	Hora	100	135,91	13.591,00
5	Customização / Adaptação do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM)	Hora	3000	219,93	659.790,00
Valor Total Máximo da Licitação-R\$					2.656.331,36

PRAZO E VIGÊNCIA

1. O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia 03/08/2020 e tendo por termo final o dia 02/08/2021.
2. A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia 02/12/2021.
3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A contratada deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva ordem de serviço no dia 03/08/2020 para o que fica, desde já, notificada.
2. A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Art. 112, § 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observadas as formas de prorrogação previstas nos artigos 104 à 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.
4. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
5. A Administração também reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou obra que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a produção de material e/ou para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes do ABNT e INMETRO.
6. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07, observada a necessidade de elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de: Pinhal-PR	
Fls.:	Visto:



de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

8. Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

9. Autorizada a hipótese retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.656.331,36 (dois milhões seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (art. 69, II, alínea "h" da Lei Estadual nº 15.608/07), conforme cronograma:

3. O pagamento dos serviços de implantação será dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo paga a primeira parcela 30 dias após o início da implantação; a segunda e terceira parcela serão pagas a cada 30 dias, sendo que a última parcela somente será paga após o término da implantação.

4. Os pagamentos de licença de uso de SISGM iniciarão 30 dias depois de concluídos os serviços de implantação, devidamente aprovados e recebidos pelo fiscal do contrato.

5. Na nota fiscal-fatura relativa a "totalidade" entregue, entre outras informações deverão constar a descrição mais completa possível de cada ITEM entregue de forma que permita correlacionar com a identificação do ITEM usada no Edital.

6. Acordo de Níveis de Serviço (ANS);

6.1 O ANS visa garantir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis; ficam estabelecidos os seguintes graus de severidade para indisponibilidade do sistema e entrega de serviços:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	RESOLUÇÃO (HORAS)
Altíssima	O sistema está parado, ou inoperante, ou a resposta do sistema está muito lenta;	2 (úteis)
Alta	O sistema compromete o regular desenvolvimento das funções administrativas ou os problemas impedem ou limitam o uso de funcionalidade e não existe no sistema alternativa ao usuário, constituindo-se em atendimento de urgência;	8 (úteis)
Média	O sistema opera, mas apresenta limitações não	24 (úteis)

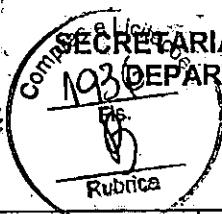
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



	críticas ou se encontra na iminência de apresentar limitações em seu funcionamento ou desempenho, ocasionando potenciais perdas ou comprometimento da imagem do contratante;	
Baixa	O problema correspondentemente é um erro detectado em alguma funcionalidade que causa dificuldade para efetuar o trabalho normal e/ou resulta em redução da produtividade, porém existem alternativas disponíveis no sistema ao usuário e/ou há tempo hábil para aguardar a respectiva resolução;	

6.2 Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;

6.3 Métricas para o faturamento mensal do item 1 – Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM):

6.4 A contratada inicia o mês com 100 pontos. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa;

6.5 A falta de resolução do problema no tempo estipulado será considerado atraso por descumprimento parcial da obrigação e aplicando as sanções previstas abaixo com desconto de:

Severidade	Pontos
Altíssima	4
Alta	3
Média	2
Baixa (Normal)	1

6.6 Para realização do pagamento será utilizada métrica de disponibilidade de sistema / serviços;

Pontos	Faturamento por Módulo
90 a 100	100%
80 a 89	90%
70 e 79	80%
<70	70%

6.7 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no item 18 deste edital e não exime o contratado de reparar ou indenizar eventuais danos, perdas ou prejuízos que acarretar ao contratante;

6.8 Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

JHM

Concorrência Pública nº 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto 1937

Rubrica

- 6.8.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.
- 6.8.2 Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida na **Relação de Documentos Necessários ao Pagamento**, da Instrução Normativa nº 38/2015 (Anexo 15), da Controladoria Geral do Município, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/1234>, observada a classificação pertinente para cada caso (compras, obras ou serviços).
- 6.9 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 6.10 Caso a contratada não entregue certidão ou a entregue com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, não comprovando a manutenção das condições habilitatórias, será comunicada para regularizar as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.11 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.12 Os pagamentos devidos estarão sujeitos a descontos, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, nos termos do art. 80, IV e art. 87, § 1º da Lei 8.666/93, e art. 131, IV e art. 153, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 6.13 Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 6.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.004.004.122.0060.1003.3.3.90.39.48.00
04.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.08.00
04.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.11.00
04.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.57.00

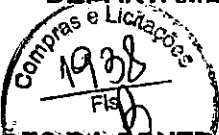
- 2 As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhaís-PR	
Fls.	Visto



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento, no edital e seus anexos, e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.
3. **Propriedade, Sigilo e Restrições:**
 - 3.1 As informações obtidas durante os serviços prestados pela contratada, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas sendo tratada como confidencial. A contratada compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste documento. Não será comentado e/ou revelada nenhuma informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito;
 - 3.2 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso e Segurança definida pela contratante;
 - 3.3 Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis quando convocada para fazê-lo;
 - 3.4 Realizar a integração quando solicitada via WebServices ou em outra modalidade que for necessário para integração entre softwares;
4. A Contratada deverá implementar todos os fluxos de processos existentes que estão sendo utilizado pelas áreas no sistema atual em até 180 dias após o empenho, sem custo adicional para a contratante
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
8. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
9. A Contratante poderá solicitar atendimento em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls:	1939
Rubrica	

10. Responder civil e criminalmente por todo e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
11. Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
12. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.
13. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
14. Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
15. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
16. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
17. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço em estrita observância à legislação vigente.
18. A contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
19. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratada, todas as condições de habilitação, nos termos dispostos no inc. XV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
20. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
21. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.

SANÇÕES

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



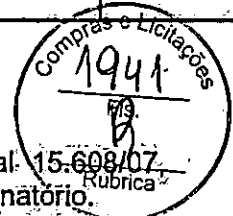
3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 3.1. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 4.3, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 4.1. Advertência.
- 4.2. Multa.
- 4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- 4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- 4.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 4.3 e 4.4.
- 6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no subitem 4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
7. A multa prevista no subitem 4.2 será:
- 10.2. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 10.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 10.4. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 10.5. O licitante que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação, incluindo-se a interposição de recursos meramente protelatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto



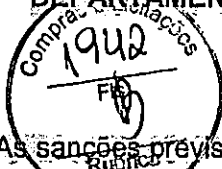
- estará sujeito a pena cominada no art. 151 da Lei Estadual 15.608/07, mediante abertura do competente processo administrativo sancionatório.
- 10.5.1 Constatando-se que o licitante provocou de má-fé sua inabilitação, com a finalidade de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, haverá encaminhamento ao Ministério Público de pedido de abertura de inquérito policial, nos termos da Lei nº 8666/93.
- 10.6 Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
- 10.7 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
- 10.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, na entrega do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Pinhais poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 10.9 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no subitem 4.3.
- 10.10 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento, em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 10.11 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 10.12 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em decorrência do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 10.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa.
- 10.14 As sanções previstas nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 10.15 A aplicação de sanções aos licitantes/contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências.
- 10.16 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



- 10.17 As sanções previstas nos itens 18.4.3 e 18.4.4 serão aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus sócios quanto na pessoa jurídica, caso incorram em algum tipo previsto nos incisos do art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 10.18 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.
- 10.19 Restam reconhecidos nos termos do art. 99, X, da Lei Estadual nº 15608/2007, os direitos da Administração em executar as cláusulas sancionatórias em caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, rescisão administrativa do contrato.

RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, na forma disposta pelo art. 130 e consequências previstas no artigo 131, todos da Lei Estadual nº 15.608/07.
2. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que, a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8666/93.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Compete à Secretaria Municipal de Administração a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo Servidor Público a ser designado via Decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições constantes do edital de licitação, pela disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8666/93, e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou no edital não mencionadas.
2. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente protocolada no Setor de Protocolo Geral da Sede do Município. Nos casos de alteração relativa a prazo, a antecedência mínima da solicitação é de 30 (trinta) dias do fim da execução contratual, sob pena de indeferimento.
3. A data-base da proposta para fins de reajuste é a data da sua apresentação na sessão pública.
4. Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente contrato.
5. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
6. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto
Compras e Licitações	



Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Pinhais 30/07/2020.

Marly Paulino Fagundes
Prefeita Municipal

Heuler de Oliveira Reis Giovannetti
Secretário Municipal de Administração

ALDO LUIZ

MEES:29286751915

Aldo Luiz Mees

IPM SISTEMAS LTDA

Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2020.07.30 19:28:14 -03'00'



MARLY PAULINO FAGUNDES:60483318949
604.833.189-49
31/07/2020 11:19:37



Florianópolis, 21 de julho de 2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS/PR
A/C Setor de Licitações
Pinhais/PR

Referência: Concorrência Pública nº 001/2020
Assunto: **Cronograma de Implantação**

Prezados Senhores;

Em atendimento à Concorrência Pública nº 001/2020, a empresa IPM Sistemas, CNPJ 01.258.027/0001-41, apresenta abaixo o cronograma de implantação de acordo com o solicitado no Anexo IV do Edital. Como atual fornecedora dos Sistemas de Gestão Pública no Município de Pinhais/PR, informamos que o único módulo novo a ser implantado é o Gestão de Cemitérios.

Serviços	Prazo em Dias corridos															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
Instalação						X										
Migração de informações – Não se aplica																
Configuração de aplicativos						X										
Treinamento						X										
Acompanhamento inicial de operação nos softwares						X										

Atenciosamente,

ALDO LUIZ
MEES:29286751915

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2020.07.23 18:47:38
-03'00'

IPM SISTEMAS LTDA.

ALDO LUIZ MEES

CPF: 292.867.519-15

Sócio-Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

1945
Fb
Rubrica

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAIS E IPM SISTEMAS LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de primeiro aditante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.423.000/0001-00, com prefeitura sediada na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP 83.323-400, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Marly Paulino Fagundes**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 4.358.062-0/PR., inscrita no CPF sob o nº 604.833.189-49, devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Administração, **Vinícius de Oliveira Martins**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.156.290-3/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.133.899-03; ambos com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **IPM SISTEMAS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/10001-41, inscrição estadual 253.419.417, com sede na Av. Trompowsky nº 354, centro, CEP 88.015-300, Fone: (48) 3031-7500, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Aldo Luiz Mees**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 865.793 SESP/SC inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, com endereço comercial na sede da empresa. E, pelas partes é dito o que segue:

1. Que em 30 de julho de 2020, firmaram o contrato nº 185/2020, sendo o presente contrato celebrado em decorrência da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**, tendo por objeto a "Locação de Software para Gestão Municipal (SISGM)", pelo preço total de **R\$ 2.656.331,36 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, cujo prazo de execução restou fixado o dia 03/08/2020 até o dia 02/08/2021 e vigência do dia 30/07/2020 até 02/12/2021.
2. Que assim sendo, tendo em vista as justificativas no protocolo nº 31.868/2021 e no parecer nº 602/2021 da Procuradoria Geral do Município, que se orienta pelas disposições contidas no inciso III art. 103 e art. 113 da Lei Estadual nº 15.608/07, as partes resolvem aditar pela primeira vez o contrato de modo a:
 - a) prorrogar os prazos contratuais em **12 (doze) meses**, passando a execução a ser do dia **03/08/2021 a 02/08/2022** e a vigência do dia **29/07/2021 a 01/12/2022**;
 - b) reajustar o contrato originário pelo **IPCA** em aproximadamente **8,3469%**, referente ao período de 07/2020 à 06/2021, que representa um acréscimo de **R\$ 220.218,12 (duzentos e vinte mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos)**;
 - c) retirar o custo do item 03 - **Serviço de Implantação para uso do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM)** da renovação contratual, o qual representa o valor de **R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)**;
 - d) considerando as operações acima, o valor prorrogado totaliza em **R\$ 2.858.449,48 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme valores abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhal-PR	
Fls.	Visto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
1	Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM), com suporte e atualizações de versões	12	Mês	R\$ 154.618,00	R\$ 1.855.416,00	8,3469	R\$ 167.523,81	R\$ 2.010.285,72
2	Provimento em Data Center para hospedagem, manutenção e suporte de infraestrutura do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM)	12	Mês	R\$ 9.119,53	R\$ 109.434,36		R\$ 9.880,73	R\$ 118.568,76
4	Treinamento / Consultoria pós-implantação para uso do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM)	100	Hora	R\$ 135,91	R\$ 13.591,00		R\$ 147,25	R\$ 14.725,00
5	Customização / Adaptação do Sistema Integrado de Gestão Municipal (SISGM)	3000	Hora	R\$ 219,93	R\$ 659.790,00		R\$ 238,29	R\$ 714.870,00
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO								R\$ 2.858.449,48

3 Que as despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

004.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.11.00 – 580;
004.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.57.00 – 580;
004.004.004.122.0060.1003.3.3.90.40.08.00 – 580;
004.004.004.122.0060.1003.3.3.90.39.48.00 – 990;
004.004.004.122.0040.1001.3.3.90.40.11.00 (Exercício de 2022);
004.004.004.122.0040.1001.3.3.90.40.57.00 (Exercício de 2022);
004.004.004.122.0040.1003.3.3.90.40.08.00 (Exercício de 2022);
004.004.004.122.0040.1001.3.3.90.39.48.00 (Exercício de 2022).

4 Permanecem inalteradas todas as demais disposições contratuais.

Pelas artes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Pinhal, 29 de julho de 2021.

MARLY PAULINO

FAGUNDES:604833189

49

Assinado de forma digital por

MARLY PAULINO

FAGUNDES:60483318949

Dados: 2021.08.02 11:47:19 -03'00'

VINICIUS DE OLIVEIRA

MARTINS:04313389903

389903

Assinado de forma digital por VINICIUS DE OLIVEIRA

MARTINS:04313389903

Dados: 2021.07.30 08:50:30 -03'00'

Marly Paulino FAGUNDES
Prefeita Municipal

Vinicius de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Administração

ALDO LUIZ

MEES:29286751915

Aldo Luiz Mees
Ipm Sistemas Ltda.

Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES:29286751915

Dados: 2021.07.29 19:28:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



Nº 285/2020

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAIS E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP 83.323-400, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Marly Paulino Fagundes**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 4.358.062-0/PR., inscrita no CPF sob o nº 604.833.189-49; devidamente assistida pela Secretária Municipal de Saúde, **Adriane da Silva Jorge Carvalho**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 6.796.140-4/PR, inscrita no CPF sob o nº 022.976.369-38; ambas com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, Inscrição Estadual isenta, com sede à Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por seu sócio administrador **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 761.581.289-53, com endereço profissional na sede da empresa. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **Locação de Software para Gestão de Saúde (SIGSA)**, que deve ter sido desenvolvido para ser utilizado por meio de navegadores (browsers), devendo ser instalado e gerido no datacenter da contratada, o que será prestado em consonância com o edital de licitação, seus anexos, bem como com a proposta apresentada pela empresa, fazendo parte integrante deste contrato.
2. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

LÔTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA), com suporte e atualizações de versões.	Mês	12	24.900,00	298.800,00
2.	Provisionamento em Data Center para hospedagem, manutenção e suporte de infraestrutura do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA).	Mês	12	4.127,67	49.532,04
3.	Técnico Residente para suporte presencial ao Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA)	Mês	12	9.587,50	115.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	com carga horária de 40 horas semanais.				
4	Serviço de Implantação para uso do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA).	Und	1	15.900,00	15.900,00
5	Customização / Adaptação do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA).	Hora	200	180,00	36.000,00
6	Suporte Técnico para horário diferenciado do técnico residente (Item 3).	Hora	80	180,00	14.400,00
VALOR TOTAL R\$					529.682,04

PRAZO E VIGÊNCIA

1. O prazo de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **26/10/2020** e tendo por termo final o dia **25/10/2021**.
2. A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia **24/02/2022**.
3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 103, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

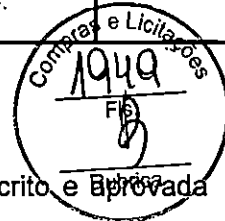
1. A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observadas as formas de prorrogação previstas nos artigos 104 à 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração também reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou obra que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas para a produção de material e/ou para a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.
6. Não será permitida a subcontratação total do objeto, mas será admitida subcontratação parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto



EDITAL

- 7 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 7.1 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.
- 7.2 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.
- 7.3 Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das SUBCONTRATADAS, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 7.4 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 7.5 A CONTRATADA e as SUBCONTRATADAS responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 529.682,04 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. O pagamento dos serviços de implantação será dividido em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais, sendo paga a primeira parcela 30 dias após o início da implantação, a segunda e terceira parcela serão pagas a cada 30 dias, sendo que a última parcela somente será paga após o término da implantação.
3. Os pagamentos de licença de uso de SIGSA iniciarão 30 dias depois de concluídos os serviços de implantação, devidamente aprovados e recebidos pelo fiscal do contrato.
4. Na nota fiscal-fatura relativa a "totalidade" entregue, entre outras informações deverão constar a descrição mais completa possível de cada ITEM entregue de forma que permita correlacionar com a identificação do ITEM usada no Edital.
5. **Acordo de Níveis de Serviço (ANS);**
- 5.1 O ANS visa garantir a qualidade dos serviços que serão prestados por meio de indicadores objetivos e mensuráveis, ficam estabelecidos os seguintes graus de severidade para indisponibilidade do sistema e entrega de serviços:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	RESOLUÇÃO (HORAS)
Altíssima	O sistema está parado, ou inoperante, ou a resposta do sistema está muito lenta;	2 (uteis)
Alta	O sistema compromete o regular desenvolvimento das funções administrativas ou os problemas impedem ou limitam o uso de funcionalidade e não existe no sistema alternativa ao usuário, constituindo-se em atendimento de urgência;	8 (úteis)

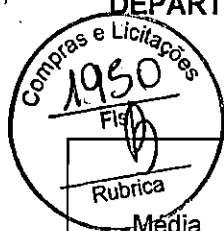


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto

EDITAL



Média	O sistema opera, mas apresenta limitações não críticas ou se encontra na iminência de apresentar limitações em seu funcionamento ou desempenho, ocasionando potenciais perdas ou comprometimento da imagem do contratante;	24 (úteis)
Baixa	O problema correspondente é um erro detectado em alguma funcionalidade que causa dificuldade para efetuar o trabalho normal e/ou resulta em redução da produtividade, porém existem alternativas disponíveis no sistema ao usuário e/ou há tempo hábil para aguardar a respectiva resolução;	160 (úteis)

- 5.2 Este acordo estabelece uma série de padrões de atendimento e o seu descumprimento acarretará a perda de pontos para empresa;
- 5.3 **Da Contagem do Prazo de Atendimento do Chamado Técnico:**
- 5.3.1 Prazo de atendimento deverá seguir rigorosamente as definições de ANS descritos no item 5.1.
- 5.3.2 O início da contagem do prazo de atendimento será computado da data do encaminhamento do incidente pela contratante.
- 5.3.3 Para efeitos de atendimento ao ANS de reparo e recuperação do serviço, será considerado o período de início (Abertura do Chamado Técnico) e o prazo final da solução (Encerramento do Chamado Técnico).
- 5.3.4 Para efeitos de desconto por interrupção do serviço, Glosa de Valores, será considerado o período completo da inoperância, do início da indisponibilidade até o retorno total do serviço.
- 5.3.5 Para efeito de caracterização do encerramento de chamados, será considerada a data e hora da comunicação, realizada junto ao sistema com a informação da solução e também, se for o caso de atendimento em loco, a inserção do Relatório de Atendimento Técnico RAT, devidamente assinado pelo técnico e usuário local do atendimento, constando a solução definitiva, bem como o que foi executado para tal solução.
- 5.3.6 Caso a solução seja temporária, a contratada deverá registrar a situação junto a contratante e informar a previsão para solução definitiva. Neste caso, o prazo não será interrompido e o apontamento da sanção administrativa levará em conta o impacto nos serviços do usuário.
- 6 **Métricas para o faturamento mensal do item 1 – Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA):**
- 6.1 A contratada inicia o mês com 100 pontos por módulo. O faturamento mensal será ajustado conforme a qualidade do serviço prestado, de acordo com o número de pontos perdidos pela empresa.
- 6.2 A falta de resolução do problema no tempo estipulado será considerado atraso por descumprimento parcial da obrigação e aplicando as sanções previstas abaixo com desconto de:

Severidade	Pontos
Altíssima	4
Alta	3
Média	2
Baixa (Normal)	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 1121/2021

Repetiu-se a paginação (1950 e 1950), a paginação
correta segue a partir da página 1951

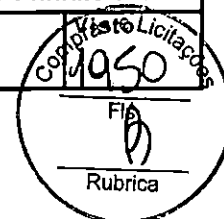


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR
Fls. 1950



- 6.3 Para realização do pagamento será utilizada métrica de disponibilidade de sistema / serviços:

Pontos	Faturamento por Módulo
90 a 100	100%
80 a 89	90%
70 a 79	80%
< 70	70%

7. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:
- 7.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 7.2 Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida na **Relação de Documentos Necessários ao Pagamento, da Instrução Normativa nº 38/2015 (Anexo 15), da Controladoria Geral do Município, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/#/tipo/pagina/valor/1234>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 7.3 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 7.4 Caso a contratada não entregue certidão ou a entregue com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, não comprovando a manutenção das condições habilitatórias, será comunicada para regularizar as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8 Os pagamentos devidos estarão sujeitos a descontos, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, nos termos do art. 80, IV e art. 87, § 1º da Lei 8.666/93, e art. 131, IV e art. 153, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 9 Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 10 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93.
- 11 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

Prefeitura Municipal de Pinhaís-PR	
Fls.	Visto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

06.001.010.301.0090.2025.33.90.40.11.00

06.001.010.301.0090.2025.33.90.40.57.00

06.001.010.301.0090.2025.33.90.40.08.00

- 2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado aos autos do processo e comunicado à contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados nas propostas.
- 2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 6 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto a contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.
- 7 **Propriedade, Sigilo e Restrições:**
- 7.1 As informações obtidas durante os serviços prestados pela contratada, incluindo os recursos, procedimentos e sistemas, são informações privilegiadas sendo tratada como confidencial. A contratada compromete-se em manter com extremo sigilo todas as informações contidas neste documento. Não será comentado e/ou revelada nenhuma informação a terceiros sem uma plena autorização por escrito.
- 7.2 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as Políticas de Controle de Acesso e Segurança definida pela contratante.
- 8 Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis quando convocada para fazê-lo.

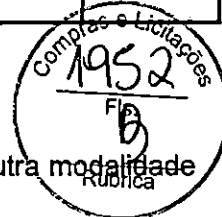


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

EDITAL



- 9 Realizar a integração quando solicitada via WebServices ou em outra modalidade que for necessário para integração entre softwares.
- 10 **Migração dos dados existentes:**
a) Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da contratante com o suporte da empresa provedora do sistema.
b) Todas as informações existentes no município, no que se refere a nova solução adquirida deverão ser migrados.
c) A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da contratada, contribuindo a contratante onde seja necessário esclarecimento de dúvidas, atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
d) A migração deverá ser realizada no período mais adequado para a contratante, desde já definido como fase de menor demanda de serviços internos no município.
- 11 A contratada deverá apresentar à fiscalização cronograma físico de instalação, parametrização, implantação e treinamento conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital, devidamente preenchido.
- 12 O prazo de implantação dos serviços prestados não poderá ultrapassar o documento preenchido e entregue pela contratada, referente ao **Anexo IV – Modelo de Cronograma Físico de Instalação, Parametrização, Implantação e Treinamento**.
- 13 A Contratada deverá implementar todos os itens pontuáveis que não foram atingidos na licitação (módulos contratados) em até 180 dias após o empenho, sem custo adicional para a contratante.
- 14 **Licenciamento de aplicativos:**
- 14.1 A locação da licença de direito de uso do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA) compreende o uso sem restrição das funcionalidades em todos os módulos implantados, sem limitação do número de usuários. Não sendo permitido o uso de chave de acesso com período de expiração. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos ficarão disponíveis com a opção "CONSULTA", ou seja, terá o uso para produção bloqueado, mantendo o acesso de leitura a todas as funcionalidades de todos os módulos.
- 14.2 Licenciamento dos aplicativos, os quais deverão atender as especificações técnicas contidas no Anexo I.
- 14.3 A licença de uso do SIGSA deverá sempre manter os programas com as últimas atualizações na contratante.
- 14.4 A empresa contratada ficará responsável pela atualização legal e técnica dos aplicativos licenciados, por todo o período de vigência de contrato, cujos custos deverão estar inclusos no valor das mensalidades pelo licenciamento, não se admitindo cobranças adicionais, salvo nos casos de solicitação de adaptação do sistema pela contratante após a implantação do sistema.
- 14.5 Na implantação dos sistemas discriminados, deverão ser cumpridas quando couber, as seguintes etapas:
a) Instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
c) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

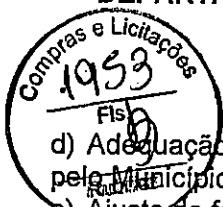


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto

EDITAL



- d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
- e) Ajuste de fórmula de cálculo, quando for o caso;
- f) Entregar o DER e Dicionário de Dados da aplicação.
- 14.6 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas.
- 14.7 O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente precedidos de procedimentos de validação pelo responsável pelo módulo implantado.
- 14.8 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 14.9 Não poderá haver cobrança de quaisquer adicionais de configuração e/ou ajustes da solução (customização) para adequação do objeto contratado até o término da implantação.
- 14.10 Definição de permissões, critérios de acesso e solicitação de requerimentos e petições (sem senha, com login, com assinatura digital e outros).
- 14.11 Redefinição dos processos de todos os setores envolvidos na implantação do sistema, de forma a viabilizar a perfeita aderência aos softwares a serem implantados.
- 14.12 A empresa contratada ficará responsável pela atualização legal e técnica dos aplicativos licenciados, por todo o período de vigência de contrato, cujos custos deverão estar inclusos no valor das mensalidades pelo licenciamento, não se admitindo cobranças adicionais, salvo nos casos de solicitação de adaptação do sistema pela contratante após a implantação do sistema.
- 15 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 16 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.252/06 e demais legislações pertinentes.
- 17 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 18 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 19 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 20 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

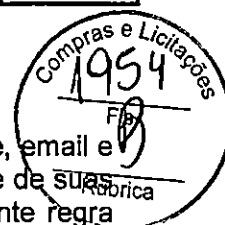


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto

EDITAL



- 21 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, email e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 22 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

SANÇÕES

- 1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em Lei e no Edital.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 3.1 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 3.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 3.3 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 4.4, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 4.1 Advertência.
- 4.2 Multa.
- 4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- 4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- 4.5 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 4.3 e 4.4.
- 6.1 Na fixação do prazo da penalidade prevista no subitem 4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto

EDITAL

- 1955
Fis.
Rubrica
7. O pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
7. A multa prevista no subitem 4.2 será:
- 7.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.2 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 7.3 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
- 7.4 Quanto a pontuação do Acordo de Níveis de Serviço (ANS):
- 7.4.1 90% deverá ser realizada uma advertência;
- 7.4.2 80% a 89% poderá ser aplicada multa de 2% do valor do item do Contrato;
- 7.4.3 70% a 79% poderá ser aplicada multa de 4% do valor do item do Contrato;
- 7.4.4 60% a 69% poderá ser aplicada multa de 6% do valor do item do Contrato;
- 7.4.5 Abaixo de 60% poderá ser aplicada multa de 10% do valor do item do Contrato.
- 7.5 O licitante que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação, estará sujeito a pena cominada no art. 151 da Lei Estadual 15.608/07, mediante abertura do competente processo administrativo sancionatório.
- 7.5.1 Constatando-se que o licitante provocou de má-fé sua inabilitação, com a finalidade de frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, haverá encaminhamento ao Ministério Público de pedido de abertura de inquérito policial, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 7.6 Se o descumprimento, total ou parcial, das obrigações comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal.
- 7.7 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
- 7.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, na entrega do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Pinhais poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- 7.9 Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no subitem 4.3.
- 8 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

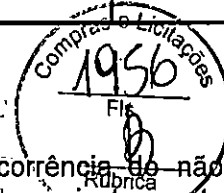


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

EDITAL



- 8.2 Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em decorrência do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 8.3 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa.
- 9 As sanções previstas nos subitens 4.3, 4.4 e 4.5 poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.
- 10 A aplicação de sanções aos licitantes/contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências.
- 11 Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93.
- 12 As sanções previstas nos itens 4.3 e 4.4 serão aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus sócios quanto na pessoa jurídica, caso incorram em algum tipo previsto nos incisos do art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 13 As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 128 e 129, na forma disposta pelo art. 130 e consequências previstas no artigo 131, todos da Lei Estadual nº 15.608/07.
2. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. Compete à **Secretaria Municipal de Saúde** a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo Servidor Público a ser designado via Decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas, pelas disposições constantes do edital de licitação, pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou no edital não mencionadas.
2. Havendo necessidade de reajuste do Contrato, o índice utilizado será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.
3. A data-base da proposta para fins de reajuste é a data da sua apresentação na sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

EDITAL

4. Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para o presente contrato.
5. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
6. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos, observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Pinhais, 13/10/2020.

Marly Paulino Fagundes
Prefeita Municipal

Adriane da Silva Jorge Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
LTD.A:05982200000100
Dados: 2020.10.13 17:13:39
-03'00"

Mauri Cesar Dengo
IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.



ADRIANE DA SILVA JORGE
CARVALHO:02297636938
Secretária Municipal de Saúde
15/10/2020 15:50:32 -03:00



MARLY PAULINO
FAGUNDES:60483318949
604.833.189-49
15/10/2020 16:04:52



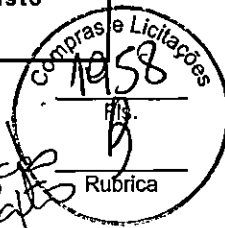
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto



Data da Sessão Pública: 28/09/2020 às 09:00 horas

I - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço**, no seguinte endereço: sala de licitações, sita na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP: 83.323-400, Centro, Pinhais/PR.

II – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **“Locação de Software para Gestão de Saúde (SIGSA), que deve ter sido desenvolvido para ser utilizado por meio de navegadores (browsers), devendo ser instalado e gerido no datacenter da contratada”**, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.
- 2.2 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**.
- 2.3 O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

III - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, podendo enviá-los ao endereço eletrônico constante do item 3.4 ou mediante protocolo, no endereço constante do item 1.1, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas em até 03 (três) dias úteis.
- 3.2 As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – **“LICITAÇÕES”**, e passarão a integrar o edital.
- 3.3 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª, feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.4 O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **Anderson Strugata** – email: andersons@pinhais.pr.gov.br, Fone: (41) 3912-5277.

IV - DA LEGISLAÇÃO

- 4.1 A **TOMADA DE PREÇOS** será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 988/09, Decreto Municipal nº 737/17, e demais normas aplicáveis.
- 4.1.1 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do link **“LICITAÇÕES”**.

V - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O presente edital poderá ser impugnado por **qualquer cidadão ou interessado**, por escrito, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico constante do item 3.4 ou ainda ser protocolado juntamente com as razões ao endereço constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fis.	Visto

EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a “**Locação de Software para Gestão de Saúde (SIGSA)**”, que deve ter sido desenvolvido para ser utilizado por meio de navegadores (browsers), devendo ser instalado e gerido no datacenter da contratada”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA), com suporte e atualizações de versões.	Mês	12	25.163,33	301.959,96
2	Provisionamento em Data Center para hospedagem, manutenção e suporte de infraestrutura do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA).	Mês	12	4.127,67	49.532,04
3	Técnico Residente para suporte presencial ao Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA) com carga horária de 40 horas semanais.	Mês	12	9.587,50	115.050,00
4	Serviço de Implantação para uso do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA).	Und	1	71.900,00	71.900,00
5	Customização / Adaptação do Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA).	Hora	200	186,67	37.334,00
6	Suporte Técnico para horário diferenciado do técnico residente (Item 3).	Hora	80	186,25	14.900,00
VALOR TOTAL R\$					590.676,00

Descrição complementar dos serviços que compõe o Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA)

Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde (SIGSA), com suporte e atualizações de versões dos módulos: Configuração Geral, Agendamentos de (Consultas, Exames e Sessões), Atendimento, Imunização, Odontologia, Laboratório, Estoque, Atendimento Social, Hospitalar / Pronto Atendimento, Cirurgia, Agência Transfucional, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Serviço de Arquivo Médico e Estatística, Central de Materiais e Esterilização, Alta Complexidade, Ações Programáticas, Preventivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021



Data da Sessão Pública: 02/03/2021 às 09:00 horas

I - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo técnica e preço**, no seguinte endereço: sala de licitações, sita na Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, CEP: 83.323-400, Centro, Pinhais/PR.

II – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a “**Locação de Software para Gestão Social (SIGAS)**”, que deve ter sido desenvolvido para ser utilizado por meio de navegadores (browsers), devendo ser instalado e gerido no datacenter da contratada”, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no **Anexo I**, parte integrante deste edital.
- 2.2 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**.
- 2.3 O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

III - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital, deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, podendo enviá-los ao endereço eletrônico constante do item 3.4 ou mediante protocolo, no endereço constante do item 1.1, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas em até 03 (três) dias úteis.
- 3.2 As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “**LICITAÇÕES**”, e passarão a integrar o edital.
- 3.3 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.4 O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **Anderson Strugata** – email: andersons@pinhais.pr.gov.br, Fone: (41) 3912-5277.

IV - DA LEGISLAÇÃO

- 4.1 A **TOMADA DE PREÇOS** será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 988/09, Decreto Municipal nº 737/17, e demais normas aplicáveis.
- 4.1.1 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do link “**LICITAÇÕES**”.

V - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 O presente edital poderá ser impugnado por **qualquer cidadão ou interessado**, por escrito, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico constante do item 3.4 ou ainda ser protocolado juntamente com as razões ao endereço constante do

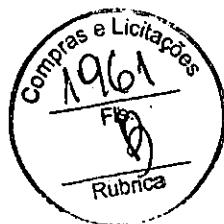


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Pinhais-PR	
Fls.	Visto

EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a “Locação de Software para Gestão Social (SIGAS), que deve ter sido desenvolvido para ser utilizado por meio de navegadores (browsers), devendo ser instalado e gerido no datacenter da contratada”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS), com suporte e atualizações de versões	Mês	12	8.716,67	104.600,04
2	Provisionamento em Data Center para hospedagem, manutenção e suporte de infraestrutura do Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS)	Mês	12	1.303,33	15.639,96
3	Serviço de Implantação para uso do Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS)	Und	1	20.766,67	20.766,67
4	Customização / Adaptação do Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS)	Hora	100	190,00	19.000,00
Valor Total R\$					160.006,67

Descrição complementar dos serviços que compõe o Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS)
Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão Social (SIGAS), com suporte e atualizações de versões dos módulos: Configuração Geral, Atendimento, Índice de Vulnerabilidade, Unificações, Importação, Estoque, Relatórios e Indicadores.

- 2.1 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados por até mais 36 (trinta e seis) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.2 As características técnicas do software a ser adquirido serão identificadas como “mínimas obrigatórias” e “pontuável” conforme “Anexo II – Tabela de Características Técnicas Mínimas Obrigatórias” e “Anexo III – Tabela de Recursos Pontuáveis”.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgãos requisitantes: A contratação pretendida atenderá as necessidades de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo sob a gerência da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação também está incluso Colombo Previdência e Câmara Municipal.

Processo Administrativo: 26325/2021.

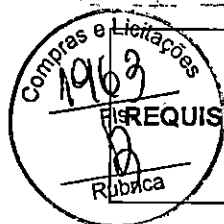
Valor Máximo: R\$ 3.888.743,24 (Três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital.

1.0. Preços Máximos:

LOTE I - SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Código	Qtd.	Und.	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO					
1.1	43850	1	Serviço	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA	R\$ 224.404,99	R\$ 224.404,99
2	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO					
2.1	43851	12	Meses	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARA OS MÓDULOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 155.890,44	R\$ 1.870.685,28
3	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO					
3.1	43852	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE INTERNO, PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 11.699,76	R\$ 140.397,12
3.2	43853	250	Hora	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E,	R\$ 195,83	R\$



REQUISITANTE:	A contratação pretendida atenderá as necessidades de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, sob a gerência da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Colombo Previdência e Câmara Municipal.
----------------------	--

OBJETO:	Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital.
----------------	---

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	das 09:00 HORAS do dia 30 de NOVEMBRO de 2021 até às 13:00 HORAS do dia 10 de DEZEMBRO de 2021 .
-----------------------------------	--

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 14:00 HORAS do dia 10 de DEZEMBRO de 2021 . (Horário de Brasília)
---	--

LOCAL:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
---------------	--

PREGOEIROS / EQUIPE DE APOIO:	José Carlos Vieira - Pregoeiro
	Cleverson Tosin - Equipe de Apoio
	Daiane Ribeiro Brotto - Equipe de Apoio
	Gregory Luiz Agner Silva Vidal - Equipe de Apoio
	Mauro Mazepa Gonçalves - Equipe de Apoio
	Vanderlei Cardoso da Silva - Equipe de Apoio
	Wesley Vieira dos Santos - Equipe de Apoio
Designados pela Portaria nº 675/2021 de 09 de junho de 2021.	

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Douglas Jefferson da Silva - Permanente
	Henrique Cesar dos Santos - Permanente
	Sandra dos Santos Barros - Equipe de Apoio
	Daniele Denise Manika - Equipe de Apoio
	Carine Cristine de Sá Fadaneli - Equipe de Apoio
	Alceu Luiz Motin - Equipe de Apoio
Designados pela Portaria nº 1036/2021 de 26 de novembro de 2021.	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DO OBJETO	3
2.0. DO PREÇO MÁXIMO	3
3.0. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	4
4.0. DA ABERTURA	4
5.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
6.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	6

				SISTEMA		
2	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS DE PROGRAMAS					
2.1	43858	12	Meses	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL PARA OS MÓDULOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 56.290,76	R\$ 675.489,12
3	DATA CENTER DO SISTEMA					
34.1	43856	12	Meses	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACK-UP)	R\$ 1.815,53	R\$ 21.786,36
4	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
4.1	43857	200	Hora	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUÍDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES.	R\$ 135,25	R\$ 27.050,00
4.2	43853	300	Hora	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	R\$ 185,38	R\$ 55.614,00
5	TÉCNICO RESIDENTE					
5.1	43855	12	Meses	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO NO SISTEMA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE/ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, ATÉ 8 HORAS DIÁRIAS, 5 DIAS POR SEMANA, EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00

1.1. Valor Máximo Global: R\$ 3.888.743,24 (Três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

1.1.1. As despesas inerentes ao item 3.1 e 3.2 do Lote 01 são de responsabilidade de pagamento da Câmara Municipal de Colombo.

1.1.2. As despesas inerentes ao item 4.1 e 4.2. do Lote 01 são de responsabilidade de pagamento da Colombo Previdência.

1.1.3. Os demais itens são de responsabilidade de pagamento da Prefeitura Municipal de Colombo.

2.0. Forma / Local de entrega:

2.1. Todos os serviços deverão ser entregues em formato de website / mobilie app em formato de fácil acesso e compatibilidade para sistemas operacionais Windows, Linux, android e IOS, cabendo a contratada durante a vigência do contrato:

2.2. Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à

Administração Pública Municipal;

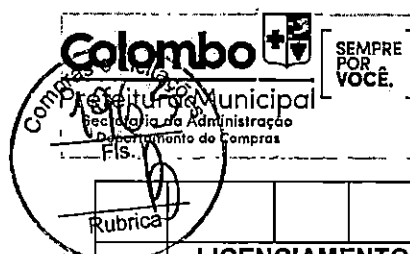
Fone/Fax: (041) 3656-8001 / 3656-8002

Rua XV de Novembro, 105 – Centro.

CEP: 83.414-000 - Colombo/ Pr.

CNPJ: 76.105.634/0001-70

Site: www.colombo.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26325/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2021

Rubrica				CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.		48.957,50
4	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO					
4.1	43854	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO, FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONTROLE INTERNO, PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 9.856,50	R\$ 118.278,00
4.2	43853	250	Hora	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	R\$ 195,83	R\$ 48.957,50
5	TÉCNICO RESIDENTE					
5.1	43855	12	Meses	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM CONHECIMENTO NO SISTEMA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE/ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, ATÉ 8 HORAS DIÁRIAS, 5 DIAS POR SEMANA, EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
6	DATA CENTER DO SISTEMA					
6.1	43856	12	Meses	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACK-UP)	R\$ 17.837,80	R\$ 214.053,60
7	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
7.1	43857	200	Hora	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUIDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES OU QUE NÃO POSSAM SER RESOLVIDAS PELO TÉCNICO RESIDENTE.	R\$ 142,33	R\$ 28.466,00
7.2	43853	1000	Hora	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	R\$ 195,83	R\$ 195.830,00

LOTE II - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Código	Qtd	Und.	Descrição / Especificações mínimas	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO					
1.1	43850	1	Serviço	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO	R\$ 38.773,77	R\$ 38.773,77



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Divisão de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 192/2020
Pregão Pregão nº 72/2020

IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA TROMPOWSKY - 354 7 ANDAR - CENTRO, Florianópolis - SC, CEP 88.015-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada pela presente ALDO LUIZ MEES, firmada com a **Prefeitura Municipal de Campo Largo - Paraná**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ESPOLIO DE MARCELO FABIANI PUPPI, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o registro dos preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta originária apresentada no Pregão Pregão nº 72/2020 e trata da Abertura de licitação para contratação de empresa fornecedora de serviços de Software de Gestão Pública Administrativa e de Saúde Municipal, pelo período de 12 meses., consoante Processo Administrativo nº 272/2020, em especial o Anexo I do Edital, que integram o presente instrumento.

1.2. Os preços da PROMITENTE, constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados e registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROMITENTE e a Administração.

1.3. A existência de preços registrados não implica em obrigatoriedade de contratações entre as partes ora signatárias, facultando-se à Administração a utilização de outras licitações, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.334.028,92 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos), referente ao item/lote: 1, 2, 3, 4, 5 do Edital de Licitação, conforme descritivos, quantitativos e valores constantes da Ata do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 72/2020, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, constituindo-se em quantia fixa e irredutível, nela inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

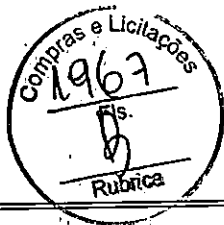
2.2 Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado em até 15 dias da protocolização da nota fiscal devida, após a entrega do objeto solicitado e a liquidação da despesa pela Administração.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as diligências forem cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Em caso de atraso nos pagamentos devidos ao PROMITENTE, desde que por culpa exclusiva da Administração, os valores serão corrigidos exclusivamente por meio da aplicação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Divisão de Licitações

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da lei nº 8.666/93 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 117/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. A Promitente se obriga a cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2. A Promitente se obriga a cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3. A Promitente se obriga a entregar os produtos objeto da contratação em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até XX (XX) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho da despesa e autorização de fornecimento, na quantidade solicitada, feita por Servidor Responsável, designado pela Prefeitura.

4.4. A Promitente se obriga a comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeçam o cumprimento das obrigações desta ata, que deverá ser solucionado no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

4.5. A Promitente fica, desde a emissão e recebimento da nota de empenho, obrigada inequivocavelmente quanto a entrega dos produtos solicitados, não cabendo qualquer reclamação quanto a pedidos de cancelamento ou de revisão de preços efetuados em momentos posteriores à sua emissão. Pedidos de cancelamento de itens ou de revisão de preços poderão somente ter alcance às notas de empenho emitidas após o protocolo desses pedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

5.1. A Promitente se obriga, sob as penas previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, em especial às leis nº 12.846/2013 e nº 9.613/98 e Decreto nº 8.420/2015.

5.2. A Promitente declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, tanto no processo licitatório quanto durante todo o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

5.3. A Promitente declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

5.4. A Promitente declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, no curso do processo licitatório ou durante a execução do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a LICITANTE/CONTRATADA e/ou seus interesses.

5.5. A Promitente declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Divisão de Licitações



ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

5.6. A Promitente se obriga a notificar prontamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou que ofenda aos padrões éticos esperados em qualquer relação com o Poder Público, e, ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

5.7. A Promitente declara e garante que: (i) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados deste MUNICÍPIO; (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados. O MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, desclassificar do certame ou rescindir a Ata/Contrato, caso a LICITANTE/CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à promitente pela rescisão da ata/contrato, devendo a promitente responder por eventuais perdas e danos.

5.8. O não cumprimento pela promitente das leis anticorrupção e/ou dos padrões éticos esperados será considerado infração grave ao processo licitatório e a ata/contrato, conforme o caso, e conferirá ao MUNICÍPIO o direito de, agindo de boa-fé, desclassificá-la do certame ou rescindir imediatamente a ata/contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a promitente responsável por eventuais perdas e danos.

5.9. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos em prejuízo da concorrência livre e aberta; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido pelas normas tributárias.

6.2. A PROMINENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas e erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Divisão de Licitações

instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993. (art. 15 do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013).

7.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3. O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa da adjudicatária em assinar o contrato implicará nas sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7.4. O Contrato será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Participante - devendo constar sua qualificação nos instrumentos contratuais e nos respectivos empenhos.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3. A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4. Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

8.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROMITENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7. Na hipótese da PROMITENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Havendo descumprimento injustificado das obrigações discriminadas abaixo assumidas pela Promitente, o Município Contratante poderá aplicar as sanções previstas no artigo 7.º da lei 10.520/02 e art. 86 e 87 da lei 8.666/93:

9.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

9.1.1.1. Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.1.1.2. Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Divisão de Licitações



9.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Campo Largo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

9.1.2.1. Advertência,

9.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;

9.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso o Fornecedor tenha direito de interpor recursos ou direito a indenizações.

2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

3. Esta ata poderá ser alterada, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 117/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo/PR como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Largo, 22 de junho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO
ESPOLIO DE MARCELO FABIANI PUPPI

FORNECEDOR/PROMITENTE
ALDO LUIZ MEES

FISCAL

EDIÇÃO Nº

1477

EXTRATO CONTRATUAL

PUBLICADO

27/09/2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

CONTRATO Nº192/2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO,

CONTRATADO:

IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,

VALOR:

R\$ 1.448.289,92(um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil com duzentos e oitenta e nove reais com noventa e dois centavos)

PRAZO:

12 (doze) meses

FISCAIS:

RODRIGO SLOMPO E LUIZ HENRIQUE ANJOS CARDIM

DOT.ORÇAMENTÁRIA:

06.001.04.122.0017.2084.3339.039.05.00

vínculo

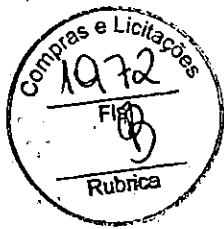
-0

09.001.10.302.0002.2006.3339.039.08.00 vínculo - 303

Campo Largo, 01 de setembro de 2020.

MARCELO PUPPI

Prefeito Municipal



CONTRATO Nº. 192/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº.72/2020

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO**, vinculado ao **PREGÃO ELETRONICO Nº. 72/2020**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. **761056180001-88**, com endereço à Av Pe Natsl Pigatto, nº.925, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO PUPPI**, brasileiro, casado portador do CPF/MF nº. 353.249.029-34, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.258.027/0001-41, com endereço a Avenida Trompowsky n 354-7º Andar Centro, Florianópolis SC, CEP 88.015-300 Centro Florianópolis SC, neste ato representada pelo seu Sócio **ALDO LUIZ MEES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 865.793 e no CPF/MF nº.292.867.519-15, residente e domiciliado à Av./Rua: Desembargador Arnoi Hoeschi nº 361, Apto 1.301, Centro Florianopolis SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8666/93 e pelas condições do Edital supracitado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

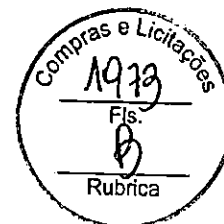
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS PARA OS LOTES I e II.

1.1.1 IMPLANTAÇÃO (diagnóstico, configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso, conforme especificações constantes do item 3.1 do TR – Anexo I);

1.1.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS (conforme especificações do item 3.2 do TR – Anexo;

192/2020



1.1.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO (conforme especificações do item 3.3 do TR – Anexo I);

1.1.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (conforme especificações do item 3.4 do TR – Anexo I);

1.1.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL (conforme especificações do item 3.5 do TR – Anexo I)

1.1.6 LOTE I:- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição / Especificações mínimas

1.1.6.1 MPLANTAÇÃO DO SISTEMA – ATÉ 60 DIAS

Serviços de diagnóstico, configuração, migração de informações, habilitação do sistema para uso e treinamento.

1.1.6.2 FORNECIMENTO MENSAL DE MÓDULOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE

Planejamento E Orçamento

Escrituração Contábil, Execução Financeira

Controle Interno

Recursos Humanos

Folha de Pagamento e E-social

Saúde Ocupacional

Estágio Probatório

Ponto Eletrônico

Suprimentos

Compras e Licitações

Inclusão e Controle De Contratos

Patrimônio

Almoxarifado

Controle de Frota E Combustíveis

Jurídico

Procuradoria Municipal

Legislação

Portais E Serviços

Portal da Transparência

Portal de Serviços e Autoatendimento

Processo Digital

Diário Oficial Eletrônico

Serviços Públicos

Aplicativo Mobile

APP (APLICATIVO ANDROID E IOS)

Fiscal

[Handwritten signature]
RS
2



Fiscalização Fazendária
Simples Nacional
Escrita Fiscal Eletrônica
Iss Bancos
Nota Fiscal Eletrônica De Serviços
Tributário

Arrecadação
Iptu e Taxas
Itbi e Taxas
Iss e Taxas
Receitas Diversas
Contribuição De Melhoria
Obras e Posturas
Dívida Ativa

Domicílio Eletrônico

GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Gestão Eletrônica de Documentos - GED

ASSISTÊNCIA LOCAL

Disponibilizar 03 (três) Técnicos Residentes

1.1.6.3 DATA CENTER DO SISTEMA

PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)

1.1.6.4 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POR HORA SERVIÇOS SOB DEMANDA – ADMINISTRAÇÃO

124 (cento e vinte e quatro) HORAS Serviços de capacitação pós-implantação e atendimento Técnico local.

532 (quinhentos e trinta e duas) HORAS Serviços de Customização de softwares e Consultoria em informática.

1.1.7 LOTE II: SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Descrição / Especificações mínimas

1.1.7.1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – ATÉ 60 DIAS

Serviços de Diagnóstico, Configuração, Migração de informações, Habilitação do sistema para uso e treinamento

1.1.7.2 - FORNECIMENTO MENSAL DE MÓDULOS- ADMNISTRAÇÃO

Módulo de Agendamento e Cadastros Nacionais
Módulo de Faturamento



Módulo de Ambulatório
Módulo de Farmácia
Módulo de Prontuário Médico
Módulo de Prontuário Odontológico
Módulo de Controle de TFD
Módulo de Imunizações
Módulo de Transporte
Módulo de Acesso Paciente
Módulo de Acesso Móvel Agente Comunitário de Saúde
Módulo de APAC – Autorização de procedimento de alta complexidade
Módulo de AIH – Autorização de internação hospitalar
Módulo de Atendimento Hospitalar
Módulo de UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Módulo do SAMU - Serviço de Atendimento
Módulo de Laboratório
Módulo de Ecografia
Módulo de Zoonoses
Módulo de Vigilância em Saúde
Módulo de Atendimento Social
1 Técnico Residente

2

1.1.7.3 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS POR HORA SOB DEMANDA SAÚDE

96 HORAS de serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.

244 HORAS de Serviços de Customização de softwares e Consultoria em Informática.

1.2 Por tratar-se de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 9.609/1999, esta deverá disponibilizar o data center para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATADA.

[Assinatura]
4 RS



1.3.A estrutura do data center poderá ser própria ou terceirizada, desde que ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica do Departamento de Tecnologia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 A CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO PARA O LOTE I

1SERV	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E TREINAMENTO. -	R\$49.499,98	R\$49.499,98
12MES	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓDULOS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. -	R\$70.188,30	R\$842.259,60
12MES	SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATACENTER DO SISTEMA. -	R\$11.604,44	R\$ 139.253,28
124HORAS	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL. -	R\$117,00	R\$ 14.508,00
532HORAS	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA. -	R\$157,50	R\$ 83.790,00

Valor total para o lote I de R\$ 1.129.310,86 (Um milhão cento e vinte e nove mil com trezentos e dez reais com oitenta e seis centavos),

3.2 A CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO PARA O LOTE II

12MES	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓDULOS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA. -	R\$22.550,60	R\$ 270.807,20
1SERV	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO E TREINAMENTO. SECRETARIA DE SAÚDE. -	R\$1.107,54	R\$ 1.107,54
12MES	SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATACENTER DO SISTEMA, SECRETARIA DE SAÚDE. -	R\$ 30,11	R\$ 361,32
96HORAS	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, SECRETARIA DE SAÚDE. -	R\$ 110,50	R\$ 10.608,00
244HORAS	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA, SECRETARIA DE SAÚDE. -	R\$ 148,75	R\$ 36.295,00

3.2 A CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO para o lote II o total de R\$ 318.979,06 (Trezentos e dezoito mil com novecentos e setenta e nove reais com seis centavos)



3.3. Caso a vencedora do certame, seja a empresa contratada que já executa os serviços atualmente para o Município de Campo Largo, não será pago novamente o valor de implantação e configurações dos módulos já contratados anteriormente pelo Município.

3.4. Havendo prorrogação da vigência do contrato, os serviços poderão ser reajustado, após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será dividido em parcelas como segue:

4.1.1 Serviços de implantação e treinamento dos usuários, após conclusão – parcela única em até 15 dias a contar do primeiro dia subsequente à protocolização da Nota Fiscal devida;

4.1.2 Proyimento de Data Center e locação dos sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais - mensal, no mês subsequente ao da execução dos serviços em até 15 dias, a contar do primeiro dia subsequente da protocolização da nota fiscal devida, sendo que a primeira parcela será paga em até 30 a contar da liberação do sistema para uso;

4.1.2 Serviços sob Demanda Variável – Os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos, de acordo com a quantidade de horas utilizadas, no mês subsequente, juntamente com o pagamento dos serviços mensais

4.2. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

4.3. A PMCL somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

4.4. Em caso de atraso nos pagamentos supracitados, incidirão sobre os mesmos, multa de 2% (dois por cento) ao dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e mais juros de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/09/2020, com término em 03/09/2021.

A CONTRATANTE é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares;



objetos deste contrato cessam no momento do término do mesmo, o seu uso, posterior sem a devida prorrogação ou contratação, constitui ofensa a lei 9.069/98.

O prazo assinalado poderá ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso IV da Lei de Licitações – 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias para seus técnicos, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual; executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema; exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações; manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação; instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato; não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias; desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo; tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros; após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados; comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis; efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

Disponibilizar redundância da base de dados no ambiente da contratante ou em nuvem indicada pela mesma

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados; fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por,



meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização; assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços; a Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto; emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas; dispor de equipamentos de informática adequados para rodar o sistema e programas adquiridos; Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos; não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

7.13 É obrigação da CONTRATANTE não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente

7.1.4 Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.

a) Vírus de computador e/ou assemelhados.

b) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.

c) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.



d) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes dos serviços contratados com execução no atual exercício, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Campo Largo, conforme abaixo discriminado:

06.001.04.122.0017.2084.3339.039.05.00 vínculo -0

09.001.10.302.0002.2006.3339.039.08.00 vínculo – 303

8.2 – Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- 5 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato.
- 6 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual.
- 7 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/93.
- 8 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual.
- 9 Razões de interesse público, devidamente justificados.
- 10 A sub-contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.



11A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93.

11.1 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato.

j) Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12 Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses a execução deste contrato, após se houver prorrogação serão corrigidos pelos índices propostos no item

13 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O presente contrato obedecerá à lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca Campo Largo (PR), para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

13.1.3

13.1.4 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente

192/2020



instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Campo Largo (PR), 01 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CONTRATANTE

ALDO LUIZ

MEES:29286751915

Assinado de forma digital por ALDO
LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2020.09.01 19:00:49 -03'00'

CONTRATADA

FISCAL
RODRIGO SLOMPO

SUPLENTE
LUÍZ HENRIQUE ANJOS CARDIM



PUBLICADO
20.10.2021

EDIÇÃO Nº
1994

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 192/2020

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

CONTRATADO:

IPM SISTEMAS LTDA.

OBJETO:

TERMO ADITIVO DE OBJETO : Constitui o aumento, implantação de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Controle – SIAFIC, conforme Decreto nº10540/2020 do Governo Federal.

VALOR:

R\$ 32.658,00 (Trinta e dois mil com seiscentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO:

1 (um)Mês.

Campo Largo, 13 de julho de 2021.

MAURICIO RIVABEM

Prefeito Municipal



1º Termo Aditivo do
CONTRATO nº 192/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, com sede na Av. Padre Natal Pigatto, nº 985, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Mauricio Roberto Rivabem, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, Empresa IPM SISTEMAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, Centro, CEP 88.015-300, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, por intermédio do sócio administrador, ALDO LUIZ MEES, portador do RG nº 7R/865.793/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 8236/2019, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto o aumento quantitativo contratual e consequente acréscimo de valor do Contrato Originário nº 192/2020; de acordo com o permissivo do artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Constitui o aumento, implantação de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Controle – SIAFIC, conforme Decreto nº 10540/2020 do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ampliação do objeto do contrato implicará em acréscimo contratual mensal no importe de R\$ 10.533,00 (dez mil com quinhentos e trinta e três reais) e R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil com cento e vinte e cinco reais) em cota única que se destinará para instalação, migração, configuração, habilitação e acompanhamento operacional do sistema para o uso. Valores estes demonstrados no Anexo I deste aditivo. O início deste aditivo está previsto para 01/08/2021 e sua vigência será a do contrato – 03/09/2021. O valor total a ser aditivado para o período informado será R\$ 32.658,00 (trinta e dois mil com seiscentos e cinquenta e oito reais). Perfazendo o percentual de 2,2549% do valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor total despendido com a presente renovação correrá por conta da dotação orçamentária 06.001.0004.2117.0002.33390400000, e terá como fiscal o senhor Luís Cardim e como suplente de fiscal o senhor Rodrigo Slompo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Campo Largo, 13 de julho de 2021.

CONTRATANTE

ALDO LUIZ

MEES:29286751915

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2021.07.14 15:43:26 -03'00'

CONTRATADA



AENXO I

1. Câmara Municipal de Campo Largo

Implantação:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	12.525,00

Mensalidades:

Câmara Municipal de Campo Largo	
Módulos	
Contabilidade	Mensais (R\$)
- Planejamento e Orçamento	680,00
- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas	938,00
- Controle Interno	310,00
- Recursos Humanos	
- Folha de Pagamento	910,00
- Suprimentos	
- Almoxarifado	
- Compras, Licitações e Contratos	210,00
- Frota	840,00
- Patrimônio	410,00
- Atendimento ao Cidadão	445,00
- Portal da Transparência	
- Portal Legislativo	330,00
- Administração Geral	315,00
- Memorando, Protocolo e Processo Digital	
	410,00
Total Geral: R\$ 5.798,00	

2. Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo - Fapen

Implantação:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	9.600,00

Mensalidades:

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo - Fapen	
Módulos	
Contabilidade	Mensais (R\$)
- Planejamento e Orçamento	540,00
- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas	1.250,00
- Suprimentos	
- Compras, Licitações e Contratos	765,00
- Patrimônio	570,00
- Atendimento ao Cidadão	
- Portal da Transparência	
- Data Center	418,00
- Gestão do Data Center	
	1.192,00
Total Geral: R\$ 4.735,00	



AENXO I

1. Câmara Municipal de Campo Largo

Implantação:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnostico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	12.525,00

Mensalidades:

Câmara Municipal de Campo Largo	
Módulos	Mensais (R\$)
Contabilidade	
- Planejamento e Orçamento	680,00
- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas	938,00
- Controle Interno	310,00
Recursos Humanos	
- Folha de Pagamento	910,00
Suprimentos	
- Almoxarifado	210,00
- Compras, Licitações e Contratos	840,00
- Frota	410,00
- Patrimônio	445,00
Atendimento ao Cidadão	
- Portal da Transparência	330,00
- Portal Legislativo	315,00
Administração Geral	
- Memorando, Protocolo e Processo Digital	410,00
Total Geral: R\$ 5.798,00	

2. Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – Fapen

Implantação:

Especificação de Serviços	Valor Total (R\$)
Diagnostico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso.	9.600,00

Mensalidades:

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – Fapen	
Módulos	Mensais (R\$)
Contabilidade	
- Planejamento e Orçamento	540,00
- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas	1.250,00
Suprimentos	
- Compras, Licitações e Contratos	765,00
- Patrimônio	570,00
Atendimento ao Cidadão	
- Portal da Transparência	418,00
Data Center	
- Gestão do Data Center	1.192,00
Total Geral: R\$ 4.735,00	



EDIÇÃO Nº

3994

PUBLICADO

20.10.2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 192/2020

2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

CONTRATADO:

IPM SISTEMAS LTDA.

OBJETO:

TERMO ADITIVO DE OBJETO Constitui o aumento, a alocação de um técnico residente para a manutenção contínua das parametrizações do WORKFLOW, para a continuidade da implantação do processo digital

VALOR:

R\$ 7.500,00 (Sete mil com quinhentos reais)

PRAZO:

1 (um)Mês.

Campo Largo, 13 de julho de 2021,

MAURICIO RIVABEM

Prefeito Municipal



**2º Termo Aditivo do
CONTRATO nº 192/2020**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, com sede na Av. Padre Natal Pigatto, nº 985, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Mauricio Roberto Rivabem, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, Centro, CEP 88.015-300, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, por intermédio do sócio administrador, **ALDO LUIZ MEES**, portador do RG nº 7R/865.793/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 8236/2019, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto o aumento quantitativo contratual e consequente acréscimo de valor do Contrato Originário nº 192/2020, de acordo com o permissivo do artigo 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.

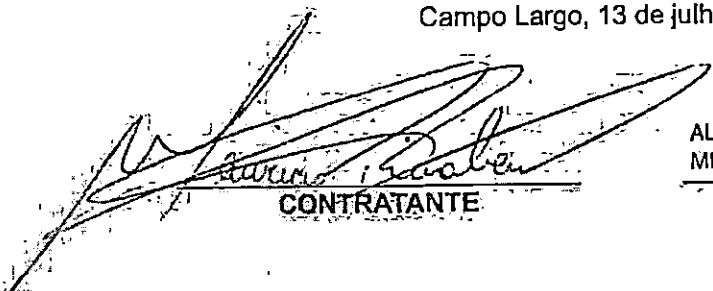
Parágrafo Único: Constitui o aumento, a alocação de um técnico residente para a manutenção contínua das parametrizações do **WORKFLOW**, para a continuidade da implantação do processo digital.

CLÁUSULA SEGUNDA - A ampliação do objeto do contrato implicará em **acréscimo contratual mensal** no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O início deste aditivo está previsto para 01/08/2021 e sua vigência será a do contrato - 03/09/2021. O valor total a ser aditivado para o período informado será R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o percentual de 0,5179% do valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor total despendido com a presente renovação correrá por conta da dotação orçamentária 06.001.0004.2117.0002.3339040000, e terá como fiscal o senhor Luis Cardim e como suplente de fiscal o senhor Rodrigo Slompo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Campo Largo, 13 de julho de 2021..

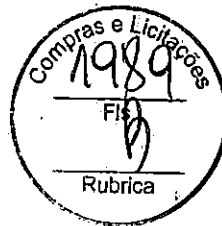

CONTRATANTE

ALDO LUIZ

MEES:29286751915

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2021.07.14 15:44:09 -03'00'

CONTRATADA



PUBLICADO

14/09/2021

EDIÇÃO Nº

2032

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 192/2020

3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CONTRATADO:

IPM SISTEMAS LTDA.

OBJETO:

Renovação contratual do Contrato Originário nº 192/2020, com atualização valor pelo índice INPC nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR:

R\$ 1.746.281,40 (Um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

PRAZO:

12 (Doze) meses

Campo Largo, 01 de setembro de 2021.

MAURICIO RIVABEM

Prefeito Municipal



**3º Termo Aditivo do
CONTRATO nº 192/2020**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, com sede na Av. Padre Natal Pigatto, nº 985, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Mauricio Roberto Rivabem, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **IPM SISTEMAS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, Centro, CEP 88.015-300, Florianópolis-Sc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, por intermédio do sócio administrador, **ALDO LUIZ MEES**, portador do RG nº 7R/865.793/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 304479/2021 e nº 308056/2021, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem como objeto a renovação contratual do Contrato Originário nº 192/2020, com atualização valor pelo índice INPC nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A renovação do contrato será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período entre 03/09/2021 e 02/09/2022.

RENOVAÇÃO – CONTRATO Nº 192/2020

LOTE 1 – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QNT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓDULOS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MÊS	R\$ 86.168,13	12	R\$ 1.034.017,56
SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATACENTER DO SISTEMA	MÊS	R\$ 13.894,06	12	R\$ 166.728,72
TÉCNICO RESIDENTE ADICIONAL	MÊS	R\$ 7.500,00	12	R\$ 90.000,00
SERVIÇOS SOB DEMANDA (HORA)				
SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL	SERV	R\$ 128,07	124	R\$ 15.880,68
SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	SERV	R\$ 172,40	532	R\$ 91.716,80
LOTE 2 – SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QNT	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓDULOS DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA	MÊS	R\$ 24.683,57	12	R\$ 296.202,84
SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATACENTER DO SISTEMA – SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	R\$ 32,96	12	R\$ 395,52
SERVIÇOS SOB DEMANDA (HORA)				
SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL	SERV	R\$ 120,95	98	R\$ 11.611,20
SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	SERV	R\$ 162,82	244	R\$ 39.728,08



CLÁUSULA SEGUNDA – O valor despendido com a presente renovação é de R\$ 1.746.281,40 (Um milhão setecentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor total despendido com a presente renovação correrá por conta da dotação orçamentária:

06.001.2117.0004.0122.0002.333904000000000000

09.001.2042.0010.0301.0005.333904000000000000

e terá como fiscal o senhor Luis Cardim e como suplente de fiscal o senhor Rodrigo Slompo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Campo Largo, 01 de setembro de 2021.

MAURICIO ROBERTO Assinado de forma digital por
MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:83677240972 RIVABEM:83677240972

CONTRATANTE

ALDO LUIZ Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
MEES:29286751915 Dados: 2021.09.08 17:41:13 -03'00'

CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021 ANO XV EDIÇÃO Nº 2032-129/P47(6)

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 192/2020	3º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO:	Renovação contratual do Contrato Original nº 192/2020, com atualização valor pelo índice INPC nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR:	R\$ 1.745.281,40 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
PRazo:	12 (Doze) meses

Campo Largo, 01 de setembro de 2021.

MAURICIO RIVABEM
Prefeito Municipal

MAURICIO ROBERTO RIVABEM Nº 2032-129/P47(6)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Fwd: Contrato Elotech Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

administracao@pontaldoparana.pr.gov.br <administracao@pontaldoparana.pr.gov.br>

Qui, 10/03/2022 11:19

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Segue anexo contrato 106/2020 da empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA, referente ao sistema Elotech.



Atenciosamente,

Kátia Lopes.

--

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR

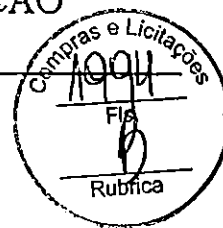
10/03/2022 11:44
(41) 3455-9625 - Ramais 7153/7078

POR GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020



CONTRATO Nº 106/2020

Contrato Administrativo para presta  o de servi os, celebrado entre **O MUNIC PIO DE PONTAL DO PARAN ** e a Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, em observ ncia  s normas legais aplic veis,  s quais as partes sujeitam-se a cumprir.

O MUNIC PIO DE PONTAL DO PARAN  – CNPJ n  01.609.843/0001-52   **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE**, CNPJ n  09.515.395/0001-30, pessoa jur dica de direito p blico, situada   Rodovia PR 407 - Km 19 Balne rio Praia de Leste, Munic pio de Pontal do Paran , Estado do Paran , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Fabiano Alves Maciel, Portador da C dula de Identidade Civil n  6541145-8, CPF n  016.052.809-76, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ n  07.252.028/0001-65, situada   Avenida G t lio Vargas n  621, Centro cidade de Pitanga, Estado do Paran , CEP n  85.200-08, telefone: (42) 3646-3737, e-mail financeiro@publitechsistemas.com.br, neste ato representado por **Ti go Lubian**, CPF n  051.946.239-41 e **RG** n  8.965.345-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de presta  o de servi os, nos termos da Lei Federal n  8.666 de 21 de junho de 1993 e suas altera  es, na Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n  5.450, de 31 de maio de 2005 e legisla  o pertinente, assim como pelas condi  es do **Processo Licitat rio n  65/2020 - Preg o Presencial n  20/2020** e pelas cl usulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obriga  es e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DOCUMENTOS INTEGRANTES E VALOR

- O presente contrato tem por objeto: **“Contrata  o de servi os especializados na  rea de inform tica para implanta  o, treinamento e Loca  o (com manuten  o, suporte t cnico, consultoria t cnica e assessoria t cnica) de software integrado de gest o p blica”**. Conforme termo de refer ncia, parte integrante do contrato.

1.1. Descritivo do objeto:

Item	Descri��o do Software Loca��o	UNID	QTD.	UNIT�RIO	GLOBAL
01	CONTABILIDADE PUBLICA	M�s	12	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
02	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	M�s	12	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
03	GERADOR DE DADOS AO TCE/PR	M�s	12	R\$ 1.778,00	R\$ 21.336,00
04	TESOURARIA	M�s	12	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
05	PORTAL DA TRANSPARENCIA LC 101/00	M�s	12	R\$ 1.849,00	R\$ 22.188,00
06	FOLHA DE PAGAMENTOS	M�s	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

Prefeitura do Munic pio de Pontal do Paran  - Rodovia PR 407, km 19, n  215, Praia de Leste
Pontal do Paran  – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Mês	12	R\$ 3.010,00	R\$ 36.120,00
08	ATOS DE PESSOAL	Mês	12	R\$ 819,00	R\$ 9.828,00
09	PROTOCOLO	Mês	12	R\$ 987,00	R\$ 11.844,00
10	PATRIMONIO PUBLICO	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
11	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Mês	12	R\$ 1.947,00	R\$ 23.364,00
12	GESTÃO DE FROTAS	Mês	12	R\$ 1.237,00	R\$ 14.844,00
13	GESTÃO DE TRIBUTOS	Mês	12	R\$ 2.697,00	R\$ 32.364,00
14	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA).	Mês	12	R\$ 1.609,00	R\$ 19.308,00
15	CONTROLE INTERNO	Mês	12	R\$ 3.282,00	R\$ 39.384,00
16	GESTÃO DE TRIBUTOS ON LINE – PORTAL DO CONTRIBUINTE	Mês	12	R\$ 2.342,00	R\$ 28.104,00
17	NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS	Mês	12	R\$ 9.190,00	R\$ 110.280,00
18	OBRAS PÚBLICAS	Mês	12	R\$ 2.458,00	R\$ 29.496,00
19	ALMOXARIFADO	Mês	12	R\$ 2.515,00	R\$ 30.180,00
20	INTEGRADOR PROJUDI	Mês	12	R\$ 3.260,00	R\$ 39.120,00
21	GESTÃO DA SAÚDE PARA 12 UNIDADES.	Mês	12	R\$ 10.410,00	R\$ 124.920,00
22	B.I – DADOS INTELIGENTES AUTOMATIZADOS	Mês	12	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
23	TOTEM – 1 HARDWARE COM SOFTWARE.	Mês	12	R\$ 2.919,00	R\$ 35.028,00
24	PONTO ELETRONICO	Mês	12	R\$ 2.708,00	R\$ 32.496,00
25	FISCALIZAÇÃO	Mês	12	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
26	ALVARÁ ON-LINE – Integração ccm a REDE SIM.	Mês	12	R\$ 2.335,00	R\$ 28.020,00
27	TREINAMENTO INICIAL PARA NOVOS MÓDULOS E IMPLANTAÇÃO COM UPGRADE DE MÓDULOS E SUAS LICENÇAS DE USO.	UND.	01	R\$ 164.136,00	R\$ 164.136,00
28	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ATENDIMENTO TÉCNICO ON-LINE E PRESENCIAL QUANDO SOLICITADO PELOS USUÁRIOS.	HORA	2500	R\$ 140,00	R\$ 350.000,00
29	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO PELOS USUÁRIOS.	HORA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
30	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, QUILOMETRO RODADO COM PEDÁGIO INCLUSO, QUANDO EM DESLOCAMENTO SOLICITADO	KM	30.000	R\$ 1,80	R\$ 54.000,00
31	ESTADIA COM ALIMENTAÇÃO	DIA	400	R\$ 246,00	R\$ 98.400,00

- 1.1.1. A especificação técnica dos módulos deverá conter as mesmas informações / funções contidas no termo de referência.
- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 65/2020 – Pregão Presencial – Nº 20/2020**, inclusive a Proposta da Contratada ajustada pós certame.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.3. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
- 1.4. **Valor Contratual** - Pela execução do serviço licitado, objeto deste instrumento, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de **R\$ 1.499.000,00** (Hum milhão quatrocentos e noventa e nove mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. FUNCIONALIDADES

- 2.1.1. Utilizar-se de sequenciais de geração ao TCE/PR idênticos ao quais foram enviados, ou seja, nenhuma sequência de dados e arquivos poderá ser perdido, demonstrando que poderá ser dada continuidade ao mês já entregue sem que seja necessário a exclusão de dados já processados ao TCE/PR;
- 2.1.2. Para os próximos meses a serem entregues ao TCE/PR deverão ser geradas sequências que sejam compatíveis com os meses já processados ao TCE/PR;
- 8.5.1. Os softwares deverão conter licenças ilimitadas de usuários e de acessos aos módulos sem acréscimo de valores;
- 8.5.2. Para o conjunto dos sistemas será permitido a utilização de apenas um único Gerenciador de Banco de dados SGBD, e um único banco de dados ou base de dados que reúna todas as tabelas de todos os módulos, integrando todos os exercícios existentes, permitindo a centralização das informações de toda a entidade em um único recipiente lógico, sendo uma das opções do SGDB compatível com ORACLE;
- 8.5.3. SGDB ORACLE já está em uso e sua licença pertence ao Município;
- 8.5.4. Sistemas da transparência e de Nota Fiscal Eletrônica devem ficar no mesmo banco de dados (único), instalados de forma local, permitindo acesso via internet por navegadores, sem a necessidade de cargas de dados, scripts ou replicações;
- 8.5.5. Possuir opção para trabalho com "cadastros único", (cadastro de Pessoas físicas, jurídicas) sendo uma única tela, estando esta tela disponível para módulos sendo o CPF/CNPJ como chave única bem como o código interno ou código reduzido;
- 8.5.6. Possuir tela única, ou (único local) de cadastros de usuários do sistema para todo o conjunto de módulos, não sendo necessário cadastrar por sistemas/módulos;
- 8.5.7. Toda integração entre Compras, Licitações e Contratos com o sistema da Contabilidade deverá ser de forma on-line e automática, sem a necessidade de processamentos, importações ou qualquer outra forma;
- 8.5.8. As conexões do sistema poderão ser realizadas com e sem utilização de ODBC. Possibilitando a utilização de outros sistemas operacionais além do sistema operacional Windows;



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.5.9. Sistemas de Contabilidade, tributação, compras licitações, contratos e recursos humanos deverão possuir acesso de suporte on-line via sistema com opção de interação entre usuário e técnicos;
- 8.5.10. Possuir tela única de cadastro de atos, sendo que para as informações inseridas deverão disponibilizar automaticamente para outros setores como o Recursos Humanos e Licitações;
- 8.5.11. Os atos cadastrados deverão estar disponíveis no portal de transparência de forma automática sem utilização de cargas ou rotinas, com disposição de seus anexos em tempo real;
- 8.5.12. Cadastro de pessoas Físicas e Jurídicas deverão possuir opção de cadastros múltiplos de endereços como por exemplo; principal, correspondência etc;
- 8.5.13. Cadastro de credores deverá possuir opção de múltiplas contas bancárias para cadastramento;
- 8.5.14. Sistema de Contabilidade deverá possuir parâmetros para possibilitar a assinatura digital de Empenhos, Anulação de empenhos e Liquidação;
- 8.5.15. As funcionalidades estão justificadas no termo de referência.

8.6. AMBIENTE OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 8.6.1. Os aplicativos e bancos de dados deverão ser mantidos em servidores do Município na Sede da Contratante, em ambiente local, ou seja, off-line. Estando disponível em ambiente off-on somente aplicativos de serviços ao cidadão, saúde e funcionários públicos;
- 8.6.2. Das funcionalidades descritas no item nº 1.1 do termo de referência, sendo os itens nº 1 ao 21, deverão estar em pleno funcionamento localmente e em uso, as demais funcionalidades itens nº 22 ao 26, deverão estar implementadas e em pleno funcionamento em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de responsabilização e multas administrativas ao contratado;
- 8.6.3. A CONTRATANTE a qualquer tempo poderá solicitar a contratado upgrade das funcionalidades constante do contrato para atendimento de demandas Legais, devendo a contrata atender em 90 (noventa) dias a solicitação, sem custo para a Contratante;
- 8.6.4. A contratada deverá dispor das opções off e on para todo seu ambiente operacional ficando a critério do contratante após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato a escolha das opções, sob pena de responsabilização e multas administrativas ao contratado;
- 8.6.5. Por questão de compatibilidade todos sistemas deverão ser do mesmo desenvolvedor.

8.7. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

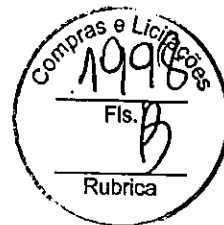
- 8.7.1. **Prazo total:** 45 (Quarenta e cinco dias)

2

M



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.7.2. Prazo para migração de dados em uso: 30 (trinta) dias.

- a) Nesta etapa deverão ser migrados todos os dados já existentes nos Software já em uso, incluindo dados do Portal da Transparência com seus arquivos já carregados.
- b) A conclusão e aceitação dos serviços de migração de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Finanças / Controladoria, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

8.7.3. Prazo para implantação (Configuração e parametrização): 15 (quinze) dias para parametrização, treinamentos e acompanhamento.

- a) Cronograma de implantação envolvendo no mínimo de 7 (sete) técnicos, sendo eles um para cada grande área como, Materiais, Contabilidade, Recursos Humanos, Tributação e Saúde.
- b) Em paralelo com a conversão de dados o fornecedor deverá fornecer treinamentos e acompanhamentos individuais por setor/funcionários e coletivos se necessário, a estrutura deverá ser alocada em ambiente do contratante.

8.8. TREINAMENTO:

- 8.8.1. Treinar usuários na prática como se usa as ferramentas e funcionalidades do software;
- 8.8.2. Pode-se a critério da contratante efetivar o treinamento por setor ou por usuário dependendo das condições de cada estrutura que receberá o treinamento;
- 8.8.3. O ambiente de treinamento será alocado pela Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ.

8.9. ACOMPANHAMENTO:

- 8.9.1. Estar presente junto com os usuários ou com os setores durante o período de transição, dando condições de trabalho fazendo as adaptações necessárias e redimindo as dúvidas dos usuários;
- 8.9.2. Manter em bom funcionamento as ferramentas de software que foram adquiridos com a garantia legal tecnológica disponível, suprimindo demandas técnicas dos usuários e setores;
- 8.9.3. Para capacitação de pessoal, integração com órgãos fiscalizadores, dispor de pessoal qualificado para atendimento e capacitação dos usuários de forma contínua para adequação e entendimento de novas ferramentas principalmente com o atendimento a órgãos fiscalizadores como TCE/PR.

8.10. SUPORTE TÉCNICO:

- 8.10.1. O atendimento a solicitação do suporte será feito através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do Sistema, com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado. Esse atendimento,



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quando necessário, deverá ser feito por telefone, ou através de serviços de suporte remoto, para: Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

- 8.10.2. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: customizar os sistemas, gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;
- 8.10.3. A Contratada deverá manter link de acesso de serviço de suporte técnico via chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado, no site da contratante. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações;
- 8.10.4. Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor (es). Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Administração;
- 8.10.5. Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente;
- 8.10.6. Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exija o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante, e serão pagos por hora técnica;
- 8.10.7. O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Administração, sendo vedado a Proponente o atendimento direto aos usuários;
- 8.10.8. As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Administração, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.

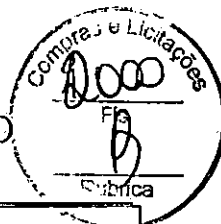
8.11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE HORAS TÉCNICAS POR SETOR:

- 8.11.1. Para a estimativa abaixo foram considerados no período 6 (seis) horas por dia de trabalho.

Item	Descrição do Software	Horas / 12 meses	Em dias / 12 Meses
01	CONTABILIDADE PUBLICA	180	30,0
02	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	20	3,3
03	GERADOR DE DADOS AO TCE/PR	60	10,0
04	TESOURARIA	20	3,3



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05.	PORTAL DA TRANSPARENCIA LC 101/00	180	30,0
06	FOLHA DE PAGAMENTOS	180	30,0
07	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	40	6,7
08	ATOS DE PESSOAL	20	3,3
09	PROTOCOLO	40	6,7
10	PATRIMONIO PUBLICO	20	3,3
11	COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	180	30,0
12	GESTÃO DE FROTAS	180	30,0
13	GESTÃO DE TRIBUTOS	360	60,0
14	PLANEJAMENTO (PPA, LDO, LOA).	40	6,7
15	CONTROLE INTERNO	20	3,3
16	GESTÃO DE TRIBUTOS ON LINE – PORTAL DO CONTRIBUINTE	100	16,7
17	NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS	180	30,0
18	OBRAS PUBLICAS	100	16,7
19	ALMOXARIFADO	20	3,3
20	INTEGRADOR PROJUDI	20	3,3
21	GESTÃO DA SAÚDE PARA 12 UNIDADES.	360	60,0
22	B.I – DADOS INTELIGENTES AUTOMATIZADOS	20	3,3
23	TOTEM – 1 HARDWARE COM SOFTWARE.	20	3,3
24	PONTO ELETRONICO	60	10,0
25	FISCALIZAÇÃO	60	10,0
26	ALVARÁ ON-LINE – Integração com a REDE SIM	20	3,3
TOTAL GERAL		2.500	416,7

8.12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS HORAS TÉCNICAS:

Cronograma	Jan	Fev	Mar	Ab	Mai	Jun	Jul	Ag	Se	Ou	No	Dez	Total
Em Horas	240	240	210	180	180	180	180	180	180	180	300	250	2500
Em Dias	40	40	35	30	30	30	30	30	30	30	50	41,7	416,7
Por Horas / 5 setores	48	48	42	36	36	36	36	36	36	36	60	50	500

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná - Rodovia PR 407, km 19, nº215, Praia de Leste
Pontal do Paraná – 83.255-000 – Telefone: (41) 3455-9606



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.1. Executar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- 3.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas; Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para a prestação do serviço, dentro do prazo estabelecido;
- 3.1.3. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- 3.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- 3.1.5. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 3.1.6. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do serviço;
- 3.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações, sanando-as irregularidades no menor tempo possível;
- 3.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 3.1.10. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.
- 3.1.11. E de responsabilidade da CONTRATADA manter a segurança dos dados e backup do sistema atualizados, assim como a funcionalidade integral do banco de dados.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

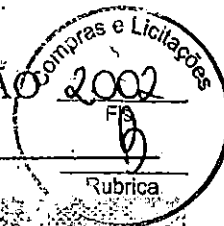
4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço prestado;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 4.1.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
- 4.1.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- 4.1.5. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste contrato;
- 4.1.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;
- 4.1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes do pagamento;
- 4.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 4.1.9. Demais obrigações, conforme estabelecido no termo de referência, parte integrante do contrato.

[Handwritten signature]

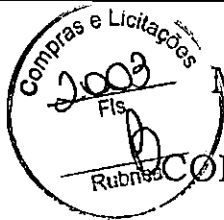


MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 5.2. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional;
- 5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3.1. As empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "Nota Fiscal Eletrônica", deverão apresentar declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada.**
- 5.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
- 5.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
- c) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE;
 - d) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
 - e) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
 - f) Cópia do holerite dos funcionários;
 - g) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito dos salários conta dos empregados), relativo ao mês da prestação dos serviços;
 - h) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
 - i) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - k) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
 - l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - m) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - n) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
- 5.7. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

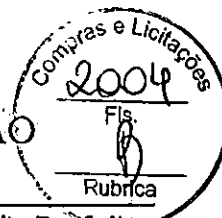
- 6.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o inciso IV, do art. 57 da Lei de Licitações nº 8666/93 e pelo interesse da Contratante, conforme sua necessidade.
- 6.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade; b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e: b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços; b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital; b.3 apresentar documentação falsa; b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto; b.5 não manter a proposta; b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto; b.7 comportar-se de modo inidôneo; b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante; d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada: d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação; d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital; d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Pontal do Paraná, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93. 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Ponta/ do Paraná, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial/ por execução fiscal; 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais). 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa. 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras. 7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Pontal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária seguir:

Órgão	Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0004.2005	3.3.90.40.00.00	1000	40
Secretaria Municipal de Saúde	14.001.10.122.0043.2186	3.3.90.40.00.00	303	386
	14.001.10.302.0043.2194	3.3.90.40.00.00	303	474
	14.001.10.302.0043.2195	3.3.90.40.00.00	303	493
	14.001.10.302.0043.2196	3.3.90.40.00.00	303	509
	14.001.10.303.0043.2203	3.3.90.40.00.00	303	529

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.
- 9.2. Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 10.1. O valor ora pactuado poderá ser reajustado anualmente nos termos da Lei, conforme IGPM/FGV.
- 10.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O Fiscal do Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.
- 12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do serviço executado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

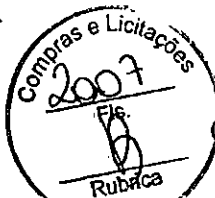
- 13.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 13.2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 13.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 13.4. Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 13.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

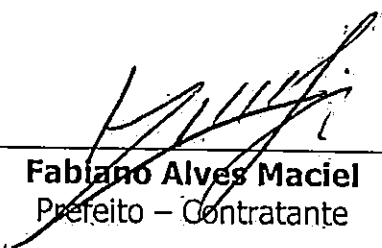


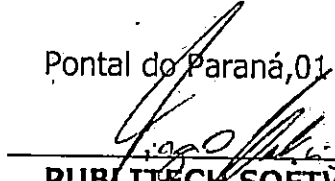
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
PALÁCIO RUDISNEY GIMENES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

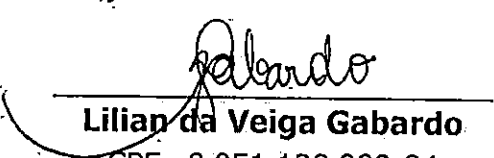
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

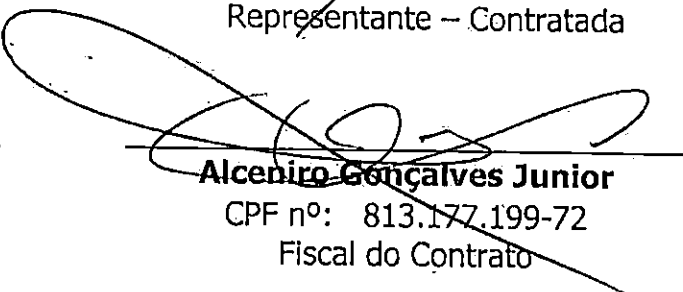
- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 15.2. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 15.3. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

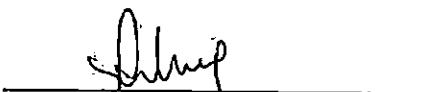
Pontal do Paraná, 01 de agosto de 2020.

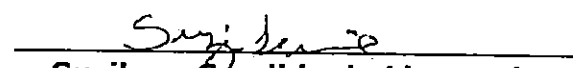

Fabiano Alves Maciel
Prefeito – Contratante


PUBLITECH SOFTWARES LTDA
Representante – Contratada

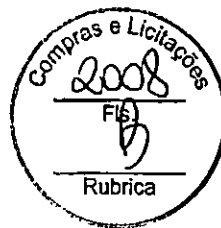

Lilian da Veiga Gabardo
CPF nº 051.128.989-84
Gestora do Contrato


Alcenio Gonçalves Junior
CPF nº: 813.177.199-72
Fiscal do Contrato


Patrícia Pinheiro
CPF nº: 021.358.269-44
Gestora do Contrato


Suzilene Candida de Lima pela
CPF nº: 051.377.269-31
Fiscal do Contrato


Marcos André Eugenio da Luz
CPF: 528.199.491-34
Testemunha

**Fwd: Aditivo Elotech**

Eliane Lopes da Rosa <eliane.rosa@piraquara.pr.gov.br>

Qui, 10/03/2022 12:28

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 2 anexos (683 KB)

CONTRATO 245-2019 - PUBLICTECH - software de gestão pública.pdf; 2º Termo Aditivo.pdf;

Eliane Lopes da Rosa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Piraquara
Telefone: (41) 3590-3576

De: "Eliane Lopes da Rosa" <eliane.rosa@piraquara.pr.gov.br>
Para: "licitacaoofazendariogrande" <licitacaoofazendariogrande@hotmail.com>
Enviadas: Quinta-feira, 10 de março de 2022 9:14:21
Assunto: Aditivo Elotech

Prezada Barbara,

Segue contrato com a Elotech e ultimo aditivo.

Att,

Eliane Lopes da Rosa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Piraquara
Telefone: (41) 3590-3576



CONTRATO Nº 245/2019

Contrato firmado entre o **Município de Piraquara** e a **Empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME**, para locação de Software para Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo conversão de dados, implantação, parametrização e manutenção mensal.

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.675/0001-67, com sede administrativa à Av. Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara – Paraná, CEP: 83.301-010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcus Maurício de Souza Tesserolli**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG n.º 3.130.922-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 561.914.489-53, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 621, Sala 03, bairro Pitanguinha, Pitanga – Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.252.028/0001-65, neste ato representada pelo Senhor **Tiago Lubian**, portador da CI/RG n.º 8.965.345-2-SSPPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 051.946.239-41 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº 30622/2019 – Pregão nº 96/2019**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 12/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de Software para Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo conversão de dados, implantação, parametrização e manutenção mensal, conforme especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo cumprimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o **valor de R\$ 1.975.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais)**, nas condições estabelecidas abaixo e na **Cláusula Quinta**.



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Administração



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOCAÇÃO E HORAS TÉCNICAS					
1	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: CONTABILIDADE	MÊS	12	R\$ 6.860,00	R\$ 82.320,00
2	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: ORÇAMENTO	MÊS	12	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00
3	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: TESOUREARIA	MÊS	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
4	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	MÊS	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
5	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: COMPRAS E LICITAÇÕES	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: ALMOXARIFADO	MÊS	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
7	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: PATRIMÔNIO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 3.989,00	R\$ 47.868,00
8	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: CONTROLE INTERNO	MÊS	12	R\$ 1.279,00	R\$ 15.348,00
9	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: OBRAS PÚBLICAS	MÊS	12	R\$ 3.884,00	R\$ 46.608,00
10	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: CONTROLE DE FROTAS	MÊS	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
11	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	R\$ 4.437,00	R\$ 53.244,00
12	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 6.542,00	R\$ 78.504,00
13	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
14	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: PROCESSOS JUDICIAIS	MÊS	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
15	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: ISS	MÊS	12	R\$ 8.984,00	R\$ 107.808,00
16	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: ALVARÁ ON-LINE	MÊS	12	R\$ 3.436,00	R\$ 41.232,00
17	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: CONTROLE DE CEMITÉRIO	MÊS	12	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00
18	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MÊS	12	R\$ 16.196,00	R\$ 194.352,00
19	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: API Software GEO	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
20	SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA - MÓDULO: GESTÃO SUS	MÊS	12	R\$ 23.500,00	R\$ 282.000,00
21	HORAS TÉCNICAS DE SUPORTE	HR	2000	R\$ 165,00	R\$ 330.000,00
TOTAL LOCAÇÃO E HORAS TÉCNICAS					R\$ 1.742.244,00
CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO – POR MÓDULO					
22	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: CONTABILIDADE PÚBLICA	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: ORÇAMENTO	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



24	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO:TESOURARIA	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: COMPRAS E LICITAÇÕES	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: ALMOXARIFADO	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: PATRIMÔNIO MUNICIPAL	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: CONTROLE INTERNO	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: OBRAS PÚBLICAS	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: CONTROLE DE FROTAS	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: PROCESSOS JUDICIAIS	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: ISS	UND	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
37	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: ALVARÁ ON-LINE	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: CONTROLE DE CEMITÉRIO	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: NOTA FISCAL ELETRÔNICA	UND	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
40	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: API SOFTWARE GEO	UND	1	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
41	IMPLANTAÇÃO - MÓDULO: GESTÃO DO SUS	UND	1	R\$ 131.756,00	R\$ 131.756,00
TOTAL CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO					R\$ 232.756,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos itens, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de



Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretaria competente e Gestor do Contrato.

I - As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.

Parágrafo primeiro. A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura:

I- Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal (ais) designado(s) pela Administração;

II - Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas da união, estado e município;

Parágrafo segundo: Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo terceiro: Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções prazo estipulado para o pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição dos uniformes, objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado.

Secretaria	Órgão/Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
SMIFIN	08.001	139	1000	3.3.90.40.00.00	R\$ 162.732,04
SMS	11.001	423	494	3.3.90.40.00.00	R\$ 213.522,04

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Para fins de prorrogação de prazo o índice a ser considerado para reajustes de valores será o INPC.

CLÁUSULA SETIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o seu objeto, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.



- c) Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.
- d) Notificar a CONTRATADA quando detectadas irregularidades na execução do contrato.
- e) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

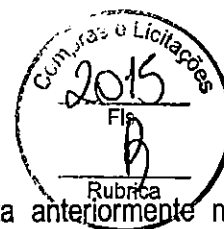
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma e nos prazos ajustados
- b) Realizar a migração (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) do sistema utilizado atualmente para o sistema fornecido pela empresa vencedora em **até 60 (sessenta) dias** corridos;
- c) Instalar o software locado nos servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara;
- d) Realizar a conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso pelo Município (bancos de dados), disponibilizando-os dentro do prazo estabelecido acesso aos mesmos e suporte para continuidade, bem como efetuar a instalação completa do sistema e demais softwares que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento.
- e) Reestabelecer o acesso externo de serviços destinados aos contribuintes no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do início da migração.
- f) Durante as implantações dos módulos a contratada deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da Prefeitura Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas do sistema.
- g) Além da instalação inicial (implantação), a Contratada obriga-se, durante a vigência do contrato, a realizar instalações necessárias aos módulos locados sempre que solicitado.
- h) Realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações necessárias a partir das bases atuais.
- i) Comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Paraná e demais órgãos de controle.
- j) Realizar treinamento em separado para os grupos de usuários de cada um dos módulos fornecidos utilizando no treinamento dados reais da Prefeitura Municipal.
- k) Em treinamento, conferir a carga mínima de 20 (vinte) horas para cada módulo, objetivando habilitar os servidores municipais para operar de maneira satisfatória o software locado. Os



usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (realização de tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

- l) Disponibilizar Central de Atendimento Especializada com qualificação técnica suficiente e capacitada para esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado e para resolução de problemas de suporte os quais os Técnicos de TI do Município não detenham conhecimento técnico para fazê-lo. O atendimento deverá ser realizado por telefone, e-mail ou através de serviços de suporte remoto, em circunstâncias necessárias, de maneira presencial.
- m) Disponibilizar o serviço de atendimento em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.
- n) Disponibilizar mecanismo de controle dos protocolos de atendimento solicitado à Contratada associando-os a um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente que efetuou o registro e a abertura da ocorrência.
- o) Prestar os serviços de suporte técnico remoto ou *in loco*, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.
- p) Disponibilizar e prestar serviços de manutenção corretiva, assim entendido aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.
- q) Disponibilizar e prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de Gestão Pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais, e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.
- r) Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública.
- s) Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver de novas funções e tecnologias, disponibilizando à Prefeitura Municipal de Piraquara, desde que seja do interesse dessa, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de Gestão Pública locados.
- t) Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa do *modus operandi* dos sistemas de Gestão Pública locados, a empresa deverá prestar novamente, sem ônus



adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista anteriormente neste instrumento.

- u) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos (caso não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança).
- v) Obrigar-se face a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- w) Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação assumidas oriundas do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo Segundo - Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal N.º 5.326/2016.

Parágrafo Terceiro - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

- a) Advertência;
- b) Multa de mora;
- c) Multa pela inexecução parcial ou total;
- d) Rescisão do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Quarto - A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.



Parágrafo Quinto - A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na entrega do produto, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, a multa pela inexecução, a suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

a) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) a aplicação da multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa alínea anterior acumulado com a alínea "c" do Parágrafo Sétimo.

Parágrafo Sexto - A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sétimo - A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

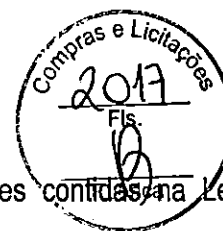
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Oitavo - A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Nono - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades cabíveis, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo da alínea b do Parágrafo Quinto.

Parágrafo Décimo - O atraso injustificado na entrega do objeto; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.



Parágrafo Décimo Segundo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Terceiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODIFICAÇÕES UNILATERAIS DO CONTRATO

A Administração poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do contratado, nos termos do inciso I, do artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) nos casos de inexecução parcial ou total do contrato;
- d) nos casos de aplicação das sanções de suspensão temporária e inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na entrega e execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente Contrato, nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições aplicáveis as disposições do direito privado.



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Administração



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão Presencial nº 96/2019 do Processo Administrativo nº 30622/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Piraquara - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de dezembro de 2019.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tiago Lubian
PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 245/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.675/0001-67, com sede administrativa à Av. Getúlio Vargas, n.º 1990 – Piraquara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, brasileiro, casado, Professor, portador da CI/RG n.º 4.555.236-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 644.624.989-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 621, sala 03, CEP 85.200-000, Bairro Pitanguinha, Pitanga, Paraná, representada pelo Senhor **Tiago Lubian**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG n.º 8.965.345-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 051.946.239-41.

De conformidade com o **CONTRATO n.º 245/2019 – Processo Administrativo n.º 30.622/2019 – Pregão Presencial n.º 96/2019**, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993, resolvem fazer o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Constitui objeto deste aditivo contratual a **prorrogação do prazo** da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de softwares de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo conversão de dados, implantação, parametrização e manutenção mensal, conforme **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital contido no Processo Administrativo n.º 30.622/2019, para **12 (doze) meses**, iniciando-se no dia **06 de dezembro de 2021** e findando em **05 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, previsto na cláusula sexta do contrato n.º 245/2019, com percentual de 9,8526%.



O novo valor global do contrato passa a ser **R\$ 1.952.767,48** (Um milhão novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VALORES POR ITEM – COM REAJUSTE				
DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MENSAL	ANUAL
Contabilidade Pública	Mês	12	R\$ 7.688,90	R\$ 92.266,80
Orçamento	Mês	12	R\$ 3.127,12	R\$ 37.525,44
Tesouraria	Mês	12	R\$ 2.129,58	R\$ 25.554,96
Prestação de Contas ao TCE/PR	Mês	12	R\$ 2.129,58	R\$ 25.554,96
Compras e Licitações	Mês	12	R\$ 2.802,08	R\$ 3.624,96
Almoxarifado	Mês	12	R\$ 3.250,41	R\$ 9.004,92
Patrimônio Municipal	Mês	12	R\$ 4.471,00	R\$ 53.652,00
Controle Interno	Mês	12	R\$ 1.433,54	R\$ 17.202,48
Obras Públicas	Mês	12	R\$ 4.353,30	R\$ 52.239,60
Controle de Frotas	Mês	12	R\$ 1.681,25	R\$ 20.175,00
Portal da Transparência	Mês	12	R\$ 4.973,15	R\$ 59.677,80
Folha de Pagamento	Mês	12	R\$ 7.332,47	R\$ 87.989,64
Tributação Municipal	Mês	12	R\$ 11.768,73	R\$ 141.224,76
Processos Judiciais	Mês	12	R\$ 3.474,57	R\$ 41.694,84
ISS	Mês	12	R\$ 10.069,55	R\$ 120.834,60
Alvará On-line	Mês	12	R\$ 3.851,18	R\$ 46.214,16
Controle de Cemitério	Mês	12	R\$ 4.472,12	R\$ 53.665,44
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	Mês	12	R\$ 18.152,99	R\$ 217.835,88
API Software GEO	Mês	12	R\$ 8.406,24	R\$ 100.874,88
Gestão do SUS	Mês	12	R\$ 26.339,53	R\$ 316.074,36
Horas técnicas Suporte	Horas	2.000	R\$ 184,94	R\$ 369.880,00
TOTAL LOCAÇÃO				R\$ 1.952.767,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário, datado de 05 de dezembro de 2019.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de novembro de 2021.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Tiago Lubian
PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CONTRATADA

Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 11/03/2022 13:46

Para: licitacoes@ipm.com.br <licitacoes@ipm.com.br>



📎 1 anexos (27 KB)

Cotação Sistemas - PMFRG.xlsx;

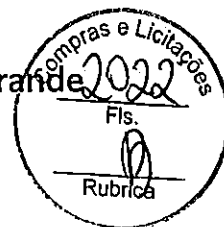
Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

22/03/2022



Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 11/03/2022 13:47

Para: contabilidade@betha.com.br <contabilidade@betha.com.br>

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 11/03/2022 13:48

Para: financeiro@publitechsistemas.com.br <financeiro@publitechsistemas.com.br>

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 11/03/2022 13:48

Para: ids@ids.inf.br <ids@ids.inf.br>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

11/03/2022 13:50

11/03/2022 13:50

RE: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 14/03/2022 11:59

Para: vanessa.pires@ipm.com.br <vanessa.pires@ipm.com.br>



📎 1 anexos (325 KB)

Cotação - MODULOS.docx;

Bom dia!

Segue em anexo o solicitado.

Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Grata!

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: vanessa.pires@ipm.com.br <vanessa.pires@ipm.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 11 de março de 2022 14:18**Para:** 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>; 'Orcamentos IPM' <orcamentos@ipm.com.br>; 'Felipe Feijo Dutra de Barros' <felipe.barros@ipm.com.br>**Assunto:** RES: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Boa tarde!

Solicitamos as especificações dos sistemas para fins de análise e atendimento à solicitação.



Vanessa Pires
Coord. de Licitações e Contratos
Jurídico
(48) 30317500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [LinkedIn](#) | [Youtube](#)

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviada em:** sexta-feira, 11 de março de 2022 13:47**Para:** licitacoes@ipm.com.br**Assunto:** Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022



CONTRATO Nº 011/2022

ID 3659

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA BETHA
SISTEMAS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0009-14, estabelecida à Rua Condá, nº 1154-e, Sala 601, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-131 Fone: (41) 3087-4100/(48) 3431-0733, E-mail: filial.curitiba@betha.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Thiego Cioatto**, portador do CPF/MF nº 937.558.210-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 6087/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação – Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: Descrição dos sistemas e serviços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PROPOSTA	
				Unitário	Total
1	Contabilidade Pública	Mês	6	6.020,60	36.123,60
2	Planejamento Municipal	Mês	6	1.726,35	10.358,10
3	Tesouraria	Mês	6	1.177,08	7.062,48
4	Protocolo via internet	Mês	6	10.837,07	65.022,42
5	Atendimento ao Cidadão via internet	Mês	6	2.342,00	14.052,00
6	Portal Transparência	Mês	6	1.334,01	8.004,06
7	Compras e Licitações	Mês	6	4.739,91	28.439,46
8	Patrimônio	Mês	6	1.167,10	7.002,60
9	Almoxarifado	Mês	6	2.963,35	17.780,10
10	Gestão de Frotas	Mês	6	1.303,96	7.823,76
11	Tributação Pública	Mês	6	14.655,34	87.932,04
12	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Mês	6	13.245,32	79.471,92
13	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Mês	6	8.549,24	51.295,44
14	Folha de Pagamento	Mês	6	6.236,73	37.420,38
15	Recursos Humanos	Mês	6	8.980,90	53.885,40
16	Holerite Web	Mês	6	2.272,31	13.633,86
17	e-Social	Mês	6	1.529,00	9.174,00
18	Relógio Ponto via internet	Mês	6	1.140,07	6.840,42
19	Ponto eletrônico	Mês	6	3.367,84	20.207,04
20	Gestão da Saúde Pública	Mês	6	24.201,87	145.211,22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022



21	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	Hora	500	128,95	64.475,00
Valor Global					771.215,30

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 771.215,30 (setecentos e setenta e um mil duzentos e quinze reais e trinta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022** e seus anexos, bem como as especificações constantes no Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado, bem como não poderá haver atraso no atendimento do suporte para com todos os sistemas, inclusive relativo ao SIM-AM uma vez que é de extrema importância para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Segunda: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado por servidor devidamente designado como fiscal, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022

Cláusula Terceira: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste edital ficarão a cargo dos servidores **Maicon Lucas dos Santos Lima - matrícula 358.596**, sendo fiscal e **Luiz Rafael Lopes - matrícula 348599**, como gestor, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da aquisição em prestação de serviços em questão.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, bem como no presente contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de ser rescindido a qualquer momento.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022**



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

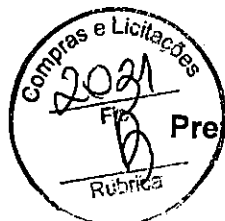
Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 26, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022**

Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

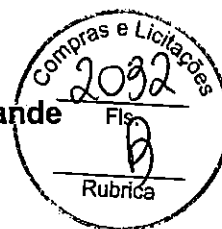
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO
1	Contabilidade Pública	275
2	Planejamento Municipal	40
3	Tesouraria	275
4	Protocolo via internet	40
5	Atendimento ao Cidadão via internet	40
6	Portal Transparência	40



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022



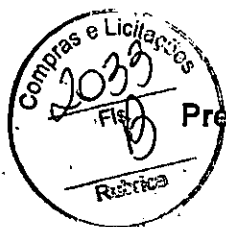
7	Compras e Licitações	40
8	Patrimônio	40
9	Almoxarifado	40
10	Gestão de Frotas	40
11	Tributação Pública	40
12	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	40
13	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	40
14	Folha de Pagamento	40
15	Recursos Humanos	40
16	Holerite Web	40
17	e-Social	40
18	Relógio Ponto via internet	40
19	Ponto eletrônico	40
20	Gestão da Saúde Pública	301 – 342 - 343

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE



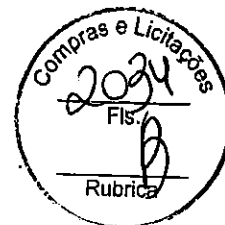
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022

de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022**



objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

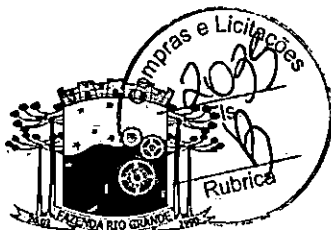
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- n) Cumprir integralmente todas as exigências especificadas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022

e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

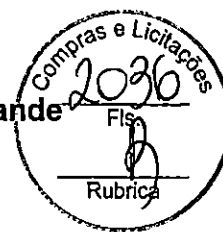
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no

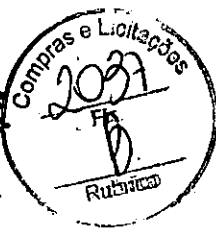


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022



prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando



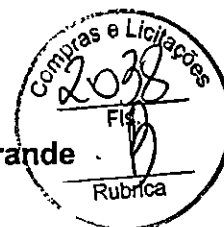
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022

da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022



aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022



Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022**

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº. 004/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 04/2022



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2022.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Carlos Kroiss
Procurador- Geral do Município

P/Contratada:

Thiego Cioatto
Betha Sistemas Ltda

Duas testemunhas com nome legível e CPF:



Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 15/03/2022 11:12

Para: Júnior Carvalho <manuelronaldo@hotmail.com>

📎 1 anexos (27 KB)

Cotação Sistemas - PMFRG.xlsx;

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

15/03/2022 11:54

Email - Licitações Fazenda Rio Grande - Outlook



Re: Cotação Módulos - PMFRG

Kathy <kathyszymanski@gmail.com>

Ter, 15/03/2022 11:39

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!

Em análise aos módulos apresentados, solicitamos a exclusão do item 11 e a manutenção do item 8, pois são idênticos.

Atte.

--

Katheryne Szymanski

15/03/2022 11:54

15/03/2022 11:54

contrato Sistemas

Câmara de Mun. Fazenda Rio Grande <camarafrg@gmail.com>

Ter, 15/03/2022 13:55

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!

Conforme solicitado segue cópia do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e a empresa vencedora do certame licitatório Pregão Presencial 09/2021 para locação de sistemas bem como cópia atualizada (pós lances) da Proposta vencedora.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Informo que alguns sistemas como o de "frotas" foram licitados porém não estão sendo utilizados e nem pagos, neste caso específico devido ao fato de que o Poder Legislativo possui apenas um veículo oficial.

Atenciosamente,

Jane R Pinheiro Ferreira

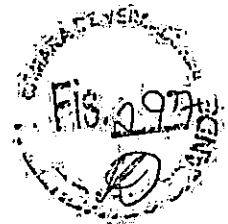
Controle Interno

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

41 3627-1664

Contrato Sis. of





CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO
09/2021 E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor **Alessandro Bordignon Weiss**, portador do documento de identidade n.º 39985675, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.605.229-14, domiciliado à Gulana, n.º 317 – bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA** CNPJ nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual/Municipal nº 253086027, situado à Rua Júlio Galdzinski, nº 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma/SC, CEP 88811-000, adjudicatária vencedora do pregão eletrônico nº 09/2021, Processo Administrativo nº 018/2021, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL CAMARGO**, portador do documento de identidade nº 81246190, emitido por SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.182.209-40, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por contratação de empresa para locação de licenciamento de software, conforme condições especialmente no Anexo I.

1.2 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3 Os softwares deverão ser instalados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, CEP: 83.833-008 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

1.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

1.5 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Inc. IV do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do Inc. IV do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

2.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.4 Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no Índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo Índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição dos itens contidos no LOTE 01 e descrição constante do Edital e proposta aprovada através do Pregão Eletrônico nº 09/2021.

3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001,01.031.0002.2.010.3.3.90.40.11.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.3 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 O regime de execução do presente contrato será entrega única.

6.2 A entrega será realizada em entrega única e será solicitada via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldo por parte da contratada também. O preço é fixo e irrevogável durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como o pedido/empenho deverão cumprir o mesmo prazo do contrato.

6.3 Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA** neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega/instalação dos equipamentos objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega, instalação e manutenção.
- c) Zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos equipamentos adquiridos e serviços ofertados;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais divergências nos itens entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- d) Fornecer todas as informações necessárias para realização da instalação dos equipamentos bem como sua manutenção mensal preventiva e no caso de problemas pré-identificados.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização do serviço no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR, devendo o serviço ser realizadas no horário comercial (9h às 11h e 14h às 16h), conforme os seguintes prazos:



I – Fornecimento dos sistemas: 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;

II – Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;

III – Treinamento e acompanhamento operacional: 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;

IV – Provimento do Data-Center: início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Suporte Técnico: início imediato, contado a partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 12 (doze) meses e,

9.2 Customizações e consultorias:

a) Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;

b) Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos equipamentos se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

10.2 Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES



11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao **CONTRATADO** que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

11.3 Além das penalidades citadas, o contratado o **CONTRATADO** ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o **CONTRATADO** ficará isento das penalidades mencionadas.



11.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do equipamento no recebimento (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021);

II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

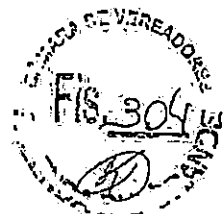
12.2 Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

12.3 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público

12.4 Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte do contrato, serão precedidos de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalizados através de Termo Aditivo, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

12.5 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

DC



12.6 Nos termos dos § 1º e 3º do art. 1º e art. 18 do Decreto Federal 10.540/2020;

12.7 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.8 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.9 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 09/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Eletrônico nº 09/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ser exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

14.4 O presente contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e alterações;

14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado



que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande 11 de Junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO
BETHA SISTEMAS LTDA

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021
Processo Administrativo nº 018/2021

VALIDADE DA PROPOSTA: 02/08/2021 (60 dias da abertura)
Condições de pagamento: Conforme condições do Edital.

DA PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	PROPOSTA
01	12	MÊS	Licenciamento módulo de assinaturas *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 632,80 <i>WKS</i>	R\$ 7.593,60
02	12	MÊS	Licenciamento módulo de frotas *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 464,10	R\$ 5.569,20
03	12	MÊS	Licenciamento módulo de Almoxarifado *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 464,10	R\$ 5.569,20
04	12	MÊS	Licenciamento módulo de e-Social *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 353,31	R\$ 4.239,72
05	12	MÊS	Licenciamento módulo de Minha folha *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 453,63	R\$ 5.443,56
06	12	MÊS	Licenciamento módulo de Protocolo *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 632,80	R\$ 7.593,60
07	12	MÊS	Licenciamento módulo de Ponto *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 353,31	R\$ 4.239,72
08	12	MÊS	Licenciamento módulo de Tesouraria *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 374,26	R\$ 4.491,12

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

**BETHA**

09	12	MÊS	Licenciamento módulo de Contabilidade *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 1.166,19	R\$ 13.994,28
10	12	MÊS	Licenciamento módulo de Folha *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
11	12	MÊS	Licenciamento módulo de Compras *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	12	MÊS	Licenciamento módulo de Patrimônio *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
13	12	MÊS	Licenciamento módulo de Planejamento *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
14	12	MÊS	Licenciamento módulo de Transparência *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
15	12	MÊS	Licenciamento módulo de Recursos Humanos *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
16	12	MÊS	Licenciamento módulo de Legislativo *Usuários/acessos simultâneos ilimitados*	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00
17	01	UND	Implantação, conversão, migração e treinamento, **	R\$ 14.856,00	R\$ 14.856,00
18	12	HORA	Manutenção in-loco de software (corretiva, preventiva, adaptativa) – estimado em 150 (centro e cinquenta) horas técnicas/ano***	R\$ 139,50	R\$ 20.925,00
19	12	HORA	Manutenção remota de software (corretiva, preventiva, adaptativa) – estimada em 150 (centro e cinquenta) horas técnicas/ano***	R\$ 89,50	R\$ 13.425,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 150.000,00

*Conforme Especificação do Objeto Anexo I do Edital.

** O Item 17 será cobrado apenas conforme a necessidade da Câmara Municipal.

*** Os Itens 18 e 19 serão cobrados conforme a necessidade da Câmara Municipal.

Matriz:

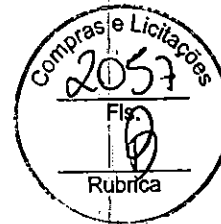
R. João Pessoa, 134 - 1º andar

Centro - Criciúma - SC

CEP: 88801-530

Fone: (48) 3431-0733

betha.com.br



O preço da proposta em R\$ é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 02 de junho de 2021.

Thiago Cioatto
Gerente Filial
RG: 1.064.981.945 SSP/RS
CPF: 937.558.210-87
Betha Sistemas Ltda

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JULIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMTO 1,
PIO CORREA CEP 88811-000

CRICIÚMA SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 89601-530
Fone: (48) 3431 - 0733

Filtros Utilizados			
Ano da Vigência	2021	Unidade Gestora	CONSOLIDADA
Órgão	Todos	Situação do Processo	Todas
Tipo de Modalidade	Todas	Finalidade da Licitação	Todas

Licitações

Informações da Licitação										Valor
Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	
Câmara Municipal de Piraquara	8	8/2021	Pregão	4/2021	Serviço	Concluída	24/06/2021	05/07/2021	Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I do edital	R\$ 426.737,66
Totais										R\$ 426.737,66

Informações do Edital					Data/Hora de Abertura das Propostas			Código da Fundamentação	
Critério de Julgamento		Prazo de Execução		Justificativa	24/06/2021 - 09:00				
Menor Preço - Serviços		12 Meses		-					

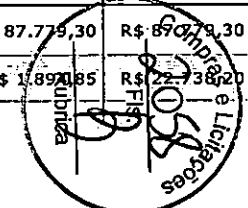
Despesas Orçamentárias						
Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
Câmara Municipal de Piraquara	-	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	-	RECURSOS DESCENTRALIZADOS	-
Câmara Municipal de Piraquara	2021	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	-	RECURSOS DESCENTRALIZADOS	3.3.90.40.08.00.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Participantes da Licitação		Nome Fantasia	
CNPJ/CPF		GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	
00.165.960/0001-01			

Lote/Descrição		Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor da Proposta
----------------	--	------	----------------------	-------------------	----------	-------------------

Fornecedores Classificados							Valor da Proposta
Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material		
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	1	Implantação dos sistemas, compreendendo conversão e migração dos dados pré-existent e treinamentos		R\$ 87.779,30
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	2	Software de Contabilidade Pública, Orçamentos Anual (LOA), responsabilidade fiscal e Prestação de C		R\$ 22.738,20
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	3	Software de Tesouraria		R\$ 9.835,92
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	4	Software de Controle Interno		R\$ 11.323,92
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	5	Software de Licitações e Contratos		R\$ 18.535,92
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	6	Software de Almoxarifado		R\$ 11.540,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	7	Software de Patrimônio Público		R\$ 11.108,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	8	Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento		R\$ 21.728,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	9	Software de E-Social		R\$ 30.608,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	10	Software de Transparência Pública		R\$ 11.144,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	11	Software de Leis, Atos e Textos legais		R\$ 13.232,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	12	Software de Processo Digital		R\$ 54.272,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	13	Software de Trâmite Legislativo, Matéria Legislativa Sessão		R\$ 36.296,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	14	Software de Obras públicas		R\$ 25.496,04
1	00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	1	15	Data Center		R\$ 61.100,04

Vencedores do Processo									
CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	1	Implantação dos sistemas, compreendendo conversão e migração dos dados pré-existent e treinamentos	1,0000	SER	R\$ 87.779,30	R\$ 87.779,30
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	2	Software de Contabilidade Pública, Orçamentos Anual (LOA), responsabilidade fiscal e Prestação de C	12,0000	UNI	R\$ 1.894,85	R\$ 22.738,20
	GOVERNANCABRASIL								

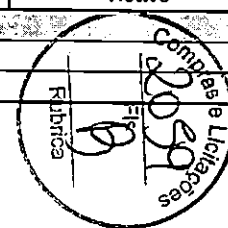


00.165.960/0001-01	S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	3	Software de Tesouraria	12,0000	UNI	R\$ 819,66	R\$ 9.835,92
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	4	Software de Controle Interno	12,0000	UNI	R\$ 943,66	R\$ 11.323,92
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	5	Software de Licitações e Contratos	12,0000	UNI	R\$ 1.544,66	R\$ 18.535,92
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	6	Software de Almoxarifado	12,0000	UNI	R\$ 961,67	R\$ 11.540,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	7	Software de Patrimônio Público	12,0000	UNI	R\$ 925,67	R\$ 11.108,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	8	Software de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	12,0000	UNI	R\$ 1.810,67	R\$ 21.728,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	9	Software de E-Social	12,0000	UNI	R\$ 2.550,67	R\$ 30.608,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	10	Software de Transparência Pública	12,0000	UNI	R\$ 928,67	R\$ 11.144,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	11	Software de Lels, Atos e Textos legais	12,0000	UNI	R\$ 1.102,67	R\$ 13.232,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	12	Software de Processo Digital	12,0000	UNI	R\$ 4.522,67	R\$ 54.272,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	13	Software de Trâmite Legislativo, Matéria Legislativa Sessão	12,0000	UNI	R\$ 3.024,67	R\$ 36.296,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	14	Software de Obras públicas	12,0000	UNI	R\$ 2.124,67	R\$ 25.496,04
00.165.960/0001-01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGI	60 Dias	1	15	Data Center	12,0000	UNI	R\$ 5.091,67	R\$ 61.100,04
Totais						12,0000	UNI	R\$ 116.025,83	R\$ 426.737,66

Fornecedores Desclassificados

CNPJ/CPF			Nome Fantasia						Motivo		
Contratos											
Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor			Valor	Aditivo
-	Contrato	11/2021	-	06/07/2021	06/07/2022	Serviço	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC			R\$ 426.737,66	Não
Aditivos do Contrato											
Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato		
Reajustes do Contrato											
Número do Contrato		Número da Autorização		Data de Reajuste		Índice de Reajuste		Justificativa	Valor Reajustado		
Rescisão do Contrato											
Número do Contrato				Data de Rescisão				Motivo			
Suspensão/Cancelamento do Contrato											
Número do Contrato			Data da Suspensão/Cancelamento						Motivo		
Documentos do Processo (Edital)											
Download	Nome do Arquivo			Data do Arquivo			Descrição				
	Pregao04-2021			09/07/2021 08:25:00			Processo na Integra				

PRONIM TB - 15/03/2022 13:48:52 - Licitação



RE: Contrato Elotech - PMFRG

camarapinhais@cmp.pr.gov.br <camarapinhais@cmp.pr.gov.br>

Qua, 16/03/2022 14:14

Para: "Licitações Fazenda Rio Grande" <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (1 MB)

Contrato 06-2021 elotech.pdf;

Prezados, boa tarde!

Anexo contrato com Elotech.

Atenciosamente

- > Estamos solicitando via e-mail pois não foi possível encontrar no portal
- > da transparência.
- > Poderia nos encaminhar?

>

>

>

>

> Licitações

>

> Secretaria Municipal de Administração

> Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

>

> (041) 3627-8509

>

>

>

> De: camarapinhais@cmp.pr.gov.br <camarapinhais@cmp.pr.gov.br>

> Enviado: terça-feira, 15 de março de 2022 14:58

> Para: "Licitações Fazenda Rio Grande"

> <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

> Assunto: RE: Contrato Elotech - PMFRG

>

> temos contrato com Elotech...

> Está no portal da transparencia

>

>

> Att

>

>

>

>> O contrato pode estar no nome de Publitech, ou Elotech.

>> Caso não disponibilizem de nenhum destes sistemas. Qual seria o Software

>> utilizado?

>>



>>

>> Licitações

>>

>> Secretaria Municipal de Administração

>> Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

>>

>> (041) 3627-8509

>>

>>

>>

>> De: camarapinhais@cmp.pr.gov.br <camarapinhais@cmp.pr.gov.br>

>> Enviado: terça-feira, 15 de março de 2022 13:42

>> Para: "Licitações Fazenda Rio Grande"

>> <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

>> Assunto: Re: Contrato Elotech - PMFRG

>>

>> Prezados, boa tarde!

>> Infelizmente não temos contrato com essa empresa.

>>

>>

>>

>>> Prezados,

>>>

>>> A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande por meio deste, vem a

>>> solicitar o Contrato da Câmara Municipal de Pinhais com a empresa

>>> PUBLITECH SOFTWARES LTDA, para uso de Cotação em uma licitação futura.

>>>

>>> Agradecemos desde já!

>>>

>>>

>>> Licitações

>>>

>>> Secretaria Municipal de Administração

>>> Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

>>>

>>> (041) 3627-8509

>>>

>>>

>>>

>>

>>

>> Omero Pastro

>> Diretor Administrativo

>> 41 3661-2038

>>

>>

>

>

> Omero Pastro

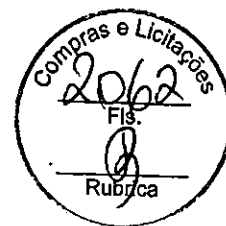
> Diretor Administrativo

> 41 3661-2038

>

>

Omero Pastro
Diretor Administrativo
41 3661-2038



C

1.2.1

16/03/2022 14:20

...

-



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

CONTRATO Nº 06/2021

Processo nº 247/2021

PREGÃO Nº 03/2021

Contrato para fornecimento de licença de uso de softwares de gestão pública que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS e ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, situada na Avenida Camilo di Lellis, nº 393, Centro - Pinhais, Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.903/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, MARCIO ALVES PEREIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 6.422.110-8, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 878.021.399-53, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa, ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupã, nº 1643, Jardim Universo, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.310.446-4 e CPF/MF nº 708.899.709-63, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 03/2021, pelos termos da Proposta datada de 24/06/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública em ambiente WEB, com acesso a multiusuários em banco de dados único, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado através de locação dos módulos abaixo relacionados:

- Software de Contabilidade Pública;
- Software de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA);
- Software de Tesouraria;
- Software de Prestação de Contas ao TCE/PR;
- Software de Compras e Licitações;
- Software de Inclusão e Controle de Contratos;
- Software de Patrimônio;
- Software de Almoxarifado;
- Software Portal Transparência;
- Software Portal do Servidor;
- Software de Protocolo e Controle de Processos Web;
- Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;
- Software de Controle Legislativo;
- Software de Homepage do Legislativo.

Parágrafo Segundo - A descrição detalhada de cada módulo encontra-se no anexo I do Edital de Pregão nº 03/2021, Processo nº 247/2021, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Fica a Contratante ciente de que os softwares, objeto deste contrato são de propriedade única e exclusiva da Contratada, ficando proibido qualquer desenvolvimento dos programas



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000



ou eventual sublocação dos mesmos por parte da Contratante, sendo os direitos da Contratante restritos ao uso de tais programas.

Parágrafo Quarto – Os seguintes serviços estão contemplados neste contrato:

1 - Locação de Software:

- 1.1 A locação compreende o fornecimento da licença de uso, a garantia e as atualizações de versões de software, além dos serviços de suporte ao usuário para atender suas dúvidas de operação.
- 1.2 Fornecimento de Licença de uso correspondente à cessão de direito de uso do software durante a vigência do contrato, as quais devem ser fornecidas em nome da Contratante, sem limitações quanto ao número de usuários, número de conexões simultâneas ou características de hardware.
- 1.3. A garantia e as atualizações de versões correspondem ao serviço de manter os softwares fornecidos em condições normais de operação, em sua última versão.
- 1.4 Suporte ao usuário corresponde ao atendimento de suas dúvidas operacionais, das seguintes forn por telefone, chat e e-mail.

2. Serviços de implantação:

Compreendem os serviços que são executados apenas uma vez no início do contrato, os quais antecedem o início das condições normais de operação do sistema pelos usuários.

3. Treinamento:

São serviços que deverão ser ofertados aos usuários da Câmara após a migração dos dados e implantação. Consistirá em capacitar os usuários para a perfeita utilização do sistema, recebimento de material didático da capacitação, avaliação dos usuários capacitados em relação ao treinamento, obtenção de certificado de participação do treinamento.

4. Treinamentos Adicionais:

São serviços de treinamento sob demanda dos usuários na operação do sistema, sejam cursos de reciclagem, seja para formar novos usuários.

5. Suporte Técnico:

Suporte Técnico são serviços de infraestrutura tecnológica, solicitados sob demanda para instalação ou configuração de equipamentos e servidores, além da recuperação de panes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A Contratante fiscalizará o cumprimento das obrigações deste instrumento contratual, por intermédio do Departamento Administrativo e pelos usuários dos programas contratados, devendo comunicar ao Fiscal de Contratos, quaisquer irregularidades encontradas.

Parágrafo Segundo - A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

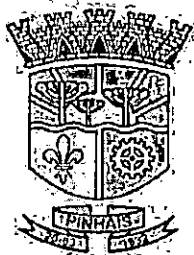
Parágrafo Terceiro - A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa Contratada, devendo a mesma migrar/converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

Parágrafo Quarto - Para cada um dos sistemas/programas, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/customização, de forma que os mesmos estejam adequados a legislação municipal.

Parágrafo Quinto - Na implantação dos sistemas deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- b) parametrização inicial de tabelas e cadastros;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Av. Camilo di Lellis, 393 - CEP: 83323-000 - Pinhais - Paraná - Fone: (41) 3661-2000

c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Parágrafo Sexto - O recebimento dos serviços de implantação, customização inicial, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Presidente ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados.

Parágrafo Sétimo - O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

Parágrafo Oitavo - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previamente e formalmente acordados e documentados.

Parágrafo Nono - A empresa Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada será a responsável pela migração definitiva dos dados dos sistemas legados da Câmara Municipal de Pinhais, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados migrados.

Parágrafo Segundo - Os sistemas de informação desenvolvidos ou mantidos deverão ter garantia contra ataques e violação de conteúdo. Algumas operações devem ser passíveis de auditoria possibilitando o registro de quem e quando uma ação foi realizada nos sistemas de informação.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser garantidas cópias de segurança (backup) dos dados armazenados, respectivos procedimentos de recuperação (recovery) e plano de contingência, bem como cópia mensal da base de dados.

Parágrafo Quarto - O treinamento inicial dos servidores está incluso no preço da implantação.

Parágrafo Quinto - A Contratante apresentará à Contratada a relação de usuários a serem treinados, representantes das unidades interessadas e de acordo com a necessidade de cada setor.

Parágrafo Sexto - A capacitação inicial compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os módulos contratados.

Parágrafo Sétimo - Ao final da capacitação inicial, os servidores envolvidos no projeto deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

Parágrafo Oitavo - A capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do quadro de servidores deverá ser avançada de forma que atinja as funcionalidades de todos os módulos, toda a parametrização da solução, e demais tecnologias empregadas para a manutenção do sistema, envolvendo ainda, aplicativos de gerenciamento de usuários, etc.

Parágrafo Nono - Os treinamentos serão realizados nas dependências da Contratante, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária, cabendo à Contratada o fornecimento de apostilas e/ou outros materiais didáticos específicos ao treinamento, sendo que os usuários



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

envolvidos estarão disponíveis para treinamento em dias úteis, até o limite de 4 (quatro) horas diárias.

Parágrafo Décimo - A Contratada deverá fornecer certificado individual para cada participante relativo ao treinamento ofertado, onde deverá constar: Identificação da instituição da Contratada (logotipo, marca d'água); nome e modalidade do evento; local e período de realização (dia(s), mês e ano); carga horária do evento; assinaturas autorizadas (nome e cargo); conteúdo programático e cargas horárias correspondentes; frequência mínima de 75%; local e data da certificação; nome do participante, ministrante ou palestrante, por extenso e sem abreviatura. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega dos certificados. Toda capacitação realizada será avaliada, podendo a Contratante solicitar a sua reformulação ou mesmo novo treinamento sem custo adicional, se constada inadequação ou insuficiência quanto à proposta do curso.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Antes do início dos serviços deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o representante da Contratada e o(s) membro(s) da equipe técnica da Contratante, designado(s) pelo gestor de contrato. A reunião será realizada na sede da Contratante.

Parágrafo Segundo - Os serviços terão início imediatamente após a Assinatura do Contrato com a expedição da Ordem de Serviços realizada pelo Departamento de Licitações e Compras.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão executados em horário comercial da Contratante, podendo ser estendido conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE TÉCNICO

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da Contratada sem ônus à Contratante:

1. **Manutenção Adaptativa:** Relacionada à adequação do software ao ambiente operacional. As necessidades de manutenção adaptativa são identificadas pelos técnicos de infraestrutura e/ou pela equipe de desenvolvimento.

2. **Manutenção Evolutiva:** Relacionada às mudanças de regras legislativas e/ou regras do TCE/PR durante a vigência do contrato.

3. **Manutenção de Melhoria:** Ocorrências são registradas para relatar a necessidade de uma melhoria de funcionalidade existente no software. Relacionada a pequenas alterações de disposição de campos na tela, formatação de dados, inclusão e exclusão de campos, ordenações, mensagens de usuário e sistema restritas somente às funcionalidades existentes e já disponíveis no sistema em ambiente de produção. O prazo para conclusão é de 12 a 48 horas.

4. **Manutenção Corretiva:** Ocorrências registradas para relatar um defeito no produto de software. Refere-se à correção de erros relacionados às funcionalidades do software em uso pela Contratante. Podem também estar relacionadas às características não funcionais como: desempenho, suportabilidade (servidor de aplicação, banco de dados e serviço de rede) e usabilidade. O prazo para conclusão é de 12 a 48 horas.

Parágrafo Segundo - O prazo máximo de execução dos serviços de manutenção será de 5 (cinco) dias ou o prazo será negociado entre o Gestor do Contrato da CONTRATANTE e CONTRATADA que deverá constar na Ordem de Serviço, sem custos para a CONTRATANTE.

[Handwritten signature and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000



Parágrafo Terceiro - O atendimento à solicitação do suporte será feita através de central de atendimento ao cliente especializada da empresa fornecedora do Sistema, com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, e-mail, ou através de serviços de suporte remoto, para: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup (cópia) completo e sem criptografias, adequado quando necessário às necessidades de segurança.

Parágrafo Quarto - Será aceito suporte via acesso remoto mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da Contratada o sigilo e segurança das informações.

Parágrafo Quinto - Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Atendimento até 24 horas no local e via Web e/ou telefônico das 08h às 18h e a solução com perfeito atendimento com retorno e informações em no máximo 48 horas.

CLÁUSULA SEXTA - TREINAMENTOS ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse da Contratante em oferecer curso de reciclagem e/ou curso para formação de novos usuários, deverá ser aberto chamado específico, com autorização do ordenador de despesas, sendo o valor da hora/usuário de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Pela contratação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), sendo:

1.1. IMPLANTAÇÃO:

TOTAL GERAL	R\$ 1.000,00
--------------------	---------------------

1.2. LICENÇA DE USO PARA 12 MESES, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL

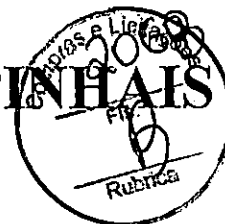
Câmara Municipal	Valor Mensal	VALOR 12 meses
a) Contabilidade Pública	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
b) Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA)	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
c) Tesouraria	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
d) Prestação de Contas ao TCE/RR	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
e) Compras e Licitações	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
f) Inclusão e Controle de Contratos	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
g) Patrimônio	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
h) Almoxarifado	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
i) Portal Transparência	R\$ 700,00	R\$ 9.600,00
j) Portal do Servidor	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
k) Protocolo e Controle de Processos Web	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
l) Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
m) Controle Legislativo	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
n) Homepage do Legislativo	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
o) Reserva/hora técnica (estimativa de 60 horas)	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.800,00	R\$ 108.000,00

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Parágrafo Primeiro - O valor do contrato será liquidável da seguinte forma:

1. Implantação dos softwares: O pagamento dos serviços de implantação será dividido em 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo paga a primeira parcela 30 dias após o início da implantação, a segunda 60 dias após o início da implantação, sendo que a última parcela somente será paga após o término da implantação.

2. Licença de uso, provimento de data center e suporte técnico operacional, deverão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas, sempre de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias do 1º (primeiro) vencimento, iniciando somente 30 dias depois de concluídos os serviços de implantação.

3. Treinamentos adicionais, se houver, pagamento em até 15 (quinze) dias da solicitação dos serviços.

Parágrafo Segundo - Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

1. Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, devidamente atestadas pelos servidores formalmente designados para tal;

2. Certidões negativas de prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Terceiro - Os prazos para pagamentos referem-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

Parágrafo Quarto - Caso a contratada apresente certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

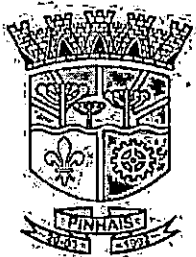
Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

Parágrafo Sexto - Os preços são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01 -	Câmara Municipal de Pinhais
Unidade Orçamentária:	001	Câmara Municipal de Pinhais
01.001.01.031.0001.2102		Promover o suporte administrativo às atividades do Programa
3.3.90.39.11.00		Locação de Softwares
	R\$	109.000,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 109.000,00

Parágrafo Oitavo - A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento da Câmara Municipal de Pinhais e as alterações se processarão por meio de apostilas ou termo(s) aditivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000



Parágrafo Nono - Em caso de atraso nos pagamentos supracitados, incidirão sobre os mesmos, multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o dia do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo Administrativo nº 247/2021, Pregão Presencial nº 03/2021 e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato terá prazo de execução e de vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/10/2021 e término em 30/09/2022.

Parágrafo Segundo - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, tendo por fundamento o artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - O valor do contrato é considerado fixo e não haverá reajuste durante a sua vigência, salvo a aplicação de reequilíbrio econômico financeiro de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo prorrogação de prazo, o valor contratado poderá ser reajustado com base no Índice IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá transferir o presente instrumento, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, sem a prévia anuência da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da Contratada:

1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e seus anexos, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

4. Fornecer equipamentos necessários à execução do serviço.
5. Ficará a cargo exclusivo da empresa Contratada, todas as providências e despesas correspondentes aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas e outros, necessários à completa execução do objeto.
6. Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.
7. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá durante o período de execução dos serviços.
8. Apresentar sempre que solicitado durante a vigência do contrato, um relatório técnico das ocorrências, informando início e término das atividades e os profissionais que executaram a tarefa, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.
9. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.
10. Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto.
11. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais.
12. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
13. Responsabilizar-se pela tempestiva atualização de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.
14. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratante:

1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.
2. Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada.
3. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
5. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela Contratada.
6. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentações e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
7. Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

8. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo: assegurar a configuração adequada, de máquina e instalação do sistema, manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina, dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos.

9. Caberá à Contratante solicitar formalmente à Contratada a instalação dos softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários.

10. Usar os softwares e aplicativos, objeto do presente contrato, exclusivamente na unidade da Contratante, vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título.

11. Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da Contratada tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, por técnicos com identificação e credencial da Contratada, munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela Contratada.

12. Mediante o presente contrato de cessão de direito de uso fica a Contratante responsável integralmente pela proteção e guarda dos softwares, aplicativos e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao Contratante, sem expressa autorização da Contratada, copiar ou reproduzir os softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

Parágrafo Terceiro - No caso de descumprimento no que tange a "proteção e guarda dos softwares aplicativos e dos arquivos de dados do sistema aplicativo", a Contratante será penalizada, conforme Parágrafo Sétimo da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

1. Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
2. Vírus de computador e/ou assemelhados.
3. Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
4. Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

Parágrafo Segundo - A Contratada fornecerá serviços somente para a versão corrente contratada e instalada.

Parágrafo Terceiro - A Contratada publicará a atualização e a release dos programas em FTP, não tendo qualquer responsabilidade sobre os serviços de instalação, capacitação e treinamento para usuários em seu manuseio (baixar e executar atualizações nas máquinas da Câmara Municipal de Pinhais).

Parágrafo Quarto - Instalação de novas versões, atualizações ou releases serão cobrados separadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, será balizada pelas normas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Contrato.

Parágrafo Terceiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Quarto - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quinto - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Sexto - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 3 do parágrafo sétimo, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sétimo - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que a Contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

1 – Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento e/ou execução do contrato.

2 – a) Multa, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações tais como as previstas na Cláusula Décima Terceira.

b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras: não assinar o contrato, não entregar documentação exigida, apresentar documentos falsos, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal.

3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ



Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000

Parágrafo Oitavo - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a Contratada descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Nonô - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do parágrafo sétimo.

Parágrafo Décimo - Na fixação do prazo da penalidade prevista no item 3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto contratado, a Câmara Municipal de Pinhais poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

Parágrafo Décimo Segundo - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da Contratada, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em decorrência do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quinto - A aplicação de sanções à Contratada deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências.

Parágrafo Décimo Sexto - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Décimo Sétimo - As sanções previstas nos itens 3 e 4 do parágrafo sétimo serão aplicadas à Contratada, tanto nas pessoas de seus sócios quanto na pessoa jurídica, caso incorram em algum tipo previsto nos incisos do art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Oitavo - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Camilo di Lellis, 393 – CEP: 83323-000 – Pinhais – Paraná – Fone: (41) 3661-2000



Parágrafo Primeiro - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

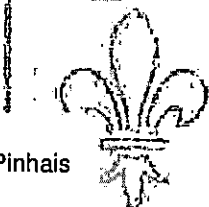
CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Pinhais/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhais, 29 de julho de 2021.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Pinhais
Márcio Alves Pereira
Presidente-Vereador
CPF/MF 878.021.399-53



MARCO AURELIO
CASTALDO
ANDRADE: 70889970963

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO CASTALDO
ANDRADE: 70889970963
Dados: 2021.07.29 16:32:08 -03'00'

CONTRATADA
Elotech Gestão Pública Ltda
Marco Aurélio Castaldo Andrade
Sócio administrador
CPF/MF 708.899.709-63

Aline Azevedo Quintilliano
CPF: 074.900.419-37

João Paulo Espoladori
CPF: 053.441.709-47



RE: Contrato Betha - PMFRG

Willian Gaspar <willian@fazprev.com.br>

Qui, 17/03/2022 10:49

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 1 anexos (754 KB)

Contrato 002.2021 - Betha.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado encaminho contrato vigente com a empresa Betha Sistemas.

Atenciosamente,

Willian Gaspar

Diretor Executivo - FAZPREV

Decreto 4703/2018

Fone: 41 3608-0954



De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 17 de março de 2022 08:49

Para: Willian Gaspar <willian@fazprev.com.br>

Assunto: Contrato Betha - PMFRG

Bom dia Wilian,

Vimos por meio deste solicitar o Contrato da Fazprev com a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, para finalidade de Cotação.

Atenciosamente,

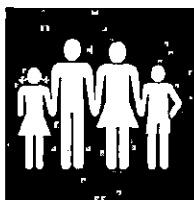
Barbara

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

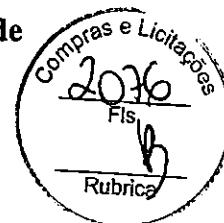
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-7729



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ n.º 05.145.721/0001-03, situado à Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, CEP 83.820-004, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **ANDERSON GABRIEL HOSHINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade registro geral nº 9.495.221-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 047.035.819-06 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e **BETHA SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, situado à Rua João Pessoa, nº. 134, Centro, Criciúma, Santa Catarina, a neste ato representada pelo Sr. **THIEGO CIOATTO**, portador da carteira de Identidade 1064981945, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.558.210-87, têm entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital nº 001/2021, resolve registrar os preços nos seguintes termos e condições:

– CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL –

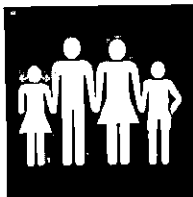
O presente contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no Processo Licitatório nº 039/2021 – Edital de Pregão nº 001/2021, os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

– CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO –

O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6º, VIII, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

– CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO –

Constitui-se como objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas web nativo de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade conforme Edital de Licitação nº 001/2021, para os seguintes Sistemas:



1. Sistema de Almoxarifado
2. Sistema de E-social
3. Sistema de Folha e Recursos Humanos
4. Sistema de Holerite/Recibo on-line
5. Sistema de Protocolo
6. Sistema de Frotas
7. Sistema de Tesouraria
8. Sistema de Contabilidade e Planejamento
9. Sistema de Compras e Licitações
10. Sistema de Patrimônio
11. Sistema de Transparência Pública
12. Relógio Ponto e Ponto Eletrônico

Os detalhamentos dos sistemas e serviços estão inseridos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, do edital mencionado na Cláusula Primeira.

Local de entrega:

- a) Os serviços, em que compete cada estágio de realização, serão realizados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV, situado na Av. Cedro, 507, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná,

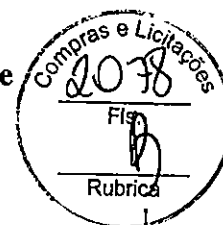
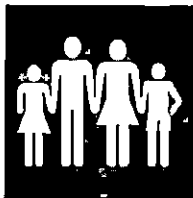
– CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO –

O valor total previsto do presente contrato é de R\$ 89.178,48 (oitenta e nove mil e cento e cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), subdivididos nos seguintes itens conforme valores descritos abaixo:

1. INVESTIMENTO EM LICENÇA DE USO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO :

1.1. FAZPREV:

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1 IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MIGRAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS					
1.1	1	Serviço	Serviços de Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários.	R\$ 13.832,94	R\$ 13.832,94
1.2	30	Hora	Serviços de suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	R\$ 147,31	R\$ 4.419,30



1.3	30	Hora	Serviços de suporte técnico em atendimento remoto pós-implantação dos sistemas	R\$ 94,52	R\$ 2.835,60
Valor Total:					R\$ 21.087,84

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Anual R\$
2					
2.1	12	Meses	Sistema de Almoxarifado	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
2.2	12	Meses	Sistema de E-social	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
2.3	12	Meses	Sistema de Folha e Recursos Humanos	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00
2.4	12	Meses	Sistema de Holerite/Recibo on-line	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
2.5	12	Meses	Sistema de Protocolo	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2.6	12	Meses	Sistema de Frotas	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
2.7	12	Meses	Sistema de Tesouraria	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
2.8	12	Meses	Sistema de Contabilidade e Planejamento	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2.9	12	Meses	Sistema de Compras e Licitações	R\$ 431,22	R\$ 5.174,64
2.10	12	Meses	Sistema de Patrimônio	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
2.11	12	Meses	Sistema de Transparência Pública	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2.12	12	Meses	Sistema Registro de Ponto e Ponto Eletrônico	R\$ 783,00	R\$ 9.396,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.674,22	R\$ 68.090,64

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

– CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021, e as respectivas para os exercícios seguintes:

- 13.01.04.122.0013.2045-3.3.904000.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

– CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO –

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas da seguinte forma:

- a) Fornecimento de licença de uso: pagamento em única parcela no quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, devidamente atestados pelo FAZPREV;
- b) Implantação dos sistemas, incluindo os serviços de diagnóstico, migração, configuração e habilitação: o pagamento será efetuado em em única parcela em até 30 dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pelo FAZPREV;
- c) Treinamento e Capacitação dos Usuários: o pagamento será efetuado em em única parcela em até 30 dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pelo FAZPREV;
- d) Manutenção, suporte técnico operacional e provimento de datacenter: o pagamento será efetuado em em única parcela em até 30 dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pelo FAZPREV;
- e) Customizações, atendimento técnico local, atendimento via conexão remota: o pagamento será efetuado em em única parcela em até 30 dias da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços e boleto bancário, desde que devidamente atestada pelo FAZPREV;

Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

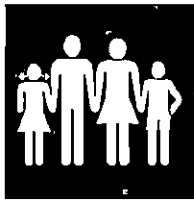
Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

– CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –

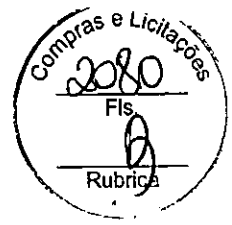
A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

Reajuste de preços:



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



Em havendo continuidade contratual, os valores serão reajustados pelo IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, independentemente de termo aditivo contratual, podendo ser executado por simples apostilamento.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da autarquia para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93

– CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS –

A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos Aditivos.

Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:

- a) Fornecimento e instalação dos sistemas: 10 (dez) dias corridos, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;
- b) Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;
- c) Treinamento e acompanhamento operacional: 10 (dez) dias corridos, contado à partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;
- d) Provimento do Data-Center: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses);
- e) Suporte Técnico: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses); e,
- f) Customizações e consultorias:
 - i. Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;
 - ii. Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.
- g) As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas, mas queridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.
- h) Os serviços deverão ser realizados nos horários de 08h00min às 12h00min, e 13h00min às 17h00min, quando realizados nos órgãos integrantes da Administração.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo ao que ficou paralisado.

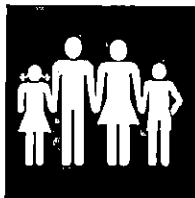
O contrato terá seu vencimento depois de decorrido o prazo do citado no caput desta Clausula desde que não tenha havido qualquer prorrogação.

O termo final do presente contrato não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

O termo final do presente contrato, extingue a obrigação de licenciamento dos sistemas para todo e qualquer fim e demais serviços técnicos, resguardado o direito de obtenção gratuito da cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv" pela CONTRATADA, nos casos em que a CONTRATANTE não o fizer, pelo prazo máximo de 30 dias após o encerramento da vigência.

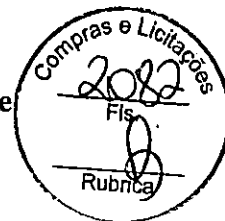
- CLÁUSULA NONA: DEVERES DA CONTRATADA -

- a) Instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.
- b) Sempre que necessário atualizar os sistemas licenciados de forma a atender a legislação Estadual e Federal vigente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, nos casos que não exijam customização dos sistemas licenciados.
- c) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.
- d) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- f) Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- g) Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
- h) Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
- i) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas do FAZPREV, guardando total sigilo perante terceiros.
- j) Providenciar a correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato.
- k) Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
- l) Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato.
- o) Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação Estadual e Federal atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado. As exigências operacionais específicas e de atendimento à



FAZPREV

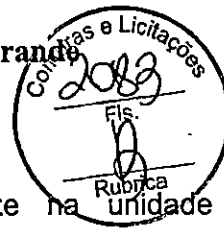
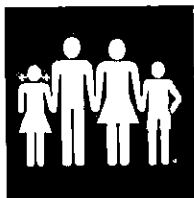
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



- legislação municipal deverão ser analisadas pela CONTRATADA quanto à viabilidade técnica, cujos valores serão alvo de orçamento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- p) Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
 - q) Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - r) Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

– CLÁUSULA DÉCIMA: DEVERES DA CONTRATANTE –

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
- b) Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Terceira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.
- c) Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.
- d) Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na cláusula sexta.
- g) Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.
- h) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- i) Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.
- j) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema, incluindo:
 - Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação do sistema.
 - Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.
 - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
- k) Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE.



- l) Usar os sistemas objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- m) Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos sistemas e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos sistemas, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.

– CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS –

Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas;
- b) Vírus de computador e/ou assemelhados;
- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos; e,
- d) Uso indevido dos sistemas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

A CONTRATADA fornecerá serviços para a versão corrente contratada e instalada, e as atualizações dela decorrentes por força de legislação Estadual e Federal, e das necessárias para garantir a segurança de dados e integridade de operação dos sistemas.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCALIZAÇÃO –

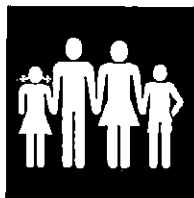
O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar á CONTRATADA o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo da prestação dos serviços objeto do edital.

– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES –



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

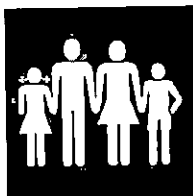


Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante, garantida prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- i) Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- ii) Multa, conforme os seguintes critérios:
 - a) No valor de 0,5% (meio por cento) do valor do valor contratado, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - b) No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - d) No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.
 - e) Suspensão de Participação em licitações com a entidade, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens acima.
- iii) Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
 - f) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem os 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital;
 - g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - j) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital.
 - k) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o FAZPREV poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - i) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante vencedora apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - ii) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - iii) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- b) Por 01 (um) ano – no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;

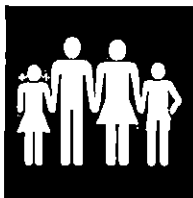


- c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- e) Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- f) Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL –

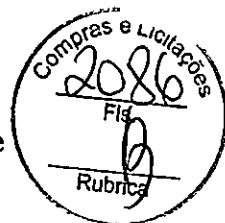
Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- i) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- k) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- l) Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto na Cláusula decima terceira do presente contrato.

Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:

- I) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens descritos acima;
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- IV) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte do contrato, serão precedidos de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalizados através de Termo Aditivo, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

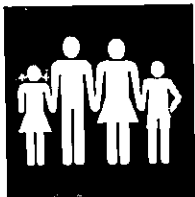
Quando a rescisão ocorrer com base nos alíneas "i" à "l", desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

– CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO –

O presente contrato poderá ser alterado mediante as seguintes condições:

- Unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não haja a desconfiguração do objeto;
 - b) quando necessário acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; e,
 - c) para a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
- Por acordo das partes:
 - d) quando necessária a modificação do modo de prestação dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de prestação do serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

– CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS –

- a) Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo os casos descritos como dias úteis, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.
- c) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao FAZPREV a responsabilidade por seu pagamento.
- d) Mediante o presente contrato de licenciamento fica a CONTRATANTE responsável integralmente pela proteção e guarda dos sistemas e dos arquivos de dados, não podendo permitir, em relação aos sistemas, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir os sistemas ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

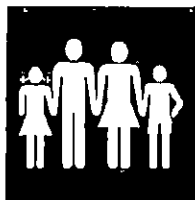
– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO –

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado de Paraná.

– CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2021.



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente FAZPREV

BETHA SISTEMAS LTDA
Representado por THIÉGO CIOATTO

Mirian Ramos Nogueira
Advogada FAZPREV
OAB/PR 52.405

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

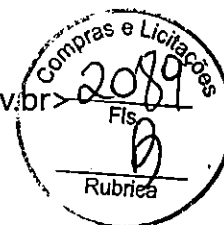
CPF.: _____

Encaminhar: Re: Encaminhar: Contrato Elotech - PMFRG

Imprensa - Câmara Municipal de Colombo <imprensa@camaracolombo.pr.gov.br>

Qui, 17/03/2022 16:09

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (55 KB)

Contrato nº 02-2019 - Governança.doc;

Boa tarde,

PSI.



www.camaracolombo.pr.gov.br

Comunicação

Câmara Municipal de Colombo

~~Sandra Mendes~~

Assessora de Imprensa/Jornalista

(41) 3656-4433

(41) 3656-8226

imprensa@camaracolombo.pr.gov.br

----- Mensagem Original -----

De:

sandra.mendes@onda.com.br

Para:

"Imprensa - Câmara Municipal de Colombo" <imprensa@camaracolombo.pr.gov.br>

Cópia:

Enviado:

Thu, 17 Mar 2022 09:33:20 -0300

Assunto:

Re: Encaminhar: Contrato Elotech - PMFRG

Bom Dia!

Hoje temos o contrato vigente com a Governança Brasil, o qual segue anexo, estamos em procedimentos para migrar com a IPM.

Temos o contrato com a mesma empresa Governança do E-social e hospedagem em nuvem.

SANDRA MENDES
Divisão de Administração e Finanças



On Wed, 16 Mar 2022 15:44 , Imprensa - Câmara Municipal de Colombo
imprensa@camaracolombo.pr.gov.br sent:

- > Boa tarde Sandra,
- > Por gentileza, você pode verificar isso?
- > Atenciosamente,
- > www.camaracolombo.pr.gov.br [1]
- >
- > COMUNICAÇÃO
- >
- > CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
- > SILMARA APARECIDA PORTES
- >
- > Assessora de Imprensa/Jornalista
- >
- > (41) 3656-4433
- >
- > (41) 3656-8226
- >
- > imprensa@camaracolombo.pr.gov.br
- >
- >
- > ----- Mensagem Original -----
- > De: "Licitações Fazenda Rio Grande"
- > Para: "imprensa@camaracolombo.pr.gov.br"
- > Cópia:
- > Enviado: Tue, 15 Mar 2022 16:58:57 +0000
- > Assunto: Contrato Elotech - PMFRG
- > Prezados,
- > A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande por meio deste, vem a
- > solicitar o Contrato da Câmara Municipal de Colombo com a
- > empresa IPM SISTEMAS ou outra empresa que forneça serviço de
- > software, para uso de Cotação em uma licitação futura.
- > Agradecemos desde já!
- >
- > LICITAÇÕES
- >
- > SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- > PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
- > (041) 3627-8509
- >
- >
- > Links:
- > -----
- > [1] <http://www.camaracolombo.com.br/>
- >
- >

----- Mensagem enviada pelo sistema e-mail Onda- Powered By Onda Empresas





CONTRATO Nº 002/2019
ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, 8005 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.093.241/0001-82, neste ato, representada pelo seu Presidente, **Vagner Brandão**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo seu representante legal, **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI-RG n. 3.251.574-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 488.200.089-04, doravante denominada CONTRATADA, e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a atualização mensal e manutenção de programas para computador doravante denominados de *software*, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos *softwares* adquiridos, migração e conversão de dados e Suporte Técnico, compreendendo os sistemas de gestão pública referidos nos Anexos I (Descrição do objeto) e II (detalhamento dos preços), deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 meses a contar da data de assinatura deste instrumento, e poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O Valor Global deste contrato é de R\$ 91.527,36 (noventa e um mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), para o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme os preços especificados no Anexo II (Detalhamento de preços) deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em face da atualização e manutenção, migração e conversão de dados e suporte técnico dos sistemas, mediante apresentação da Nota Fiscal detalhada, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Após o 13º mês, em caso de prorrogação de execução do contrato, a CONTRATADA poderá requerer a atualização de valores com base no IGP-M.

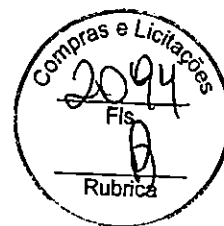
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. a migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico dos sistemas de softwares contratados.
2. prestar atendimento às chamadas para manutenção e suporte técnico, no máximo, em até 48 horas após solicitação da CONTRATANTE.
3. realizar visita técnica 01 (uma) vez por mês, no mínimo, sem prejuízo das solicitações constantes no item acima.
4. manter os serviços e programas contratados de acordo com as exigências da Lei Federal n. 4.320/64, da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
5. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:
 - 5.1 Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;



5.2 Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* às alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

5.3 Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADA.

6. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*.

6.1. Atendimento técnico – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.

6.2. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 6.3. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta.

6.3. Pelos serviços de atendimento técnico descritos no item 6.3 deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executados dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	104,91

6.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão contratual:

1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
2. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
3. A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
4. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a declaração de insolvência civil;
5. A dissolução da sociedade;
6. A alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA recusar a execução dos serviços do presente Contrato, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar, junto a Câmara Municipal de Colombo, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal;
- IV - Multa de 0,2% do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto;
- V - Multa de 4% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colombo/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Colombo, 26 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

Vagner Brandão - Presidente

CONTRATANTE

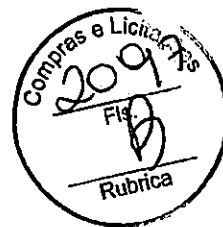
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Silvio Luis Strozzi- Diretor Estadual

CONTRATADA

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO



O objeto da presente contratação é a atualização mensal e manutenção de programas para computador doravante denominados de *software*, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos *softwares* adquiridos, migração e conversão de dados e Suporte Técnico, compreendendo os sistemas de gestão pública referidos neste Anexo.

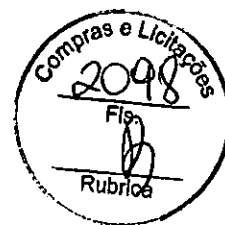
Os sistemas aplicativos deverão operar em plataforma Windows 7 32 bits, e compreendem os seguintes:

1. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
2. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA / TESOURARIA;
3. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA;
4. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS;
5. SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO;
6. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
7. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS;
8. SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO;
9. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA;
10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
11. SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
12. SISTEMA TRANSPARÊNCIA BRASIL;
13. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA.

ANEXO II

DETALHAMENTO DOS PREÇOS

Para Serviços de Suporte Técnico, incluindo o custo de todas as atualizações e manutenções necessárias para o pleno funcionamento dos sistemas pelo prazo de 12 meses:



DETALHAMENTO DOS PREÇOS

SOFTWARE	Valor Mensal	Valor Anual
Administração de Frotas – AF	R\$ 584,69	R\$7.016,28
Contabilidade Pública – CP	R\$ 480,12	R\$5.761,48
Controle Interno – CI	R\$ 584,67	R\$7.016,00
Gestão de Pessoal – GP	R\$ 734,69	R\$8.816,23
Gestão de Pessoal Atos Legais	R\$ 583,27	R\$6.999,21
Informações Automatizadas – IA	R\$ 534,11	R\$6.409,34
Licitações – LC	R\$ 584,67	R\$7.016,00
Patrimônio Público – PP	R\$ 584,67	R\$7.016,00
Planejamento e Orçamento LOA – PL – LOA	R\$ 534,11	R\$6.409,34
Responsabilidade Fiscal – RF	R\$ 480,12	R\$5.761,48
Tesouraria – ST	R\$ 584,67	R\$7.016,00
Tramitação de Processos – TP	R\$ 584,67	R\$7.016,00
Transparência Brasil – TB	R\$ 772,82	R\$9.273,87
TOTAL	R\$ 7.627,28	R\$91.527,36



Cotação Sistemas - PMFRG

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 17/03/2022 09:14

Para: atendimento@elotech.com.br <atendimento@elotech.com.br>

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o encaminhamento o mais breve possível.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

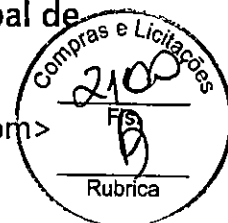
(041) 3627-7729

[Elotech Gestão Pública] Re: Bom dia, sou Barbara, falo da prefeitura municipal de fazenda Rio Grande

Andressa Costa (Elotech Gestão Pública) <support@atendimentoelotech.zendesk.com>

Qui, 17/03/2022 10:04

Para: Barbara Erardt Bonifacio <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



##- Não escreva abaixo desta linha -##

Sua solicitação (150215) foi atualizada. Para adicionar outros comentários, responda a este email.



Andressa Costa (Elotech Gestão Pública)

17 de mar. de 2022 10:04 BRT

Conforme contato telefônico estarei finalizando este chamado e aguardo o envio do e-mail para direcionar ao setor do comercial.

Envie para suporte@elotech.com.br com cópia para comercial@elotech.com.br



Andressa Costa (Elotech Gestão Pública)

17 de mar. de 2022 09:58 BRT

Qual o seu setor ou ramal?



Barbara Erardt Bonifacio

17 de mar. de 2022 09:52 BRT

Segue em anexo especificações.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-7729

Anexo(s)

[Cotação - MODULOS.docx](#)



Andressa Costa (Elotech Gestão Pública)

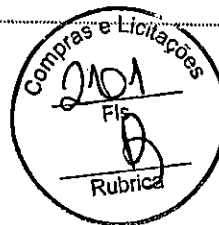
17 de mar. de 2022 09:47 BRT

Em qual módulo? Compras e Licitação ou outro?

**Barbara Erardt Bonifacio**

17 de mar. de 2022 09:30 BRT

Gostaria de saber como faço para solicitar cotação

**Barbara Erardt Bonifacio**

17 de mar. de 2022 09:25 BRT

Barbara Erardt Bonifacio

licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**Andressa Costa (Elotech Gestão Pública)**

17 de mar. de 2022 09:19 BRT

Bom dia,

Como é seu primeiro contato neste canal, por favor peço que envie seu nome completo, e-mail e município que deseja atendimento.

**Barbara Erardt Bonifacio**

17 de mar. de 2022 09:13 BRT

Gostaria de saber como solicitar uma cotação

**Barbara Erardt Bonifacio**

17 de mar. de 2022 09:12 BRT

Bom dia, sou Barbara, falo da prefeitura municipal de fazenda Rio Grande

]

Este e-mail é um serviço de Elotech Gestão Pública. Fornecido por [Zendesk](#)

[RK79VQ-O2565]

Re: Cotação Sistemas - PMFRG

Andressa Raissa Martins Costa <andressa.costa@elotech.com.br>

Qui, 17/03/2022 10:48

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: suporte@elotech.com.br <suporte@elotech.com.br>



Bom dia,

O seu e-mail foi encaminhado para o setor responsável.

Segue e-mail para contato comercial@elotech.com.br.

Atenciosamente.

Em qui., 17 de mar. de 2022 às 10:04, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o encaminhamento o mais breve possível.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-7729

Andressa Costa

Atendente de Suporte

andressa.costa@elotech.com.br

Rua Tupã, 1643, Maringá - PR

+55 44 4009 3550

+55 44 4009 3560

www.elotech.com.br

Cotação Sistemas - PMFRG

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 17/03/2022 11:02

Para: comercial@elotech.com.br <comercial@elotech.com.br>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o encaminhamento o mais breve possível.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-7729

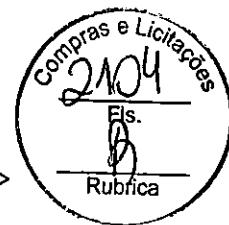
Cotação Sistemas - PMFRG

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 18/03/2022 14:51

Para: licitacoes@ipm.com.br <licitacoes@ipm.com.br>; vanessa.pires@ipm.com.br <vanessa.pires@ipm.com.br>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até segunda-feira às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



RE: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 18/03/2022 14:53

Para: ids@ids.inf.br <ids@ids.inf.br>

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Licitações Fazenda Rio Grande

Enviado: sexta-feira, 11 de março de 2022 13:48

Para: ids@ids.inf.br <ids@ids.inf.br>

Assunto: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

RE: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Júnior Carvalho <manoelronaldo@hotmail.com>

Sex, 18/03/2022 09:43

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia, segue em anexo o Orçamento Solicitado!
Qualquer duvidas, estou a Disposição

**Júnior Carvalho***São Miguel do Araguaia - Goiás**(62) 9 9964-8330*

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 17 de março de 2022 09:15**Para:** Júnior Carvalho <manoelronaldo@hotmail.com>**Assunto:** ENC: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o encaminhamento o mais breve possível.

Desde já, agradeço!

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

De: Licitações Fazenda Rio Grande**Enviado:** terça-feira, 15 de março de 2022 11:12**Para:** Júnior Carvalho <manoelronaldo@hotmail.com>**Assunto:** Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações**Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**

Goiânia, 18 de março de 2022.

A Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR

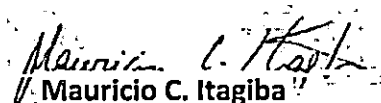
A Administração Pública, por força de lei, está obrigada a adotar em seus órgãos, nova dinâmica de trabalho, através da implementação de mecanismos eficientes de estruturação e precisão no armazenamento e distribuição de informações, algo somente possível através de sistemas informatizados que ofereçam garantia e integridade dos procedimentos.

A CENTI é empresa especializada na área de gerenciamento e automação municipal, seus serviços estão voltados às necessidades específicas de cada cliente, e às soluções propostas, adota como referência a identificação das carências e a determinação dos objetivos de cada organização, adaptando-se perfeitamente a cada caso.

Seus produtos e serviços estão comprometidos com a qualidade, não vende apenas sistemas de informação, presta ampla consultoria, treinamento e suporte técnico, que se apresentam como um conjunto de soluções para a Administração Pública, dotando-a de instrumentos para uma gestão moderna e eficiente, com retorno imediato para a população como um todo, para os servidores e o administrador em particular.

Segue em anexo, a descrição do sistema, na expectativa de especial atenção.

Atenciosamente,


Mauricio C. Itagiba
Sócio Diretor

OBJETO:

Sistema de Gestão Administrativa.

Item	LOTE 1: PREFEITURA MUNICIPAL	Unid	Quant.	Valor	
				Unit.	Total
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
2	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
7	Sistema Integrado de Acesso ao Cidadão.	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
8	Sistema Integrado de Tributação Municipal.	Mês	12	R\$ 29.900,00	R\$ 358.800,00
9	Sistema Integrado de Nota Fiscal Eletrônica.	Mês	12	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
10	Sistema Integrado de Administração do ISSQN	Mês	12	R\$ 15.600,00	R\$ 187.200,00
11	Sistema Integrado de Tributação Pública e Lançamento de ITBI	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
12	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
13	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
14	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
15	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
16	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
17	Sistema Integrado de Urbanismo	Mês	12	R\$ 9.880,00	R\$ 118.560,00
18	Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas.	Mês	12	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00
19	Sistema Integrado de Controle de Cemitério WEB.	Mês	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
20	Sistema Integrado de Assistência Social.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
21	Sistema Integrado de Saúde Municipal	Mês	12	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
22	Sistema Integrado de Educação	Mês	12	R\$ 21.320,00	R\$ 255.840,00
23	Sistema Integrado de Fiscalização e Gestor de ISSQN	Mês	12	R\$ 14.300,00	R\$ 171.600,00
24	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	R\$ 245.000,00	R\$ 245.000,00
25	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	1.000	hora	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
26	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	1.500	hora	R\$ 221,00	R\$ 331.500,00
27	Tecnico residente (um)	12	meses	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.554.180,00
Item	LOTE 2: CÂMARA	Unid	Quant.		
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
3	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

4	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
5	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
9	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
10	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Palnejamento Publico e Convênios	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
12	Sistema Integrado de Processo Legislativo	Mês	13	R\$ 1.200,00	R\$ 15.600,00
13	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
14	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	200	hora	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
15	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	100	hora	R\$ 221,00	R\$ 22.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 262.900,00
Item	LOTE 3: FAZPREV	Unid	Quant.		
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
9	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
10	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Palnejamento Publico e Convênios	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
12	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
13	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	500	hora	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
14	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	750	hora	R\$ 221,00	R\$ 165.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 399.750,00
Item	LOTE 4: CODEF	Unid	Quant.		
1	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
3	Sistema Integrado de Tesouraria.	Mês	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
4	Sistema Integrado Contabilidade Publica e Planejamento.	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
5	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

6	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	200	hora	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
7	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	100	hora	R\$ 221,00	R\$ 22.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.020,00
VALOR GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4)					R\$ 5.336.850,00

Proposta válida para 60 (sessenta) dias

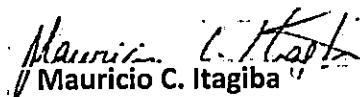
IMPLANTAÇÃO

O início dos serviços de implantação do sistema acontecerá de imediato a partir da data da assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

RESCISÃO CONTRATUAL

A Administração poderá, a qualquer momento e sem que necessite justificar, poderá rescindir o referido contrato desde que comunique oficialmente a Centi Soluções com 30 (trinta) dias de antecedência sem que caiba a Centi Soluções qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se mostrarem cabíveis em processo administrativo regular.

Goiânia, 18 de março de 2022.



Mauricio C. Itagiba

Sócio Diretor

CNPJ Nº 14.419.896/0001-52

Re: Cotação Sistemas - PMFRG

Betha Sistemas - Filial Curitiba <filial.curitiba@betha.com.br>

Sex, 18/03/2022 14:32

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: filial.curitiba@betha.com.br <filial.curitiba@betha.com.br>

Boa tarde Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública

Segue em anexo

Betha Sistemas - Filial Curitiba

(41) 3087-4100



Em qui., 17 de mar. de 2022 às 09:03, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Pedimos o encaminhamento o mais breve possível.

Desde já, agradeço!

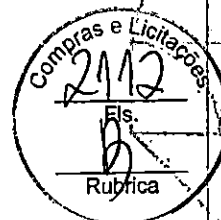
Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

Esta mensagem é de uso exclusivo dos citados e contém informação confidencial da Betha Sistemas, sendo seu sigilo protegido por lei e passível de monitoramento. É desautorizada a utilização para outros fins. Caso não seja o destinatário, estão proibidas a leitura, divulgação ou cópia. Neste caso, favor notificar o remetente e apagar esta mensagem.

**A****Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande – PR**

A Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para a(o) Prefeitura Municipal Fazenda Rio Grande – PR, e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades deste respeitado Poder Executivo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de as necessidades

CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67**TEL: 48 3431 0733**

Item	LOTE 1: PREFEITURA MUNICIPAL	Unid	Quant.	Valor	
				Unit.	Total
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	22.100,00	265.200,00
2	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	2.550,00	30.600,00
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	6.500,00	78.000,00
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	2.470,00	29.640,00
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	3.900,00	46.800,00

Rua Júlio Gaidzinski nº 320

Bairro Pio Corrêa

Criciúma/SC

CEP 88811-000

(48) 3431.0733

6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	3.900,00	46.800,00
7	Sistema Integrado de Acesso ao Cidadão.	Mês	12	3.640,00	43.680,00
8	Sistema Integrado de Tributação Municipal.	Mês	12	23.400,00	280.800,00
9	Sistema Integrado de Nota Fiscal Eletrônica.	Mês	12	23.400,00	280.800,00
10	Sistema Integrado de Administração do ISSQN	Mês	12	12.870,00	154.440,00
11	Sistema Integrado de Tributação Pública e Lançamento de ITBI	Mês	12	4.500,00	54.000,00
12	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
13	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	12.000,00	144.000,00
14	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
15	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	7.020,00	84.240,00
16	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12	14.040,00	168.480,00
17	Sistema Integrado de Urbanismo	Mês	12	8.970,00	107.640,00
18	Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas.	Mês	12	2.860,00	34.320,00
19	Sistema Integrado de Controle de Cemitério WEB.	Mês	12	2.500,00	30.000,00

20	Sistema Integrado de Assistência Social.	Mês	12	2.500,00	30.000,00
21	Sistema Integrado de Saúde Municipal	Mês	12	34.060,00	408.720,00
22	Sistema Integrado de Educação	Mês	12	21.320,00	255.840,00
23	Sistema Integrado de Fiscalização e Gestor de ISSQN	Mês	12	14.300,00	171.600,00
24	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	195.000,00	195.000,00
25	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	1.000	hora	143,00	143.000,00
26	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	1.500	hora	182,00	273.000,00
27	Tecnico residente (um)	12	meses	10.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL					3.560.600,00

Item	LOTE 2: CÂMARA	Unid	Quant.		
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	585,00	7.020,00
2	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	822,64	9.871,68

3	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	559,00	6.708,00
4	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	603,33	7.239,96
5	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	603,33	7.239,96
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	845,00	10.140,00
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	459,30	5.511,64
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	1.235,00	14.820,00
9	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	459,30	5.511,64
10	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	589,72	7.076,63
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12	3.280,23	39.362,70
12	Sistema Integrado de Processo Legislativo	Mês	13	1.007,50	13.097,50
13	Serviços de Conversão, implantação e treinamento	1	Und	19.500,00	19.500,00
14	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	200	hora	143,00	28.600,00
15	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	100	hora	182,00	18.200,00

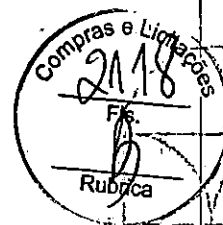
VALOR TOTAL

199.899,70

Item	LOTE 3: FAZPREV	Unid	Quant.		
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	555,00	6.660,00
2	Sistema Integrado de Controle de Frota.	Mês	12	468,00	5.616,00
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	364,00	4.368,00
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	481,00	5.772,00
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	234,00	2.808,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	780,00	9.360,00
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	390,00	4.680,00
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	1.469,00	17.628,00
9	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	390,00	4.680,00
10	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	1.017,90	12.214,80
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12	1.261,00	15.132,00

12	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	19.500,00	19.500,00
13	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós- implantação dos sistemas	500	hora	143,00	71.500,00
14	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	750	hora	182,00	136.500,00
VALOR TOTAL					316.418,80

Item	LOTE 4: CODEF	Unid	Quant.		
1	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	234,00	2.808,00
2	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	780,00	9.360,00
3	Sistema Integrado de Tesouraria.	Mês	12	650,00	7.800,00
4	Sistema Integrado Contabilidade Publica e Planejamento.	Mês	12	1.040,00	12.480,00
5	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	15.600,00	15.600,00
6	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós- implantação dos sistemas	200	hora	143,00	28.600,00



7	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	100	hora	182,00	18.200,00
VALOR TOTAL					94.848,00
VALOR GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 + LOTE 4)					4.171.766,50

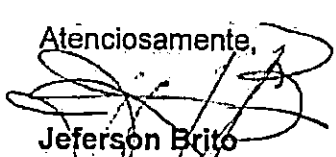
Criciúma, 18 de março de 2021

Validade da proposta: 60 dias

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jeferson Brito

jeferson.brito@betha.com.br

Consultor Comercial

(41) 3087-4100 / (41) 991451085

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JULIO GAIDZINSKI, 320 - PAVMT.
PIO CORREA CEP 88811-000

CRICIÚMA SC

Rua Júlio Gaidzinski nº 320

Bairro Pio Corrêa

Criciúma/SC

CEP 88811-000

(48) 3431.0733

f @ in



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DOPARANÁ
Estado do Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

CONTRATO Nº013/2020

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA CNPJ01.636.881/0001-02, pessoa jurídica de direito público, situada A Avenida Beira Mar S/N Balneário Pontal do Sul, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Oseias Leal, CPF/MF 815.429.929-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Publitech Softwares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Presidente Getulio Vargas nº 621, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF07.252.028/0001-65, neste ato representado por(sócio-gerente/Diretor), senhor TIAGO LUBIAN, CPF/MF 051.946.239-41 e RG 8.965.345-2, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº. 008/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 22/06/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é “Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento, LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Publico”, conforme **Termo de Referencia - ANEXO I**, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DOPARANÁ
Estado do Paraná



Para todos os efeitos legais, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objetocontratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela “Contratação de empresa para Licenciamento de software e serviço de manutenção corretiva e preventiva para Contabilidade, Planejamento, LRF, Patrimônio e Frotas, Transparência Contábil, SIM-AM, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Folhas de Pagamento e Portal do Servidor Publico, a Contratante pagará a Contratada, o valor global de R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

Item	Descrição.	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL GLOBAL
01	Contabilidade	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
02	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
03	LRF	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
04	Tesouraria	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
05	Patrimônio	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
06	Exportador para o SIM-AM	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
07	Folha de Pagamentos	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
08	Compras, Licitações e contratos	Mês	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
09	Transparência	Mês	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
10	Portal Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
11	Portal do Servidor Público	Mês	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
12	Frota	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
13	Suporte on-line do produto	Mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL				R\$ 6.430,00	R\$ 76.560,00
14	Configuração, instalação, treinamento.	Hora	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
15	Licenciamento de uso	Un.	1	R\$ 9.665,00	R\$ 9.665,00
16	Diárias	Un.	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
17	Deslocamentos	KM	2500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 21.340,00
TOTAL GERAL					R\$ 98.500,00

Parágrafo primeiro - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DOPARANÁ

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em 01 parcela, mediante a apresentação das notas fiscais e aprovação dos serviços executados pela Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (**Nota fiscal eletrônica Eletrônica**) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, *se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica Eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS; Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos federais
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

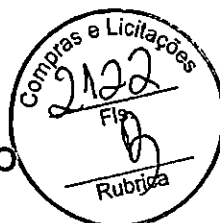
Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Parágrafo Quarto - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quinto - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2020 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo discriminado:

Orgão	Dotação
Câmara Municipal	CR 16 0100101031000120013390400000 fr 1001

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (Doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, por acordo das partes.

Anualmente a CONTRATANTE deverá corrigir os valores pelo índice IGPM.

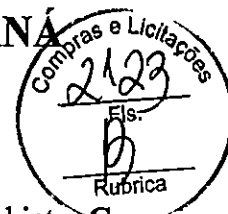
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através:

Orgão	Fiscais do Contrato	CPF
Diretoria Administrativa	Ismael Gervazi Plantes	711.271.359-53



A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso** os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA: Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse termo, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer na Câmara Municipal, servindo de interlocutor entre a Contratada e a Contratante.

Retirar imediatamente do local qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de executar bem suas atribuições e apresentar um substituto com qualificação técnica no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Notificar a Contratante, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela contratante.

Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência.

Apresentar os equipamentos adicionais exigidos em condições apropriadas para a realização das atividades propostas, sendo o uso desses equipamentos condicionado a decisão da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado superior a 24 horas da solicitação de fornecimento dos serviços, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro — Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo segundo — As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DOPARANÁ
Estado do Paraná



O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Pontal do Paraná, 30 de Junho de 2020.

Oseias Leal

PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Câmara Municipal	Gestor do Contrato e Fiscal	CPF	Assinatura
Câmara	Ismael Gervazi Plantes	711.271.359-53	
Testemunha	CPF	Assinatura	
PEDRO AZEVEDO MARTINS	095.859.839-82		



Município de Almirante Tamandaré - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Contratos

Descrição do contrato

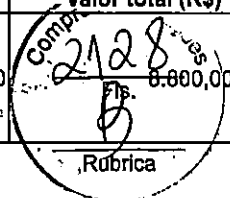
Número do contrato:	209/2021
Data de assinatura:	09/11/2021
Data da publicação:	10/11/2021
Vencimento do contrato:	09/11/2022
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA.
CPF/CNPJ:	00.456.865/0001-67
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICIPAL
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	131/2021
Licitação:	84/2021
Fundamento legal:	Lei 8666/1993, Art. 25, II
Tipo de contrato:	Termo de Contrato
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Nome do fiscal atual do contrato:	JANETE FAGUNDES BRANCHI
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	606.***.***-**
Valor Inicial (R\$):	1.895.640,00
Valor final (R\$):	1.895.640,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15050055 - MODULO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	12,00	15.200,00	182.400,00
2	15050056 - LICENCIAMENTO DO MODULO DE PATRIMONIO	MÊS	12,00	1.450,00	17.400,00
	15050057 - LICENCIAMENTO DO MODULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12,00	3.950,00	47.400,00
4	15050058 - LICENCIAMENTO DO MODULO DE ALMOXARIFADO	MÊS	12,00	1.700,00	20.400,00
5	15050059 - LICENCIAMENTO DO MODULO DE FROTAS	MÊS	12,00	1.100,00	13.200,00
6	15050060 - LICENCIAMENTO DO MODULO DE RH E GESTÃO DE PESSOAS	MÊS	12,00	13.050,00	156.600,00
7	15050061 - LICENCIAMENTO DO MODULO DE TRIBUTOS GERAIS	MÊS	12,00	10.800,00	129.600,00
8	15050062 - LICENCIAMENTO DO MODULO DE EMISSÃO DE NF E CONTROLE DE ISS	MÊS	12,00	28.000,00	336.000,00
9	15050063 - LICENCIAMENTO DO MODULO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	MÊS	12,00	3.800,00	45.600,00
10	15050064 - LICENCIAMENTO DO MODULO DE PROCURADORIA	MÊS	12,00	3.900,00	46.800,00

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	15050065 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PORTAL DOS GESTORES PÚBLICOS	MÊS	12,00	1.100,00	13.200,00
12	15050066 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARENCIA PÚBLICA	MÊS	12,00	2.000,00	24.000,00
13	15050067 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO PROTOCOLO	MÊS	12,00	2.900,00	34.800,00
14	15050068 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO GESTÃO EDUCACIONAL	MÊS	12,00	20.000,00	240.000,00
15	15050069 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE GEOPROCESSAMENTO	MÊS	12,00	11.500,00	138.000,00
16	15050070 - MÓDULO DE ASSINATURA ELETRÔNICA E GESTÃO DE DOCUMENTOS	MÊS	12,00	7.800,00	93.600,00
17	15050071 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE CONTROLE DE CEMITÉRIO	MÊS	12,00	1.320,00	15.840,00
18	15050072 - DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
19	15050073 - SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO	H	300,00	130,00	39.000,00
20	15050074 - SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO REMOTO PÓS-IMPLANTAÇÃO	H	500,00	110,00	55.000,00
21	15050055 - MÓDULO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	12,00	1.750,00	21.000,00
22	15050056 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE PATRIMÔNIO	MÊS	12,00	200,00	2.400,00
23	15050057 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
24	15050060 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE RH E GESTÃO DE PESSOAS	MÊS	12,00	1.750,00	21.000,00
25	15050066 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO DE TRANSPARENCIA PÚBLICA	MÊS	12,00	400,00	4.800,00
26	15050067 - LICENCIAMENTO DO MÓDULO PROTOCOLO	MÊS	12,00	300,00	3.600,00
27	15050072 - DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS	SRV	1,00	15.000,00	15.000,00
28	15050073 - SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO LOCAL PÓS-IMPLANTAÇÃO	H	100,00	130,00	13.000,00

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	15050074 - SUPORTE TECNICO EM ATENDIMENTO REMOTO PÓS-IMPLANTAÇÃO	H	80,00	110,00	8.800,00

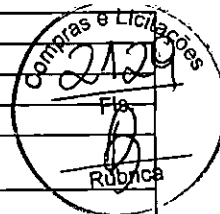


Dotações

•	Dotação:	63 - Serviço de Recursos Humanos
	Elemento:	33903900000000
	Órgão:	5 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos
	Unidade:	1
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	0000010000001070000 - Recursos Ordinários - Exercícios Correntes
•	Dotação:	63 - Serviço de Recursos Humanos
	Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Órgão:	5 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos
	Unidade:	1 - Departamento Recursos Humanos
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
•	Dotação:	78 - Manutenção do Departamento de Administração
	Elemento:	33903900000000
	Órgão:	6 - Secretaria Mun. de Administração e Previdência
	Unidade:	1 - Departamento de Administração e Previdência
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	0000010000001070000 - Recursos Ordinários - Exercícios Correntes
•	Dotação:	78 - Manutenção do Departamento de Administração
	Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Órgão:	6 - Secretaria Mun. de Administração e Previdência
	Unidade:	1 - Departamento de Administração e Previdência
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
•	Dotação:	89 - Departamento de Licitação
	Elemento:	33903900000000
	Órgão:	6 - Secretaria Mun. de Administração e Previdência
	Unidade:	1 - Departamento de Administração e Previdência
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	0000010000001070000 - Recursos Ordinários - Exercícios Correntes
•	Dotação:	89 - Departamento de Licitação
	Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Órgão:	6 - Secretaria Mun. de Administração e Previdência
	Unidade:	1 - Departamento de Administração e Previdência
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
•	Dotação:	118 - Serviços de Administração Financeira
	Elemento:	33903900000000
	Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Fazenda
	Unidade:	1
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
	Recurso:	0000010000001070000 - Recursos Ordinários - Exercícios Correntes
•	Dotação:	118 - Serviços de Administração Financeira
	Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Fazenda
	Unidade:	1 - Departamento de Fazenda
	Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Recurso:	1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
-----------------	---

•	<table><tr><td>Dotação:</td><td>545 - Manutenção do Departamento de Educação</td></tr><tr><td>Elemento:</td><td>33903900000000</td></tr><tr><td>Órgão:</td><td>11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>1</td></tr><tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390399990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA</td></tr><tr><td>Recurso:</td><td>0000010000001070000 - Recursos Ordinários - Exercícios Correntes</td></tr></table>	Dotação:	545 - Manutenção do Departamento de Educação	Elemento:	33903900000000	Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unidade:	1	Complemento do elemento:	3390399990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Recurso:	0000010000001070000 - Recursos Ordinários - Exercícios Correntes
Dotação:	545 - Manutenção do Departamento de Educação												
Elemento:	33903900000000												
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura												
Unidade:	1												
Complemento do elemento:	3390399990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA												
Recurso:	0000010000001070000 - Recursos Ordinários - Exercícios Correntes												



•	<table><tr><td>Dotação:</td><td>545 - Manutenção do Departamento de Educação</td></tr><tr><td>Elemento:</td><td>33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td></tr><tr><td>Órgão:</td><td>11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>1 - Departamento de Educação</td></tr><tr><td>Complemento do elemento:</td><td>3390399990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA</td></tr><tr><td>Recurso:</td><td>1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente</td></tr></table>	Dotação:	545 - Manutenção do Departamento de Educação	Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Unidade:	1 - Departamento de Educação	Complemento do elemento:	3390399990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Recurso:	1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
Dotação:	545 - Manutenção do Departamento de Educação												
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura												
Unidade:	1 - Departamento de Educação												
Complemento do elemento:	3390399990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA												
Recurso:	1000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente												

Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 23/03/2022 09:53

Para: comercial@equiplano.com.br <comercial@equiplano.com.br>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o encaminhamento o mais breve possível.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 23/03/2022 09:58

Para: marina.silva@govbr.com.br <marina.silva@govbr.com.br>

📎 2 anexos (352 KB)

Cotação Sistemas - PMFRG.xlsx; Cotação - MODULOS.docx;



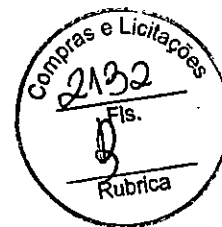
Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729



Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 08:56

Para: daniela@mrxtecnologia.com.br <daniela@mrxtecnologia.com.br>

📎 2 anexos (352 KB)

Cotação Sistemas - PMFRG.xlsx; Cotação - MODULOS.docx;

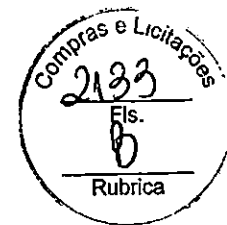
Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729



Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 08:56

Para: marcelo@sisprev.com.br <marcelo@sisprev.com.br>

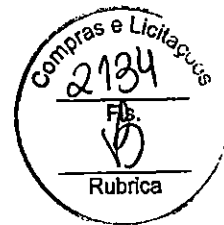
Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729



Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 08:57

Para: ibam@ibam.org.br <ibam@ibam.org.br>

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 08:58

Para: contato@paliari.com.br <contato@paliari.com.br>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 08:58

Para: rpatroni@gmail.com <rpatroni@gmail.com>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 08:59

Para: suporte@notacontrol.com.br <suporte@notacontrol.com.br>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 08:59

Para: Douglas Souza <douglasfsul@gmail.com>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

[Suporte Nota Control #0217474] Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Nota Control Tecnologia Ltda. <atendimento@notacontrol.com.br>

Qui, 24/03/2022 09:34

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

📎 2 anexos (352 KB)

cotacao-modulos.docx; cotacao-sistemas-pmfrg.xlsx;



==--== Para responder por e-mail, escreva acima dessa linha ==--==

Data: 24-03-2022 08:31**Descrição:**

Olá Barbara, bom dia.

Agradecemos o seu contato.

Peço a gentileza que encaminhe a sua solicitação para comercial@notacontrol.com.br

Atenciosamente.

Gabriela da Cunha Januario

Nota Control Tecnologia**Sem uma resposta, seu chamado será fechado após 5 dias.**

--

Gerado automaticamente pelo GLPI

=_=_=_ Para responder por e-mail, escreva abaixo dessa linha =_=_=_

Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 09:49

Para: comercial@notacontrol.com.br <comercial@notacontrol.com.br>

Prezados,



Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/03/2022 11:26

Para: francisco.lenuzza@gove.digital <francisco.lenuzza@gove.digital>; breno.coelho@gove.digital <breno.coelho@gove.digital>



📎 2 anexos (352 KB)

Cotação - MODULOS.docx; Cotação Sistemas - PMFRG.xlsx;

Bom dia,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Pedimos o envio o mais breve possível.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-7729

RES: Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Joab dos Santos (GOVBR CTB - DME Comercial) <joab.santos@govbr.com.br>

Qui, 24/03/2022 21:05

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa noite Bárbara,



Recebemos o seu pedido de cotação, e retornaremos o mais breve possível!

Caso seja necessário, para agilizar a comunicação, pode falar comigo através do whatsapp (41) 99958-1488.

Att.

**Joab Santos**

Agente de Relacionamento (GOVBR Paraná)

joab.santos@govbr.com.br

Tel. 55 41 9 8858 6249 | 55 41 9 9958 1488

www.govbr.com.br*"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"*

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviada em:** quarta-feira, 23 de março de 2022 09:59**Para:** Marina Souza da Silva (GOVBR MTZ - DDP Marketing) <marina.silva@govbr.com.br>**Assunto:** Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.

Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-7729

Re: Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Breno Coelho <breno.coelho@gove.digital>

Qui, 24/03/2022 18:33

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: francisco.lenuzza@gove.digital <francisco.lenuzza@gove.digital>

Olá, Bárbara, tudo bem?



Infelizmente não conseguimos atender o objeto e suas especificações.

Agradeço pelo contato.

Atenciosamente,



Em qui., 24 de mar. de 2022 às 11:26, Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o envio o mais breve possível.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comercial <comercial@publitechsystemas.com.br>

Sex, 25/03/2022 12:05

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: renann@publitechsystemas.com.br <renann@publitechsystemas.com.br>

Bom dia!
tudo bem?



Em nome da Empresa Publitech Softwares Ltda, venho pelo presente solicitar algumas dúvidas em relação ao Termo de Referencias;

Item do Descritivo encaminhado;

Adendo: Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

I – Dos pedidos para a cotação ser realizada

1.1) O termo de referencias possui mais de 300 páginas, neste caso, conforme descrito acima, a empresa deve atender integralmente cada item, para que possamos cotar solicitamos a possibilidade de ser atendido 60% dos itens / especificações, tarefas e rotinas e os demais ser entregue em até 180 dias, sem custos adicionais ao município, desta forma a empresa poderá adequar, configurar e rever quaisquer funcionalidades.

1.2) Solicitamos para que o termo de referencias faça menção do software possibilitar ser emulado ou seja (desktop em datacenter) acessado por navegadores, neste caso o software poderá ser desenvolvido em ambiente desktop e a implantação ser em desktop emulado, mantido por conta da empresa, sendo a implantação / upgrade em ambiente web nativo em até 360 dias, sem quaisquer custos para o contratante.

1.3) Possibilidade de participação de empresas representantes ou revendas devidamente credenciadas pelas fabricas de softwares.

Demais dúvidas estaremos entrando em contato!

Com a devida vênia encaminharemos a cotação de maneira imediata.

Desde já agradeço

att.

Tiago
Publitech



Em 21/03/2022 09:21, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia!

Ainda não temos os Termo de Referência pois estamos montando.
Estarei encaminhando a especificação dos módulos.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 09:14

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Bom dia!
tudo bem?

Solicito o termo de referencias para poder validar o atendimento e compor os preços,

Grato.

att.

Comercial

Em 11/03/2022 13:48, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.

Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RE: Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 28/03/2022 08:48

Para: Marcelo Bruno <marcelo@sisprev.com.br>

Bom dia,

Pode sim, peço que ligue no telefone: 41 3627-8527

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Marcelo Bruno <marcelo@sisprev.com.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de março de 2022 08:45

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Em 2022-03-24 08:56, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo. Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

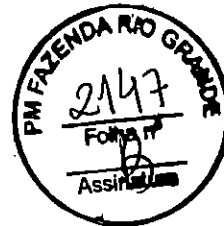
(041) 3627-7729

Bom dia.

Podemos conversar? Seu telefone não completa a ligação.

Att.

Marcelo Bruno

**Re: Cotação Sistemas - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Marcelo Bruno <marcelo@sisprev.com.br>

Ter, 29/03/2022 09:26

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Em 2022-03-24 08:56, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Pedimos o envio o mais breve possível.

Caso não seja e seu interesse, favor encaminhar ao setor responsável.

Desde já, agradeço!

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Prezada Barbara bom dia!

Infelizmente não atendemos os seguintes módulos: Sistema de Educação, Saúde, Urbanismo e obras Públicas. Agradecemos o contato.

Att.

--

JGBaiao SOLUÇÕES INTEGRADAS	Marcelo Bruno Diretor Comercial
WWW.JGBAIAO.COM.BR (24) 2244-6556 - marcelo@jgbalao.com.br	

RE: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 29/03/2022 08:48

Para: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Bom dia Thiago,

Responderemos os questionamentos até o fim da tarde.

Att

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de março de 2022 08:41

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Bom dia!
tudo bem?

Aguardo,

att.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Data: Mon, 28 Mar 2022 13:01:48 -0300

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!
tudo bem?

Reitero o pedido realizado,

att.



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Data:Fri, 25 Mar 2022 12:05:12 -0300

De:Comercial <comercial@publitechistemas.com.br>

Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

CC:renann@publitechistemas.com.br

Bom dia!
tudo bem?

Em nome da Empresa Publitech Softwares Ltda, venho pelo presente solicitar algumas dúvidas em relação ao Termo de Referencias;

Item do Descritivo encaminhado;

Adendo: Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

I – Dos pedidos para a cotação ser realizada

1.1) O termo de referencias possui mais de 300 páginas, neste caso, conforme descrito acima, a empresa deve atender integralmente cada item, para que possamos cotar solicitamos a possibilidade de ser atendido 60% dos itens / especificações, tarefas e rotinas e os demais ser entregue em até 180 dias, sem custos adicionais ao município, desta forma a empresa poderá adequar, configurar e rever quaisquer funcionalidades.

1.2) Solicitamos para que o termo de referencias faça menção do software possibilitar ser emulado ou seja (desktop em datacenter) acessado por navegadores, neste caso o software poderá ser desenvolvido em ambiente desktop e a implantação ser em desktop emulado, mantido por conta da empresa, sendo a implantação / upgrade em ambiente web nativo em até 360 dias, sem quaisquer custos para o contratante.

1.3) Possibilidade de participação de empresas representantes ou revendas devidamente credenciadas pelas fabricas de softwares.

Demais dúvidas estaremos entrando em contato!

Com a devida vênia encaminharemos a cotação de maneira imediata.

Desde já agradeço

att.

Tiago
Publitech



Em 21/03/2022 09:21, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia!

Ainda não temos os Termo de Referência pois estamos montando.
Estarei encaminhando a especificação dos módulos.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 09:14

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Bom dia!
tudo bem?

Solicito o termo de referencias para poder validar o atendimento e compor os preços,

Grato.

att.

Comercial

Em 11/03/2022 13:48, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



Re: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Ter, 29/03/2022 17:26

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde, tudo bem?



Estamos no aguardo da resposta para prosseguirmos com a cotação de preços,

fico no aguardo,,

Desde já agradeço

att,;

Em 29/03/2022 08:47, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia Thiago,

Responderemos os questionamentos até o fim da tarde.

Att

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de março de 2022 08:41

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Bom dia!
tudo bem?

Aguardo,

att.



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**Data:**Mon, 28 Mar 2022 13:01:48 -0300**De:**Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>**Para:**Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!
tudo bem?

Reitero o pedido realizado,

att.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**Data:**Fri, 25 Mar 2022 12:05:12 -0300**De:**Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>**Para:**Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**CC:**renann@publitechsistemas.com.br

Bom dia!
tudo bem?

Em nome da Empresa Publittech Softwares Ltda, venho pelo presente solicitar algumas dúvidas em relação ao Termo de Referencias;

Item do Descritivo encaminhado;

Adendo: Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

I – Dos pedidos para a cotação ser realizada

1.1) O termo de referencias possui mais de 300 páginas, neste caso, conforme descrito acima, a empresa deve atender integralmente cada item, para que possamos cotar solicitamos a possibilidade de ser atendido 60% dos itens /

especificações, tarefas e rotinas e os demais ser entregue em até 180 dias, sem custos adicionais ao município, desta forma a empresa poderá adequar configurar e rever quaisquer funcionalidades.



1.2) Solicitamos para que o termo de referencias faça menção do software possibilitar ser emulado ou seja (desktop em datacenter) acessado por navegadores, neste caso o software poderá ser desenvolvido em ambiente desktop e a implantação ser em desktop emulado, mantido por conta da empresa, sendo a implantação / upgrade em ambiente web nativo em até 360 dias, sem quaisquer custos para o contratante.

1.3) Possibilidade de participação de empresas representantes ou revendas devidamente credenciadas pelas fabricas de softwares.

Demais dúvidas estaremos entrando em contato!

Com a devida vênia encaminharemos a cotação de maneira imediata.

Desde já agradeço

att.

Tiago
Publitech

Em 21/03/2022 09:21, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia!

Ainda não temos os Termo de Referência pois estamos montando.
Estarei encaminhando a especificação dos módulos.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 09:14

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Bom dia!
tudo bem?

Solicito o termo de referencias para poder validar o atendimento e compor os preços,

Grato.

att.

Comercial

Em 11/03/2022 13:48, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Prezados,

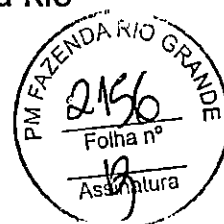
Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.

Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

RE: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 30/03/2022 10:02

Para: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

📎 1 anexos (201 KB)

Questioamentos - Publitech.pdf;

Bom dia Thiago,

Segue em anexo os questionamentos devidamente respondidos.
Fico no aguardo da cotação.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de março de 2022 17:26

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Boa tarde, tudo bem?

Estamos no aguardo da resposta para prosseguirmos com a cotação de preços,

fico no aguardo,,

Desde já agradeço

att.;

Em 29/03/2022 08:47, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia Thiago,

Responderemos os questionamentos até o fim da tarde.

Att

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de março de 2022 08:41

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Bom dia!
tudo bem?

Aguardo,

att.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Data:Mon, 28 Mar 2022 13:01:48 -0300

De:Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Para:Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!
tudo bem?

Reitero o pedido realizado,

att.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio

Grande

Data: Fri, 25 Mar 2022 12:05:12 -0300**De:** Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**CC:** renann@publitechsistemas.com.br

Bom dia!
tudo bem?

Em nome da Empresa Publitech Softwares Ltda, venho pelo presente solicitar algumas dúvidas em relação ao Termo de Referências;

Item do Descritivo encaminhado;

Adendo: Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

I – Dos pedidos para a cotação ser realizada

I.1) O termo de referencias possui mais de 300 páginas, neste caso, conforme descrito acima, a empresa deve atender integralmente cada item, para que possamos cotar solicitamos a possibilidade de ser atendido 60% dos itens / especificações, tarefas e rotinas e os demais ser entregue em até 180 dias, sem custos adicionais ao município, desta forma a empresa poderá adequar, configurar e rever quaisquer funcionalidades.

I.2) Solicitamos para que o termo de referencias faça menção do software possibilitar ser emulado ou seja (desktop em datacenter) acessado por navegadores, neste caso o software poderá ser desenvolvido em ambiente desktop e a implantação ser em desktop emulado, mantido por conta da empresa, sendo a implantação / upgrade em ambiente web nativo em até 360 dias, sem quaisquer custos para o contratante.

I.3) Possibilidade de participação de empresas representantes ou revendas devidamente credenciadas pelas fabricas de softwares.

Demais dúvidas estaremos entrando em contato!

Com a devida vênia encaminharemos a cotação de maneira imediata.

Desde já agradeço

att.

Tiago
Publitech



Em 21/03/2022 09:21, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia!

Ainda não temos os Termo de Referência pois estamos montando.
Estarei encaminhando a especificação dos módulos.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 09:14

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Bom dia!
tudo bem?

Solicito o termo de referencias para poder validar o atendimento e compor os preços,

Grato.

att.

Comercial

Em 11/03/2022 13:48, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.

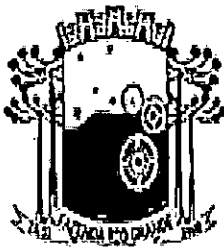
Se possível, pedimos o encaminhamento até Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022



A

Publitec Sistemas:

Em resposta ao e-mail recebido, referente a apresentação de cotação para o fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação totalmente na nuvem (Cloud) incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, para atender ao Município, Câmara Municipal, Previdência Municipal e Codef, os quais devem ser integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC, temos a responder:

Resposta I.1) Quanto a possibilidade de atender integralmente poderá ser de **até 80%** dos itens e ser entregue em **até 180 dias**. Dentro esses 80% deverá atender em **100% os sistemas de Contas Publicas**, Saúde e Protocolo conforme determinação da Secretaria do Tesouro Nacional/Cauc e Tribunal de Contas do Paraná.

Resposta I.2) Quanto a menção dos softwares, ser emulado a Administração poderá acatar esta possibilidade desde que na conversão para Web 100 % nativo não aja cobrança financeira de conversão. E eventuais atrasos no sim Am sera de responsabilidade da Proponente.

Sem mais para o momento.


Givanildo Francisco Pego
Secretário de Administração

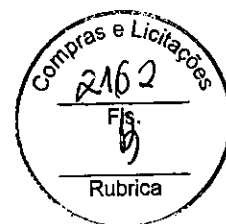
Re: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Seg, 04/04/2022 14:11

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde, tudo bem?



Segue anexo proposta de preços

att.

Comercial

Em 30/03/2022 10:02, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia Thiago,

Segue em anexo os questionamentos devidamente respondidos.
Fico no aguardo da cotação.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de março de 2022 17:26

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

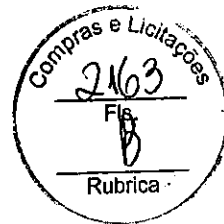
Boa tarde, tudo bem?

Estamos no aguardo da resposta para prosseguirmos com a cotação de preços,

fico no aguardo,,

Desde já agradeço

att.;



Em 29/03/2022 08:47, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia Thiago,

Responderemos os questionamentos até o fim da tarde.

Att

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de março de 2022 08:41

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Bom dia!
tudo bem?

Aguardo,

att.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Fwd: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Data: Mon, 28 Mar 2022 13:01:48 -0300

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Para: Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!
tudo bem?

Reitero o pedido realizado,

att.



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande

Data:Fri, 25 Mar 2022 12:05:12 -0300

De:Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Para:Licitações Fazenda Rio Grande

<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

CC:renann@publitechsistemas.com.br

Bom dia!
tudo bem?

Em nome da Empresa Publitech Softwares Ltda, venho pelo presente solicitar algumas
dúvidas em relação ao Termo de Referencias;

Item do Descritivo encaminhado;

Adendo: Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma
ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as
especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

I – Dos pedidos para a cotação ser realizada

1.1) O termo de referencias possui mais de 300 páginas, neste caso, conforme descrito acima, a empresa deve atender integralmente cada item, para que possamos cotar solicitamos a possibilidade de ser atendido 60% dos itens / especificações, tarefas e rotinas e os demais ser entregue em até 180 dias, sem custos adicionais ao município, desta forma a empresa poderá adequar, configurar e rever quaisquer funcionalidades.

1.2) Solicitamos para que o termo de referencias faça menção do software possibilitar ser emulado ou seja (desktop em datacenter) acessado por navegadores, neste caso o software poderá ser desenvolvido em ambiente desktop e a implantação ser em desktop emulado, mantido por conta da empresa, sendo a implantação / upgrade em ambiente web nativo em até 360 dias, sem quaisquer custos para o contratante.

1.3) Possibilidade de participação de empresas representantes ou revendas devidamente credenciadas pelas fabricas de softwares.

Demais dúvidas estaremos entrando em contato!

Com a devida vênua encaminharemos a cotação de maneira imediata.



Desde já agradeço

att.

Tiago
Publitech

Em 21/03/2022 09:21, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Bom dia!

Ainda não temos os Termo de Referência pois estamos montando.

Estarei encaminhando a especificação dos módulos.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

De: Comercial <comercial@publitechsistemas.com.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de março de 2022 09:14

Para: Licitações Fazenda Rio Grande
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação Sistemas Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Bom dia!
tudo bem?

Solicito o termo de referencias para poder validar o atendimento e compor os preços,

Grato.

att.

Comercial



Em 11/03/2022 13:48, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Prezados,

Solicitamos por meio deste, Cotação referente a
Sistemas para Gestão Pública, conforme anexo.
Se possível, pedimos o encaminhamento até
Quarta-feira, dia 16/03 às 17h.

Desde já, agradeço!

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



PUBLITECH – Software e Serviços
PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Publitech

CNPJ: 07.252.028/0001-65

FONE: 42-3646-3737



COTAÇÃO DE PREÇOS

Pitanga-PR 04 de abril de 2022.

A/C MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

EMPRESA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA

CNPJ: 07.252.028/0001-65

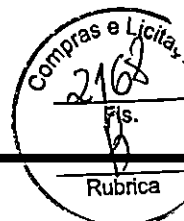
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 621 1 ANDAR.

FONE: (42) 3646-3737

CIDADE: PITANGA – PR CEP 85200-000

Prefeitura Municipal

Nr.	Descrição	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00 ✓
2	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00 ✓
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00 ✓
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00 ✓
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00 ✓
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00 ✓
7	Sistema Integrado de Acesso ao Cidadão.	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00 ✓
8	Sistema Integrado de Tributação Municipal.	Mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00 ✓
9	Sistema Integrado de Nota Fiscal Eletrônica.	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00 ✓
10	Sistema Integrado de Administração do ISSQN	Mês	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00 ✓
11	Sistema Integrado de Tributação Pública e Lançamento de ITBI	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
12	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00 ✓
13	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00 ✓
14	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00 ✓
15	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00 ✓
16	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00 ✓
17	Sistema Integrado de Urbanismo	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00 ✓
18	Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas.	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00 ✓
19	Sistema Integrado de Controle de Cemitério WEB.	Mês	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00 ✓
20	Sistema Integrado de Assistência Social.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00 ✓
21	Sistema Integrado de Saúde Municipal	Mês	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00 ✓
22	Sistema Integrado de Educação	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00 ✓



Publitech

CNPJ: 07.252.028/0001-65

FONE: 42-3646-3737

23	Sistema Integrado de Fiscalização e Gestor de ISSQN	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	✓
24	Serviços de Conversão, implantação treinamento	Und.	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	✓
25	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	Horas	1.000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00	✓
26	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	Horas	1.500	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00	✓
27	Tecnico residente (um)	meses	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	✓
TOTAL GLOBAL					R\$ 3.346.400,00	

Câmara Municipal

Nr.	Descrição	Und.	Qtd.	Unit.	Total	
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	✓
2	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	✓
3	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	✓
4	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	✓
5	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	✓
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	✓
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	✓
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	✓
9	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	✓
10	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	✓
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Palnejamento Publico e Convênios	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	✓
12	Sistema Integrado de Processo Legislativo	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	✓
13	Serviços de Conversão, implantação treinamento	Und.	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	✓
14	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós- implantação dos sistemas	Horas	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	
15	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	Horas	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	
TOTAL GLOBAL					R\$ 338.800,00	



Publitech

CNPJ: 07.252.028/0001-65

FONE: 42-3646-3737

Sistema FazPrev.

Nr.	Descrição	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
2	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
4	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
5	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
9	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
10	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Palnejamento Publico e Convênios	Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
12	Sistema Integrado de Processo Legislativo	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	Serviços de Conversão, implantação treinamento	Und.	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
14	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós- implantação dos sistemas	Horas	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
15	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	Horas	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 338.800,00

Sistemas para o CODEF

Nr.	Descrição	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
2	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
3	Sistema Integrado de Tesouraria.	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
4	Sistema Integrado Contabilidade Publica e Planejamento.	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
5	Serviços de Conversão, implantação treinamento	Und.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
6	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós- implantação dos sistemas	Horas	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
7	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	Horas	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 126.400,00



PUBLITECH – Software e Serviços
PUBLITECH SOFTWARES LTDA



Publitech

CNPJ: 07.252.028/0001-65

FONE: 42-3646-3737

Total Global R\$ 4.291.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa e um mil reais).

TIAGO

LUBIAN:05194623

941

Assinado de forma digital por

TIAGO LUBIAN:05194623941

Dados: 2022.04.04 14:09:33

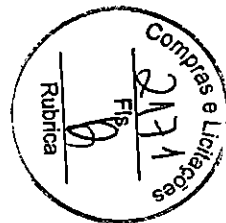
-03'00"

TIAGO LUBIAN

RG 8965345-2

SÓCIO ADMINISTRADOR

Item	PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE	Und	Quant	Almirante Tamandare	Colombo	Pinhais	Campo Largo	Pontal do Paraná	Piraquara	Fazenda Rio Grande	Proponentes					Media	Total
				Contrato - Betha	Contrato - IPM	Contrato - IDS - IPM	Contrato - IPM	Contrato - Publitech	Contrato - Publitech	Contrato - Betha	IPM	BETHA	ELOTECH	IDS	J&L Carvalhos Solutions	Mês	Ano
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 3.950,00	R\$ 151.518,00	R\$ 163.737,53	R\$ 86.168,13	R\$ 1.947,00	R\$ 2.802,08	R\$ 4.739,91		R\$ 22.100,00	R\$ 3.600,00		R\$ 26.000,00	R\$ 17.233,33	R\$ 206.800,00
2	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	R\$ 1.100,00				R\$ 1.237,00	R\$ 1.681,25	R\$ 1.303,96		R\$ 2.550,00	R\$ 2.000,00		R\$ 6.500,00	R\$ 3.683,33	R\$ 44.200,00
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 2.900,00				R\$ 987,00		R\$ 10.837,07		R\$ 5.500,00	R\$ 4.200,00		R\$ 7.800,00	R\$ 6.166,67	R\$ 74.000,00
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 1.450,00				R\$ 800,00	R\$ 4.471,00	R\$ 1.167,10		R\$ 2.470,00	R\$ 4.800,00		R\$ 2.600,00	R\$ 3.290,00	R\$ 39.480,00
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxnafado.	Mês	12	R\$ 1.700,00				R\$ 2.515,00	R\$ 3.250,41	R\$ 2.963,35		R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00		R\$ 5.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 2.000,00				R\$ 1.849,00	R\$ 4.973,15	R\$ 1.334,01		R\$ 3.900,00	R\$ 5.400,00		R\$ 5.200,00	R\$ 4.833,33	R\$ 58.000,00
7	Sistema Integrado de Acesso ao Cidadão.	Mês	12	R\$ 3.800,00						R\$ 2.342,00		R\$ 3.640,00	R\$ 2.800,00		R\$ 6.500,00	R\$ 4.313,33	R\$ 51.760,00
8	Sistema Integrado de Tributação Municipal.	Mês	12	R\$ 10.800,00				R\$ 7.029,00	R\$ 11.768,73	R\$ 14.655,34		R\$ 23.400,00	R\$ 13.500,00		R\$ 29.900,00	R\$ 22.266,67	R\$ 267.200,00
9	Sistema Integrado de Nota Fiscal Eletrônica.	Mês	12	R\$ 28.000,00				R\$ 9.190,00	R\$ 18.152,99	R\$ 13.245,32		R\$ 23.400,00	R\$ 18.000,00		R\$ 39.000,00	R\$ 26.800,00	R\$ 321.600,00
10	Sistema Integrado de Administração do ISSQN	Mês	12					R\$ 2.335,00	R\$ 10.069,55	R\$ 8.549,24		R\$ 12.870,00	R\$ 11.000,00		R\$ 15.600,00	R\$ 13.156,67	R\$ 157.880,00
11	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12							R\$ 1.529,00		R\$ 3.000,00	R\$ 4.300,00		R\$ 3.000,00	R\$ 3.433,33	R\$ 41.200,00
12	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 13.050,00				R\$ 5.179,00	R\$ 7.332,47	R\$ 15.217,63		R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
13	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	R\$ 1.100,00						R\$ 2.272,31		R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00		R\$ 4.000,00	R\$ 4.166,67	R\$ 50.000,00
14	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12					R\$ 2.708,00		R\$ 3.367,84		R\$ 7.020,00	R\$ 6.500,00		R\$ 7.800,00	R\$ 7.106,67	R\$ 85.280,00
15	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12	R\$ 15.200,00				R\$ 8.087,00	R\$ 15.075,18	R\$ 8.923,43		R\$ 14.040,00	R\$ 13.000,00		R\$ 26.000,00	R\$ 17.680,00	R\$ 212.160,00
16	Sistema Integrado de Urbanismo	Mês	12						R\$ 7.500,00			R\$ 8.970,00	R\$ 7.000,00		R\$ 9.880,00	R\$ 8.616,67	R\$ 103.400,00
17	Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas.	Mês	12					R\$ 2.458,00	R\$ 4.353,30			R\$ 2.860,00	R\$ 4.500,00		R\$ 6.240,00	R\$ 4.533,33	R\$ 54.400,00
18	Sistema Integrado de Fiscalização e Gestor de ISSQN	Mês	12									R\$ 14.300,00	R\$ 8.000,00		R\$ 14.300,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
	Assinatura digital incluído em cada módulo			R\$ 7.800,00													
	Valor Total Módulos Administrativos			R\$ 92.850,00	R\$ 151.518,00	R\$ 163.737,53	R\$ 86.168,13	R\$ 46.321,00	R\$ 91.430,11	R\$ 92.447,51		R\$ 170.920,00			R\$ 227.520,00		R\$ 2.096.160,00
19	Sistema Integrado de Controle de Cemitério WEB.	Mês	12	R\$ 1.320,00					R\$ 4.472,12			R\$ 2.500,00	R\$ 5.600,00		R\$ 3.200,00	R\$ 3.766,67	R\$ 45.200,00
20	Sistema Integrado de Assistência Social.	Mês	12			R\$ 9.110,00						R\$ 2.500,00	R\$ 9.000,00		R\$ 4.000,00	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,00
21	Sistema Integrado de Saúde Municipal	Mês	12		R\$ 60.523,53	R\$ 29.027,67	R\$ 24.683,57	R\$ 10.410,00	R\$ 26.339,53	R\$ 24.201,87		R\$ 34.050,00	R\$ 25.000,00		R\$ 42.000,00	R\$ 33.688,67	R\$ 404.240,00
22	Sistema Integrado de Educação	Mês	12	R\$ 20.000,00								R\$ 21.320,00	R\$ 15.000,00		R\$ 21.320,00	R\$ 19.213,33	R\$ 230.560,00

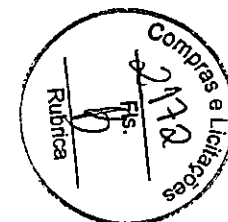


23	Serviços de Conversão, Implantação treinamento	1	Und	R\$ 150.000,00	R\$ 141.000,00	R\$ 51.300,00	R\$ 49.499,98	R\$ 164.135,00	R\$ 223.256,00			R\$ 195.000,00	R\$ 350.000,00		R\$ 245.000,00	R\$ 263.333,33	R\$ 263.333,33
24	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	1.000	hora	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 495,91	R\$ 128,00	R\$ 140,00		R\$ 128,95		R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00	R\$ 171,00	R\$ 171.000,00
25	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	1.500	hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 579,93	R\$ 172,40	R\$ 180,00	R\$ 184,94			R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,67	R\$ 311.500,00

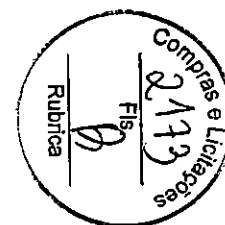
26	Tecnico residente (um)	12	meses		R\$ 7.500,00	R\$ 17.087,50	R\$ 7.500,00					R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00		R\$ 13.100,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
----	------------------------	----	-------	--	--------------	---------------	--------------	--	--	--	--	---------------	---------------	--	---------------	---------------	----------------

VALOR LOTE 01																R\$ 3.724.393,33
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------

Item	CÂMARA	Unid	Quant	Almirante Tamandaré	Colombo	Pinhais	Campo Largo	Pontal do Paraná	Piraquara	Fazenda Rio Grande	Proponentes				Media	Total	
				Contrato - Betha	Contrato - IPM	Contrato - IDS IPM	Contrato - IPM	Contrato - PubliTech	Governança Brasil	Contrato - Betha	IPM	BETHA	ELOTECH	IDS	J&L Carvalhos Solutions	Mês	Ano
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 584,67	R\$ 1.100,00	R\$ 840,00	R\$ 450,00	R\$ 1.544,66	R\$ 350,00		R\$ 585,00	R\$ 2.900,00		R\$ 700,00	R\$ 1.395,00	R\$ 16.740,00
2	Sistema Integrado de Controle de Protocolo	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 584,67	R\$ 500,00	R\$ 410,00			R\$ 632,80		R\$ 822,00	R\$ 1.200,00		R\$ 1.100,00	R\$ 1.040,67	R\$ 12.488,00
3	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 584,67	R\$ 500,00	R\$ 445,00	R\$ 400,00	R\$ 925,67	R\$ 430,00		R\$ 559,00	R\$ 1.600,00		R\$ 800,00	R\$ 986,33	R\$ 11.836,00
4	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado	Mês	12			R\$ 500,00	R\$ 210,00		R\$ 961,67	R\$ 464,10		R\$ 603,33	R\$ 900,00		R\$ 1.000,00	R\$ 834,44	R\$ 10.013,32
5	Sistema Integrado do Controle de Frotas	Mês	12		R\$ 584,69		R\$ 410,00		R\$ 300,00	R\$ 464,10		R\$ 603,33	R\$ 900,00		R\$ 600,00	R\$ 701,11	R\$ 8.413,32
6	Sistema Integrado de Portal Transparência	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 772,82	R\$ 700,00	R\$ 330,00	R\$ 550,00	R\$ 928,67	R\$ 650,00		R\$ 845,00	R\$ 1.500,00		R\$ 900,00	R\$ 1.081,67	R\$ 12.980,00
7	Sistema Integrado de E-Social	Mês	12						R\$ 2.550,67	R\$ 353,31		R\$ 459,30	R\$ 400,00		R\$ 700,00	R\$ 519,77	R\$ 5.237,20
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 1.317,96	R\$ 1.200,00	R\$ 910,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.810,67	R\$ 6.403,63		R\$ 1.235,00	R\$ 800,00		R\$ 1.400,00	R\$ 1.145,00	R\$ 13.740,00
9	Sistema Integrado de Portal Eletrônico	Mês	12							R\$ 353,31		R\$ 459,30	R\$ 800,00		R\$ 700,00	R\$ 653,10	R\$ 7.837,20
10	Sistema Integrado de Portal do Servidor	Mês	12			R\$ 500,00		R\$ 280,00				R\$ 589,72	R\$ 600,00		R\$ 700,00	R\$ 629,91	R\$ 7.558,88
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 2.079,02	R\$ 2.200,00	R\$ 1.618,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.714,51	R\$ 1.890,45		R\$ 3.280,23	R\$ 1.800,00		R\$ 4.500,00	R\$ 3.193,41	R\$ 38.320,92
12	Sistema Integrado do Processo Legislativo	Mês	12			R\$ 1.550,00	R\$ 315,00		R\$ 3.024,67	R\$ 1.877,67		R\$ 1.007,50	R\$ 5.000,00		R\$ 1.200,00	R\$ 2.402,50	R\$ 28.830,00
13	Serviços de Conversão, Implantação treinamento	Und	1	R\$ 15.000,00					R\$ 87.779,30	R\$ 14.856,00		R\$ 19.500,00	R\$ 60.000,00		R\$ 30.000,00	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00
14	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	HR	500	R\$ 130,00		R\$ 50,00	R\$ 12.525,00			R\$ 139,50		R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
15	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	HR	750	R\$ 110,00				R\$ 120,00		R\$ 89,50		R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,67	R\$ 155.750,00
	assinatura digital incluído em cada modulo e data center							R\$ 850,00		R\$ 9.614,34							
VALOR LOTE 2																	
																	R\$ 452.744,84



Item	FAZPREV	Unid	Quant.	Almirante Tamandaré	Colombo	Pinhais	Campo Largo	Pontal do Paraná	Piraquara	Fazenda Rio Grande	Proponentes					Media	Total
				Contrato - Betha	Contrato - IPM	Contrato - IDS	Contrato - IPM	Contrato - Pubitech	Contrato - Pubitech	Contrato - Betha	IPM	BETHA	ELOTECH	IDS	J&L Carvalhos Solutions	Mês	Ano
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12				R\$ 765,00			R\$ 431,22		R\$ 555,00	R\$ 2.900,00		R\$ 700,00	R\$ 1.385,00	R\$ 16.620,00
2	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12							R\$ 360,00		R\$ 468,00	R\$ 900,00		R\$ 600,00	R\$ 656,00	R\$ 7.872,00
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12							R\$ 280,00		R\$ 354,00	R\$ 1.200,00		R\$ 600,00	R\$ 721,33	R\$ 8.656,00
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12				R\$ 570,00			R\$ 370,00		R\$ 481,00	R\$ 1.600,00		R\$ 600,00	R\$ 893,67	R\$ 10.724,00
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12							R\$ 180,00		R\$ 234,00	R\$ 900,00		R\$ 600,00	R\$ 578,00	R\$ 6.936,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12				R\$ 418,00			R\$ 600,00		R\$ 780,00	R\$ 1.500,00		R\$ 900,00	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12							R\$ 270,00		R\$ 390,00	R\$ 400,00		R\$ 600,00	R\$ 463,33	R\$ 5.560,00
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12							R\$ 1.130,00		R\$ 1.469,00	R\$ 800,00		R\$ 1.600,00	R\$ 1.289,67	R\$ 15.476,00
9	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12							R\$ 300,00		R\$ 390,00	R\$ 600,00		R\$ 600,00	R\$ 630,00	R\$ 6.360,00
10	Sistema Integrado de Portal Eletrônico.	Mês	12							R\$ 783,00		R\$ 1.017,90	R\$ 800,00		R\$ 1.200,00	R\$ 1.005,97	R\$ 12.071,60
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12				R\$ 1.790,00			R\$ 970,00		R\$ 1.261,00	R\$ 1.800,00		R\$ 1.500,00	R\$ 1.520,33	R\$ 18.244,00
12	Serviços de Conversão, implantação treinamento	UND	1				R\$ 9.600,00			R\$ 13.832,94		R\$ 19.500,00	R\$ 60.000,00		R\$ 25.000,00	R\$ 34.833,33	R\$ 34.833,33
13	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	HR	500							R\$ 147,31		R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
14	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	HR	750							R\$ 94,52		R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,67	R\$ 155.750,00
VALOR LOTE 3																	R\$ 397.322,93
Item	CODEF	Unid	Quant.	Almirante Tamandaré	Colombo	Pinhais	Campo Largo	Pontal do Paraná	Piraquara		Proponentes					Media	Total
				Contrato - Betha	Contrato - IPM	Contrato - IDS	Contrato - IPM	Contrato - Pubitech	Contrato - Pubitech		IPM	BETHA	ELOTECH	IDS	J&L Carvalhos Solutions	Mês	Ano
1	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12									R\$ 234,00	R\$ 600,00		R\$ 280,00	R\$ 371,33	R\$ 4.456,00
2	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12									R\$ 780,00	R\$ 1.300,00		R\$ 890,00	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
3	Sistema Integrado de Tesouraria.	Mês	12									R\$ 650,00	R\$ 900,00		R\$ 890,00	R\$ 813,33	R\$ 9.760,00
4	Sistema Integrado Contabilidade Pública e Planejamento.	Mês	12									R\$ 1.040,00	R\$ 1.900,00		R\$ 1.100,00	R\$ 1.346,67	R\$ 16.160,00
5	Serviços de Conversão, implantação treinamento	UND	1									R\$ 15.600,00	R\$ 12.000,00		R\$ 22.000,00	R\$ 16.533,33	R\$ 16.533,33
6	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	HR	500									R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
7	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	HR	500									R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,67	R\$ 103.833,33
VALOR TOTAL 4																	R\$ 248.122,67
VALOR GLOBAL SOMA LOTE 1 + 2 + 3 + 4																	R\$ 4.822.583,77





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2.022

A

Câmara Municipal

FazPrev

Codef

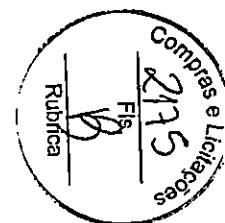
Segue em anexo para conhecimento e parecer **Mapa Comparativo** referente ao fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação totalmente na nuvem (Cloud) incluindo-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico:

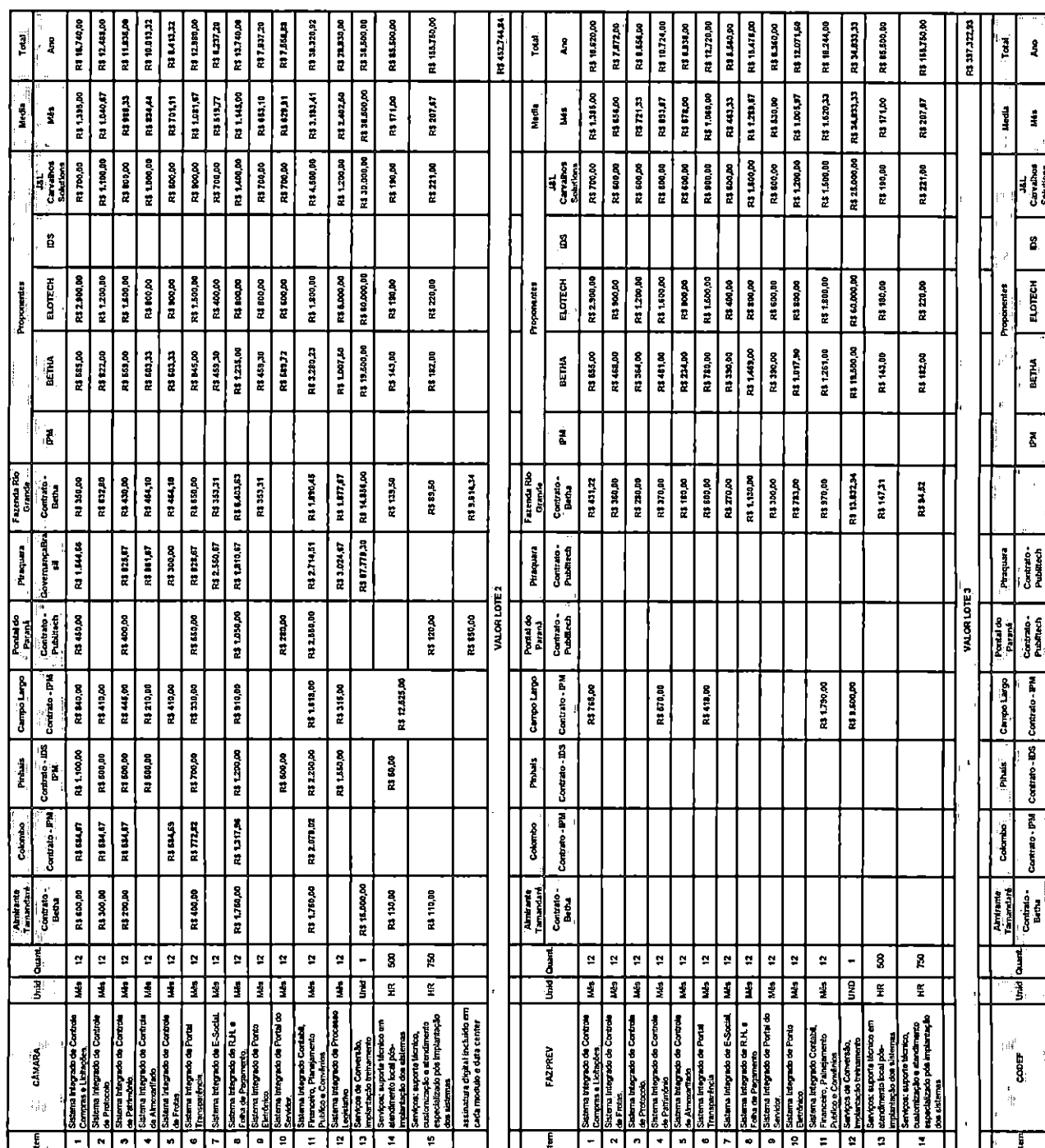
Aguardamos retorno o mais breve possível para que possamos dar seguimento nos tramites para abertura.

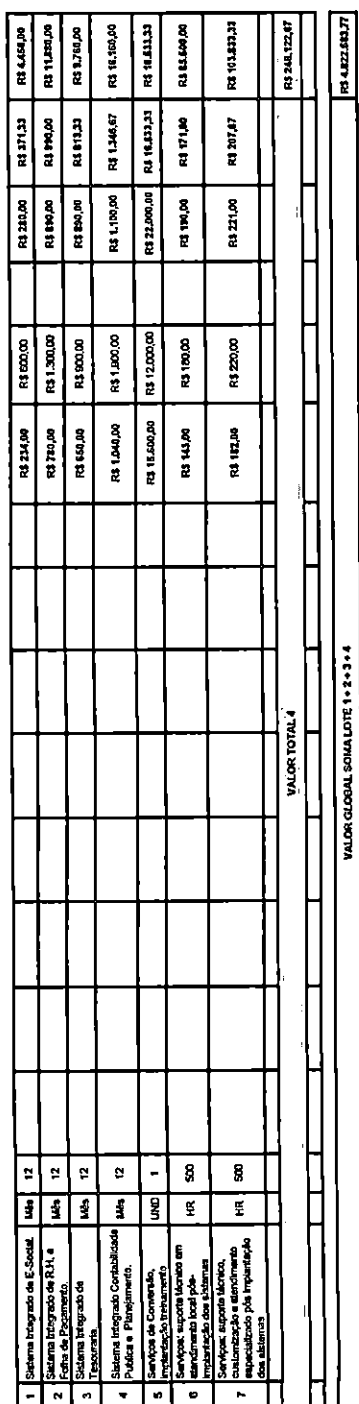
Sem mais para o momento.


Givanildo Francisco Pego
Secretario de Administração

Item	PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE	Und	Quant	Almoxarife Terminiara	Colombo	Pinhais	Campe Largo	Portal do Paraná	Piraquara	Fazenda Rio Grande	Proponentes				J&L Carvalhos Solutions	Media	Total
				Contrato - BETHA	Contrato - IPM	Contrato - IDS - IPM	Contrato - IPM	Contrato - Pubittech	Contrato - Pubittech	Contrato - BETHA	IPM	BETHA	ELOTECH	IDS	Mês	Ano	
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 3.950,00	R\$ 151.618,00	R\$ 163.737,63	R\$ 86.166,13	R\$ 1.847,00	R\$ 2.802,00	R\$ 4.739,81		R\$ 22.100,00	R\$ 3.800,00		R\$ 26.900,00	R\$ 17.233,33	R\$ 208.800,00
2	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12	R\$ 1.100,00				R\$ 1.237,00	R\$ 1.681,25	R\$ 1.303,96		R\$ 2.650,00	R\$ 2.000,00		R\$ 6.500,00	R\$ 3.683,33	R\$ 44.200,00
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 2.800,00				R\$ 987,00		R\$ 10.837,07		R\$ 6.600,00	R\$ 4.200,00		R\$ 7.800,00	R\$ 6.166,67	R\$ 74.000,00
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 1.450,00				R\$ 800,00	R\$ 4.471,00	R\$ 1.167,10		R\$ 2.470,00	R\$ 4.800,00		R\$ 2.600,00	R\$ 3.290,00	R\$ 39.480,00
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12	R\$ 1.700,00				R\$ 2.615,00	R\$ 3.260,41	R\$ 3.963,35		R\$ 3.800,00	R\$ 3.500,00		R\$ 6.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 2.000,00				R\$ 1.849,00	R\$ 4.973,16	R\$ 1.334,01		R\$ 3.900,00	R\$ 6.400,00		R\$ 6.200,00	R\$ 4.833,33	R\$ 68.000,00
7	Sistema Integrado de Acesso ao Cidadão.	Mês	12	R\$ 3.800,00						R\$ 2.342,00		R\$ 3.640,00	R\$ 2.800,00		R\$ 6.500,00	R\$ 4.313,33	R\$ 61.760,00
8	Sistema Integrado de Tributação Municipal.	Mês	12	R\$ 10.800,00				R\$ 7.029,00	R\$ 11.768,73	R\$ 14.866,34		R\$ 23.400,00	R\$ 13.500,00		R\$ 29.900,00	R\$ 22.286,67	R\$ 267.200,00
9	Sistema Integrado de Nota Fiscal Eletrônica.	Mês	12	R\$ 28.000,00				R\$ 9.190,00	R\$ 18.162,99	R\$ 13.348,32		R\$ 23.400,00	R\$ 18.000,00		R\$ 38.000,00	R\$ 29.800,00	R\$ 321.600,00
10	Sistema Integrado de Administração do ISSQN	Mês	12					R\$ 2.335,00	R\$ 10.069,69	R\$ 9.549,24		R\$ 12.970,00	R\$ 11.000,00		R\$ 16.600,00	R\$ 13.166,67	R\$ 167.888,00
11	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12							R\$ 1.629,00		R\$ 3.000,00	R\$ 4.200,00		R\$ 3.000,00	R\$ 3.433,33	R\$ 41.200,00
12	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 13.650,00				R\$ 5.179,00	R\$ 7.332,47	R\$ 16.217,63		R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
13	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12	R\$ 1.100,00						R\$ 2.272,31		R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00		R\$ 4.000,00	R\$ 4.166,67	R\$ 60.000,00
14	Sistema Integrado de Portal Eletrônico.	Mês	12					R\$ 2.708,00		R\$ 3.367,84		R\$ 7.020,00	R\$ 6.500,00		R\$ 7.800,00	R\$ 7.106,67	R\$ 86.280,00
15	Sistema Integrado Contábil, Financeiro, Planejamento Público e Controlador.	Mês	12	R\$ 15.200,00				R\$ 8.087,00	R\$ 15.076,19	R\$ 8.923,43		R\$ 14.040,00	R\$ 13.000,00		R\$ 26.000,00	R\$ 17.680,00	R\$ 212.160,00
16	Sistema Integrado de Urbanismo.	Mês	12							R\$ 7.500,00		R\$ 6.970,00	R\$ 7.000,00		R\$ 8.800,00	R\$ 8.816,67	R\$ 103.400,00
17	Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas.	Mês	12					R\$ 2.658,00	R\$ 4.353,30			R\$ 2.860,00	R\$ 4.500,00		R\$ 6.260,00	R\$ 4.833,33	R\$ 64.400,00
18	Sistema Integrado de Fiscalização e Gestor de ISSQN	Mês	12									R\$ 14.300,00	R\$ 8.000,00		R\$ 14.300,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
	assinatura digital incluso em cada modulo			R\$ 7.800,00													
	Valor Total Modulos Administrativos			R\$ 82.850,00	R\$ 151.618,00	R\$ 163.737,63	R\$ 86.166,13	R\$ 46.321,00	R\$ 91.430,11	R\$ 92.447,51		R\$ 178.920,00			R\$ 227.820,00		R\$ 2.096.160,00
19	Sistema Integrado de Controle de Cemitério WEB.	Mês	12	R\$ 1.320,00					R\$ 4.472,12			R\$ 2.800,00	R\$ 6.500,00		R\$ 3.200,00	R\$ 3.766,67	R\$ 46.200,00
20	Sistema Integrado de Assistência Social.	Mês	12			R\$ 6.110,00						R\$ 2.800,00	R\$ 9.000,00		R\$ 4.000,00	R\$ 6.166,67	R\$ 62.000,00
21	Sistema Integrado de Saúde Municipal	Mês	12		R\$ 60.823,63	R\$ 29.027,67	R\$ 24.683,67	R\$ 10.410,00	R\$ 28.339,63	R\$ 24.201,67		R\$ 34.060,00	R\$ 26.000,00		R\$ 42.000,00	R\$ 33.888,67	R\$ 404.240,00
22	Sistema Integrado de Educação	Mês	12	R\$ 23.000,00								R\$ 21.320,00	R\$ 15.000,00		R\$ 21.320,00	R\$ 19.218,33	R\$ 230.640,00
23	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	R\$ 150.000,00	R\$ 141.000,00	R\$ 61.300,00	R\$ 48.699,98	R\$ 164.136,00	R\$ 223.258,00			R\$ 196.000,00	R\$ 350.000,00		R\$ 245.000,00	R\$ 263.333,33	R\$ 263.333,33
24	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	1.000	hora	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 495,81	R\$ 128,00	R\$ 140,00		R\$ 128,95		R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 180,00	R\$ 171,00	R\$ 171.000,00
25	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós-implantação dos sistemas	1.500	hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 579,83	R\$ 172,40	R\$ 180,00	R\$ 184,94			R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,87	R\$ 311.800,00
26	Técnico residente (um)	12	meses		R\$ 7.600,00	R\$ 17.087,50	R\$ 7.600,00					R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00		R\$ 13.100,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
VALOR LOTE 01																	R\$ 3.724.383,33









Sistemas para Gestão Pública - PMFRG

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 05/04/2022 11:50

Para: Willian Gaspar <willian@fazprev.com.br>; camarafrg@gmail.com <camarafrg@gmail.com>

📎 1 anexos (982 KB)

Mapa Comparativo - Sistemas.pdf;

Bom dia,

Segue mapa comparativo em anexo, para conhecimento e parecer, referente a fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8527

Sistemas para Gestão Pública - PMFRG

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 06/04/2022 10:12

Para: camarafrg@gmail.com <camarafrg@gmail.com>; Willian Gaspar <willian@fazprev.com.br>



📎 1 anexos (24 KB)

Planilha camara fazprev e coddef - 06.04.xlsx;

Bom dia,

Segue em anexo mapa comparativo corrigido, para conhecimento e parecer, referente a fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal.

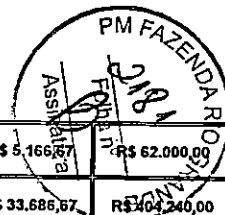
Favor desconsiderar o e-mail anterior.

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8527

Item	Und	Quant	Almirante Tamandare	Colombo	Pintais	Campo Largo	Ponta do Paraná	Piraquara	Fazenda Rio Grande	Proponentes				Media	Total
										IPM	BETHA	ELOTECH	IDS		
1	Mês	12	R\$ 3.950,00				R\$ 1.947,00	R\$ 2.802,08	R\$ 4.739,91		R\$ 22.100,00	R\$ 3.600,00	R\$ 26.000,00	R\$ 17.233,33	R\$ 206.800,00
2	Mês	12	R\$ 1.100,00				R\$ 1.237,00	R\$ 1.681,25	R\$ 1.303,96		R\$ 2.650,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 3.683,33	R\$ 44.200,00
3	Mês	12	R\$ 2.900,00				R\$ 987,00		R\$ 10.837,07		R\$ 6.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.800,00	R\$ 6.166,67	R\$ 74.000,00
4	Mês	12	R\$ 1.450,00				R\$ 800,00	R\$ 4.471,00	R\$ 1.167,10		R\$ 2.470,00	R\$ 4.800,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.290,00	R\$ 39.480,00
5	Mês	12	R\$ 1.700,00				R\$ 2.516,00	R\$ 3.250,41	R\$ 2.963,35		R\$ 3.900,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
6	Mês	12	R\$ 2.000,00				R\$ 1.849,00	R\$ 4.373,16	R\$ 1.334,01		R\$ 3.900,00	R\$ 5.400,00	R\$ 5.200,00	R\$ 4.933,33	R\$ 58.000,00
7	Mês	12	R\$ 3.800,00						R\$ 2.342,00		R\$ 3.640,00	R\$ 2.800,00	R\$ 6.500,00	R\$ 4.313,33	R\$ 51.760,00
8	Mês	12	R\$ 10.800,00				R\$ 7.029,00	R\$ 11.768,73	R\$ 14.655,34		R\$ 23.400,00	R\$ 13.500,00	R\$ 29.900,00	R\$ 22.266,67	R\$ 267.200,00
9	Mês	12	R\$ 28.000,00				R\$ 9.190,00	R\$ 18.152,99	R\$ 13.245,32		R\$ 23.400,00	R\$ 18.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 26.800,00	R\$ 321.600,00
10	Mês	12		R\$ 161.518,00	R\$ 163.737,63	R\$ 86.168,13	R\$ 2.335,00	R\$ 10.069,55	R\$ 9.549,24		R\$ 12.970,00	R\$ 11.000,00	R\$ 15.500,00	R\$ 13.156,67	R\$ 157.880,00
11	Mês	12							R\$ 1.529,00		R\$ 3.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.433,33	R\$ 41.200,00
12	Mês	12	R\$ 13.050,00				R\$ 5.179,00	R\$ 7.332,47	R\$ 16.217,63		R\$ 12.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
13	Mês	12	R\$ 1.100,00						R\$ 2.272,31		R\$ 4.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.166,67	R\$ 50.000,00
14	Mês	12					R\$ 2.708,00		R\$ 3.367,84		R\$ 7.020,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.106,67	R\$ 85.280,00
15	Mês	12	R\$ 15.200,00				R\$ 8.087,00	R\$ 15.076,18	R\$ 8.923,43		R\$ 14.040,00	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 17.580,00	R\$ 212.160,00
16	Mês	12						R\$ 7.500,00			R\$ 8.970,00	R\$ 7.000,00	R\$ 9.880,00	R\$ 8.616,67	R\$ 103.400,00
17	Mês	12					R\$ 2.458,00	R\$ 4.353,30			R\$ 2.960,00	R\$ 4.500,00	R\$ 6.240,00	R\$ 4.533,33	R\$ 54.400,00
18	Mês	12									R\$ 14.300,00	R\$ 8.000,00	R\$ 14.300,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
19			R\$ 7.800,00												
			R\$ 92.850,00	R\$ 161.518,00	R\$ 163.737,63	R\$ 86.168,13	R\$ 46.321,00	R\$ 91.430,11	R\$ 92.447,51		R\$ 170.920,00		R\$ 227.520,00		R\$ 2.096.160,00
19	Mês	12	R\$ 1.320,00					R\$ 4.472,12			R\$ 2.500,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.766,67	R\$ 45.280,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
 2180
 Folha nº 8
 Assinatura



20	Sistema Integrado de Assistência Social.	Mês	12			R\$ 9.110,00						R\$ 2.500,00	R\$ 9.000,00		R\$ 4.000,00	R\$ 5.166,67	R\$ 62.000,00
21	Sistema Integrado de Saúde Municipal	Mês	12		R\$ 60.523,53	R\$ 29.027,67	R\$ 24.683,57	R\$ 10.410,00	R\$ 26.339,53	R\$ 24.201,87		R\$ 34.060,00	R\$ 25.000,00		R\$ 42.000,00	R\$ 33.686,67	R\$ 404.240,00
22	Sistema Integrado de Educação	Mês	12	R\$ 20.000,00								R\$ 21.320,00	R\$ 15.000,00		R\$ 21.320,00	R\$ 19.213,33	R\$ 230.560,00

23	Serviços de Conversão, implantação treinamento	1	Und	R\$ 150.000,00	R\$ 141.000,00	R\$ 51.300,00	R\$ 49.499,98	R\$ 164.136,00	R\$ 223.256,00			R\$ 195.000,00	R\$ 350.000,00		R\$ 245.000,00	R\$ 263.333,33	R\$ 263.333,33
----	--	---	-----	----------------	----------------	---------------	---------------	----------------	----------------	--	--	----------------	----------------	--	----------------	----------------	----------------

24	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	1.000	hora	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 495,91	R\$ 128,00	R\$ 140,00		R\$ 128,95		R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00	R\$ 171,00	R\$ 171.000,00
25	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	1.500	hora	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 579,93	R\$ 172,40	R\$ 180,00	R\$ 184,94			R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,67	R\$ 311.500,00

26	Tecnico residente (um)	12	meses		R\$ 7.500,00	R\$ 17.087,50	R\$ 7.500,00					R\$ 10.000,00	R\$ 12.000,00		R\$ 13.100,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
----	------------------------	----	-------	--	--------------	---------------	--------------	--	--	--	--	---------------	---------------	--	---------------	---------------	----------------

VALOR LOTE 01

R\$ 3.724.393,33

Item	CÂMARA	Unid	Quant.	Almirante Tamandaré	Colombo	Pinhais	Campo Largo	Pontal do Paraná	Piraquara	Fazenda Rio Grande	Proponentes					Medla	Total
				Contrato - Betha	Contrato - IPM	Contrato - IDS IPM	Contrato - IPM	Contrato - PubliTech	GovernançaBrasil	Contrato - Betha	IPM	BETHA	ELOTECH	IDS	J&L Carvalhos Solutions	Mês	Ano
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 584,67	R\$ 1.100,00	R\$ 840,00	R\$ 450,00	R\$ 1.544,66	R\$ 350,00		R\$ 585,00	R\$ 2.900,00		R\$ 700,00	R\$ 1.395,00	R\$ 16.740,00
2	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12	R\$ 300,00	R\$ 584,67	R\$ 500,00	R\$ 410,00			R\$ 632,80		R\$ 822,00	R\$ 1.200,00		R\$ 1.100,00	R\$ 1.040,67	R\$ 12.488,00
3	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 584,67	R\$ 500,00	R\$ 445,00	R\$ 400,00	R\$ 925,67	R\$ 430,00		R\$ 559,00	R\$ 1.600,00		R\$ 800,00	R\$ 986,33	R\$ 11.836,00
4	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12			R\$ 500,00	R\$ 210,00		R\$ 961,67	R\$ 464,10		R\$ 603,33	R\$ 900,00		R\$ 1.000,00	R\$ 834,44	R\$ 10.013,32
5	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12		R\$ 584,69		R\$ 410,00		R\$ 300,00	R\$ 464,10		R\$ 603,33	R\$ 900,00		R\$ 600,00	R\$ 701,11	R\$ 8.413,32
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 772,82	R\$ 700,00	R\$ 330,00	R\$ 550,00	R\$ 928,67	R\$ 650,00		R\$ 845,00	R\$ 1.500,00		R\$ 900,00	R\$ 1.081,67	R\$ 12.980,00
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12						R\$ 2.550,67	R\$ 353,31		R\$ 459,30	R\$ 400,00		R\$ 700,00	R\$ 519,77	R\$ 6.237,20
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 1.317,96	R\$ 1.200,00	R\$ 910,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.810,67	R\$ 6.403,63		R\$ 1.235,00	R\$ 800,00		R\$ 1.400,00	R\$ 1.145,00	R\$ 13.740,00
9	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12							R\$ 353,31		R\$ 459,30	R\$ 800,00		R\$ 700,00	R\$ 653,10	R\$ 7.837,20
10	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12			R\$ 500,00		R\$ 280,00				R\$ 589,72	R\$ 600,00		R\$ 700,00	R\$ 629,91	R\$ 7.558,88
11	Sistema Integrado Contabil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 2.079,02	R\$ 2.200,00	R\$ 1.618,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.714,51	R\$ 1.890,45		R\$ 3.280,23	R\$ 1.800,00		R\$ 4.500,00	R\$ 3.193,41	R\$ 38.320,92
12	Sistema Integrado de Processo Legislativo	Mês	12			R\$ 1.550,00	R\$ 315,00		R\$ 3.024,67	R\$ 1.877,67		R\$ 1.007,50	R\$ 5.000,00		R\$ 1.200,00	R\$ 2.402,50	R\$ 28.830,00
13	Serviços de Conversão, implantação treinamento	Unid	1	R\$ 15.000,00					R\$ 87.779,30	R\$ 14.856,00		R\$ 19.500,00	R\$ 60.000,00		R\$ 30.000,00	R\$ 36.500,00	R\$ 36.500,00

14	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	HR	200	R\$ 130,00		R\$ 50,00	R\$ 12.525,00			R\$ 139,50		R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00
15	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	HR	100	R\$ 110,00				R\$ 120,00		R\$ 89,50		R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,67	R\$ 20.766,67
	assinatura digital incluído em cada módulo e data center							R\$ 650,00		R\$ 9.614,34							

VALOR LOTE 2

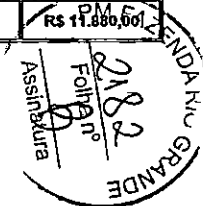
R\$ 266.461,51

Item	FAZPREV	Unid	Quant.	Almirante Tamandaré	Colombo	Pinhais	Campo Largo	Pontal do Paraná	Piraquara	Fazenda Rio Grande	Proponentes					Media	Total
				Contrato - Betha	Contrato - IPM	Contrato - IDS	Contrato - IPM	Contrato - Publittech	Contrato - Publittech	Contrato - Betha	IPM	BETHA	ELOTECH	IDS	J&L Carvalhos Solutions	Mês	Ano
1	Sistema Integrado de Controle Compras e Licitações.	Mês	12				R\$ 765,00			R\$ 431,22		R\$ 555,00	R\$ 2.900,00		R\$ 700,00	R\$ 1.385,00	R\$ 16.620,00
2	Sistema Integrado de Controle de Frotas.	Mês	12							R\$ 360,00		R\$ 468,00	R\$ 900,00		R\$ 600,00	R\$ 656,00	R\$ 7.872,00
3	Sistema Integrado de Controle de Protocolo.	Mês	12							R\$ 280,00		R\$ 364,00	R\$ 1.200,00		R\$ 600,00	R\$ 721,33	R\$ 8.656,00
4	Sistema Integrado de Controle de Patrimônio.	Mês	12				R\$ 570,00			R\$ 370,00		R\$ 481,00	R\$ 1.600,00		R\$ 600,00	R\$ 893,67	R\$ 10.724,00
5	Sistema Integrado de Controle de Almoxarifado.	Mês	12							R\$ 180,00		R\$ 234,00	R\$ 900,00		R\$ 600,00	R\$ 578,00	R\$ 6.936,00
6	Sistema Integrado de Portal Transparência.	Mês	12				R\$ 418,00			R\$ 600,00		R\$ 780,00	R\$ 1.500,00		R\$ 900,00	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00
7	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12							R\$ 270,00		R\$ 390,00	R\$ 400,00		R\$ 600,00	R\$ 463,33	R\$ 5.560,00
8	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12							R\$ 1.130,00		R\$ 1.469,00	R\$ 800,00		R\$ 1.600,00	R\$ 1.289,67	R\$ 15.476,00
9	Sistema Integrado de Portal do Servidor.	Mês	12							R\$ 300,00		R\$ 390,00	R\$ 600,00		R\$ 600,00	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
10	Sistema Integrado de Ponto Eletrônico.	Mês	12							R\$ 783,00		R\$ 1.017,90	R\$ 800,00		R\$ 1.200,00	R\$ 1.005,97	R\$ 12.071,60
11	Sistema Integrado Contábil, Financeiro, Planejamento Público e Convênios	Mês	12				R\$ 1.790,00			R\$ 970,00		R\$ 1.261,00	R\$ 1.800,00		R\$ 1.500,00	R\$ 1.520,33	R\$ 18.244,00
12	Serviços de Conversão, implantação treinamento	UND	1				R\$ 9.600,00			R\$ 13.832,94		R\$ 19.500,00	R\$ 60.000,00		R\$ 25.000,00	R\$ 34.833,33	R\$ 34.833,33
13	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	HR	500							R\$ 147,31		R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
14	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	HR	750							R\$ 94,52		R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,67	R\$ 155.750,00

VALOR LOTE 3

R\$ 397.322,93

Item	CODEF	Unid	Quant.	Almirante Tamandaré	Colombo	Pinhais	Campo Largo	Pontal do Paraná	Piraquara	Proponentes					Media	Total
				Contrato - BETHA	Contrato - IPM	Contrato - IDS	Contrato - IPM	Contrato - Publittech	Contrato - Publittech	IPM	BETHA	ELOTECH	IDS	J&L Carvalhos Solutions	Mês	Ano
1	Sistema Integrado de E-Social.	Mês	12								R\$ 234,00	R\$ 600,00		R\$ 280,00	R\$ 371,33	R\$ 4.456,00
2	Sistema Integrado de R.H. e Folha de Pagamento.	Mês	12								R\$ 780,00	R\$ 1.300,00		R\$ 890,00	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00



3	Sistema Integrado de Tesouraria.	Mês	12									R\$ 650,00	R\$ 900,00		R\$ 890,00	R\$ 813,33	R\$ 9.760,00
4	Sistema Integrado Contabilidade Pública e Planejamento.	Mês	12									R\$ 1.040,00	R\$ 1.900,00		R\$ 1.100,00	R\$ 1.346,67	R\$ 16.160,00
5	Serviços de Conversão, implantação treinamento	UND	1									R\$ 15.600,00	R\$ 12.000,00		R\$ 22.000,00	R\$ 16.533,33	R\$ 16.533,33
6	Serviços: suporte técnico em atendimento local pós-implantação dos sistemas	HR	200									R\$ 143,00	R\$ 180,00		R\$ 190,00	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00
7	Serviços: suporte técnico, customização e atendimento especializado pós implantação dos sistemas	HR	100									R\$ 182,00	R\$ 220,00		R\$ 221,00	R\$ 207,67	R\$ 20.766,67
VALOR TOTAL 4																	R\$ 113.756,00
VALOR GLOBAL SOMA LOTE 1 + 2 + 3 + 4																	R\$ 4.501.933,77

